SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2644

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 21/2025 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: ABERTO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 26 de setembro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: LICITANET, através do site https://www.licitanet.com.br/
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 19 de setembro de 2025.

MACEL GALDINO BEZERRA
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:2F3A55E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4820/2025 que visa a Aquisição de Tenda Inflável e Balcão Stand para serem utilizados nas ações itinerantes do SINE Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 19 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:1B542922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 24583/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2025, Objeto: Obras e serviços de construção de um Centro de Apoio às Escolas de Tempo Integral – Teatro Escola no entorno do Lago da Perucaba, no município de Arapiraca/AL, nos termos dos Decretos Municipais, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 08/10/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 08/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5EDBBF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 571/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 571/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 571/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.26.04.062.3020.2018	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319011/0.1.500.1.000010	320.000,00
TOTAL			**320.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 571/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	320.000,00
TOTAL				**320.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D8178FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 572/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 572/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 572/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/0.1.500.1.000010	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 572/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3547F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 573/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 573/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 573/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	17/17 -	14.122.3020.6085	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	13.000,00
PARA	17/17 -	14.422.3020.6086	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	13.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE6DFC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 574/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 574/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 574/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	11.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	11.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3556B5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.785 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.785 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Municipal de Ensino, altera a tabela de vencimentos, sobre a convalidação dos atos praticados pela Lei nº 3.762 de 26 de maio de 2025, e, adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Municipal de Ensino, altera a tabela de vencimentos, sobre a convalidação dos atos praticados pela Lei nº 3.762 de 26 de maio de 2025, e, adota providências correlatas.

§1º Os vencimentos dos servidores dos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino, passam a ser os constantes nas Tabelas anexadas a presente Lei.

§ 2º Fica alterado de 35% para 20%, os valores entre o Nível Especial Magistério e o Nível I – Licenciatura Plena, constantes nas tabelas em anexo.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º e seus parágrafos, o art. 3º e seus parágrafos, o art. 4º e seus parágrafos, o art. 5º, o art. 6º, o art. 9º e seus incisos, e, o art. 14, todos da Lei nº 3.762 de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 2º, da Lei nº 3.762/2025:

I – a redação dada aos §§ 2º e 7º do art. 10, da Lei nº 2.829/2012;
II – a redação dada ao caput do art. 25 e seu § 2º, da Lei nº 2.829/2012, e
III – o art. 67-A, inserido à Lei nº 2.829/2012.

Art. 4º Ficam convalidadas as implementações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, na folha de pagamento dos servidores, em virtude do disposto na Lei nº 3.762/2025.

Art. 5º As despesas com a implantação desta Lei serão atendidas com recursos orçamentários contidos na Lei Orçamentária para 2025 e exercícios financeiros seguintes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos elencados nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Prefeitura de Arapiraca-AL, ao 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de setembro de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4E48F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.607 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.607 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 26.896/2025 e Ofício nº 364/2025 – SMDETUR, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.334, de 06 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDETUR:
Titular: Hibernon Cavalcante Albuquerque, CPF: 204.068.274-00.
Suplente: Sandra Alves Bezerra, CPF: 008.339.474-51.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA:
Titular: Lousana Lécia dos Santos, CPF: 014.692.924-16.
Suplente: Sineide Barbosa do Nascimento, CPF: 494.957.984-34.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE – SMCLJ:
Titular: Franciane Santos Asevedo Freire, CPF: 010.550.074-74.
Suplente: Isanuel Ferreira dos Santos Júnior, CPF: 076.283.424-26.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMDUMA
Titular: Marcos Antônio Leão Ramalho, CPF: 045.245.224-41.
Suplente: Edione de Araújo Ramos, CPF: 052.622.264-69.

CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: Valsandy Cavalcanti Veras, CPF: 048.184.794-46.
Suplente: Júlia Fabrícia Ferreira de Lima Bezerra, CPF: 075.360.254-75.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
ABRASEL:
Titular: Gutemberg Batista da Silva, CPF: 786.870.554-04.
Suplente: Laryssa Laryne Neves Canuto Dalacorte, CPF: 077.306.744-24.

FECOMÉRCIO:
Titular: Anailza Malta Pereira, CPF: 014.092.684-46.
Suplente: Cláudia Pessoa, CPF: 724.002.504-72.

SENAC:
Titular: Rosely Alves da Silva, CPF: 058.639.424-95.
Suplente: João Paulo Barbosa da Silva, CPF: 038.771.174-06.

CDL:
Titular: Vera Lúcia da Silva, CPF: 272.133.234-15.
Suplente: Hugo Raniere de Siqueira, CPF: 149.923.038-97.

SEBRAE:
Titular: Ricardo Alexandre C. de Almeida, CPF: 022.231.494-05.
Suplente: Susylane Ferreira do Espirito Santo, CPF: 052.355.794-96.

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, encerrando-se no dia 01 de outubro de 2027, tendo por finalidade, ocupar as cadeiras do Conselho, supracitado, mandato biênio 2025/2027, em consonância com o § 8º do Art. 3º da Lei nº 3.334 de 06 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias de nº 970/2023, nº 1.132/2025 e ainda as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7C99A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 1.586 / 2025.

PORTARIA N.º 1.586 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos arts. 6º, LX, 7º e 8º da Lei Federal n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.898/2024, e tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 28095/2025 e Ofício nº 1008/2025 - CGL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores: **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, portadora de CPF nº 332.224.444-04 e **JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO**, portador de CPF nº 048.188.914-01, para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura de Arapiraca/AL,a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações e dos procedimentos auxiliares derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com exclusão das licitações na modalidade pregão, que serão conduzidas por pregoeiros designados.

Art. 2º Nomear os servidores **YAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, portador de CPF nº 108.348.224-66 e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, portadora de CPF nº 061.384.054-20, para comporem a EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações e dos procedimentos auxiliares derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, com exclusão das licitações na modalidade pregão.

Art. 3º Os Agentes de Contratação, quando necessário, convocarão os membros da Equipe de Apoio e delegarão as suas incumbências para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 283, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 de setembro de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D08B4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 011 / 2025

PORTARIA SMGP N.º 011 / 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.132/2015 de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 169/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de escolha do(a) servidor(a) Excelente de 2025, composta pelos(as) servidores(as) conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE:

FERNANDO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF: 210.443.924-87.

MEMBROS:

TAILA MARIA PEREIRA – CPF: 102.468.714-74;
JOÃO PEDRO GAMA DE MELO – CPF: 150.476.814-08;
STHEPHANNE GEOVANNA NUNES DA SILVA – CPF: 138.422.034-89;
ELENICE DOS ANJOS MACHADO – CPF: 039.181.374-90;
MARCIA GRAZIELA PEREIRA DA SILVA – CPF: 109.685.464-39;
EDLA KARLLA DIAS FERREIRA – CPF: 059.520.684-05;
CAMILLA CARINNA ALBUQUERQUE SANTOS – CPF: 958.828.044-34;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de setembro de 2025.

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A0383B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 08210010/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:15/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Data de realização: 03 de outubro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A9121527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DOS PROGRAMAS ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER, AMPLIANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/ALAGOAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO a NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022, elaborada e publicada em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar, e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.248 DE 06 DE JUNHO DE 2025**,** que dispõe a política pública de Busca Ativa Escolar, como uma estratégia intersetorial e interdisciplinar de identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, como política de garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores, assegurando a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art.1°- Fica instituído, no âmbito do Município de ATALAIA-AL, o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e dos Programas Escola que Protege e Aprender a Proteger, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações integradas voltadas à identificação, reintegração, permanência e proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e em seu território.

Art. 2º- São atribuições do Comitê Intersetorial:
I – Implementar e acompanhar as estratégias da Busca Ativa Escolar, garantindo a identificação e o registro de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, bem como seu retorno e permanência;
II – Analisar periodicamente os dados da plataforma Busca Ativa Escolar e propor ações para prevenção e enfrentamento da exclusão escolar;
III – Elaborar, executar e monitorar o Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências, integrando-o aos fluxos de encaminhamento da Busca Ativa Escolar;
IV – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
V – Promover formações continuadas para profissionais da rede municipal, abordando prevenção e enfrentamento de violências, proteção à infância e adolescência e estratégias de permanência escolar;
VI – Fortalecer o trabalho em rede entre os órgãos municipais e parceiros externos, garantindo articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais atores da rede de proteção;
VII – Realizar campanhas educativas nas escolas e nos territórios, articulando os temas de prevenção à violência e combate à evasão escolar, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência;
VIII – Monitorar e avaliar a execução das ações, apresentando relatórios e recomendações.

Art.3º- O Comitê Intersetorial será composto por representantes, formalmente indicados pelas seguintes instituições e setores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• Glauciane Veiga Wanderley - Secretária de Educação
• Thamyres Felix Ferreira – Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar
• Giselle Taynara Raimunda Silva - Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar
• José Giliardy da Silva – Articulador Aprender a Proteger

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Danielle Cavalcante Lobo - Secretária de Saúde
• Talles José Bernardo Toledo – Coordenador Programa Saúde na Escola (PSE)
• Myrna Pimentel Ribeiro Villas Boas – Coordenadora da Atenção Básica
• Rodrigo Flores Machado – Diretor do Hospital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Valéria da Silva Araújo – Secretária de Assistência Social
• Yasmim Araújo Acioli – Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social
• Regiane da Silva Almeida – Coordenadora CREAS
• Raquel Fagundes da Silva – Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
• Shirley Alves Nogueira – Secretária de Cultura e Eventos
• José Jonathas da Silva – Secretário Adjunto de Cultura e Eventos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
• Eliane Vieira de Oliveira – Secretária de Esporte, Lazer e Juventude
• Anderson Henrique da Silva – Coordenador de Projetos Esportivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
• Thyago Tenório da Costa – Secretário de Defesa Social
• Jose Ailton dos Santos Silva – Diretor da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES URBANAS

• Marcelo Silva de Oliveira – Secretário de Infraestrutura
• Jullyene Américo da Silva Costa – Designer de Interiores

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
• Eliwelton Balbino dos Santos – Secretário de Agricultura
• Errison Marques da Silva – Engenheiro Agrônomo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
•Emanuel Henrique Emiliano dos Santos – Secretário de Administração e Recursos Humanos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
• Cícera Erika Firmino da Silva Santos – Conselheira Tutelar
• Kátia Lenize Laurindo da Silva – Conselheira Tutelar

• Tatiana das Neves Vieira – Conselheira Tutelar
• Niedja Silvaneide Costa de Oliveira - Conselheira Tutelar
• Laura Madalena de Melo Silva - Conselheira Tutelar

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

• José Giliardy da Silva - Presidente do CMDCA
• Gomax Gomes da Costa – Vice Presidente do CMDCA

REPRESENTANTES DA DIREÇÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
• Eliane Torquato da Silva Costa de Miranda – Diretora de Creche
• Lauriane da Silva Bezerra Barbosa – Coordenadora da Educação Infantil
• Robson Fernando da Costa Melo - Coordenador Escolar
• Janine Allane Almeida Freire - Coordenadora Escola do Campo

Parágrafo único - O Comitê poderá convidar, para reuniões e atividades, representantes de Instituições Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 4º- O Comitê atuará com base nos seguintes eixos:
I – Estudo e aplicação da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais de proteção;
II – Construção e implementação do Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Operacionalização integrada das plataformas Busca Ativa Escolar e Aprender a Proteger;
IV – Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art.5º- O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art.6º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.

Art.7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:09E92886

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo do Contrato nº 12180006/2025, firmado em 28/04/2025, com a empresa: COMERCIAL TAVARES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF Nº 54.336.422/0001-61 Objeto: Termo aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de 31/76%; Valor Acrescido R$: 217.861,54. Amparo: Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Fundamentação Legal Art. nº 124, alínea "b" do inciso I, e Art. 125, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 09030026/2025; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Função Programática: 17.1717.04.122.0002.1034 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios públicos/ Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações/ Fonte: 1550. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Ariane Cintia Tavares da Silva.
Belo Monte/AL, 19 de setembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:AD6E2F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os **PROGRAMAS FINALÍSTICOS, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS) e PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos estimados a serem aplicados em despesas de Capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de programas continuados, na forma dos anexos a esta Lei.

Parágrafo Único – Integram o Plano Plurianual:

ANEXO I – DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS PREVISTAS;
ANEXO II – PROGRAMAS DO PPA (TEMÁTICOS FINALISTÍCOS);
ANEXO III – PROGRAMAS DO PPA (GESTÃO, MAN. E SERVIÇOS AO ESTADO);
ANEXO IV – PROGRAMAS DO PPA (ADMINISTRATIVOS);
ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONS. POR PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROGRAMAS / DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO;
ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS AÇÕES;

· DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA;
· COMPARATIVO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO;
· QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2026, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
Art. 3º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como ainclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com

as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º - As ações contidas no **PROGRAMA FINALÍSTICO,** do qual resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, poderão ter suas metas financeiras alteradas quando da elaboração do Orçamento Anual, de forma a adaptar-se sempre à execução da despesa.
Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste PPA.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B8F9046A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Bolsa Atleta Boca da Mata", voltado ao fomento esportivo, à formação de atletas e ao apoio eventual para participação em competições, no Município de Boca da Mata/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boca da Mata, oPrograma Bolsa Atleta, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, a formação de atletas locais e o apoio à participação de atletas e paratletas em competições oficiais, promovendo o desenvolvimento esportivo e social.

CAPÍTULO II - DA BOLSA ATLETA MENSAL

Art. 2º. O Programa Bolsa Atleta consistirá na concessão de auxílio financeiro mensal aos atletas e paratletas residentes no Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 3º. As bolsas atletas serão concedidas nas seguintes categorias:

I –Iniciação/Estudantil: destinada a atletas em fase de formação, com participação em competições locais ou escolares;

II –Desenvolvimento Regional: destinada a atletas com participação em competições de nível regional ou intermunicipal;

III –Alto Rendimento Estadual/Nacional: destinada a atletas com participação expressiva em campeonatos estaduais ou nacionais;

IV –Paratletas: destinada a atletas com deficiência, atuando em qualquer nível de competição.

Parágrafo único. Os valores das bolsas, bem como o número de beneficiários por categoria, serão definidos anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para ter direito à Bolsa Atleta, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Boca da Mata há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – Estar vinculado a entidade esportiva, escolinha, clube ou instituição de ensino reconhecida;

III – Comprovar participação em competições oficiais nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Apresentar plano de treinamento assinado por técnico ou responsável pela modalidade;

V – Para menores de 18 anos, comprovar matrícula e frequência escolar regular.

Art. 5º. O processo de seleção será realizado mediante edital público, com critérios de pontuação, documentação exigida e calendário definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

CAPÍTULO III - DO APOIO FINANCEIRO EVENTUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Art. 6º. Além da Bolsa Atleta mensal, o Município poderá concederApoio Financeiro Eventual, de caráter não continuado, a atletas e paratletas para viabilizar sua participação em competições esportivas oficiais.

§ 1º– Poderão pleitear o apoio eventual:

I – Atletas residentes em Boca da Mata há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – Atletas com inscrição confirmada ou convite oficial para participação em competição esportiva reconhecida.

§ 2º– O apoio eventual destinar-se-á exclusivamente ao custeio de despesas com:

I – Taxas de inscrição;

II – Transporte;

III – Hospedagem e alimentação;

IV – Material esportivo específico necessário à competição.

§ 3º– Cada atleta poderá ser contemplado com até03 (três) apoios eventuais por exercício financeiro, salvo casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela Comissão Gestora.
§ 4º– O valor máximo por apoio financeiro eventual, bem como os critérios específicos de análise, será definido anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 5º– Os atletas contemplados deverão apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da competição.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO GESTORA

Art. 7º. Fica instituída aComissão Gestora da Bolsa Atleta, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

II – Representantes da sociedade civil vinculados ao esporte local;

III – Um membro indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único– Compete à Comissão Gestora:

I – Analisar e classificar as inscrições;

II – Fiscalizar a execução do Programa;

III – Acompanhar a execução das contrapartidas dos atletas;

IV – Analisar os pedidos de apoio eventual.

CAPÍTULO V - DAS CONTRAPARTIDAS DOS ATLETAS

Art. 8º. Os atletas beneficiados pela Bolsa Atleta ou pelo Apoio Financeiro Eventual deverão:

I – Participar obrigatoriamente de eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de Boca da Mata;

II – Apresentar relatórios de atividades e desempenho;

III – Cumprir os requisitos definidos em edital e no Decreto regulamentador.

CAPÍTULO VI - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 9º. A concessão do benefício poderá ser suspensa ou cancelada em caso de:

I – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no regulamento;

II – Prestação de informações falsas;

III – Inatividade esportiva superior a 6 (seis) meses, sem justificativa;

IV – Solicitação expressa do próprio atleta.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os valores das bolsas, os tetos do apoio eventual, critérios operacionais, calendário e demais procedimentos necessários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:093B1EB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Boca da Mata, Alagoas, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º. O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o *caput* ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º. O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento. **(redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2025).**

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo. **(redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2025).**

Art. 6º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei. **(redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2025).**

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B734FDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade

com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor **José Erick Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, Grupo I, lotado no Gabinete Civil, para custear despesas com deslocamento a **Maceió/AL**, onde participará do evento **"Conexão CNM Imersão"**, nos dias 06 e 07 de outubro, representando este Município.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:76D964FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor da servidora **Alliny Quintela Saturnino**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, Grupo I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, onde participará do evento **"Conexão CNM Imersão"**, nos dias 06 e 07 de outubro, representando este Município.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:D03F884B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **Vanessa da Costa Vieira Quintela**, inscrita no CPF sob o n.º ***.667.154-**, para o exercício da Função Gratificada FG 01, conforme disposto no Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, a fim de desenvolver atividades de auxílio e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e estratégias de otimização de atendimentos da atenção básica.
Art. 2º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:37ED0D9D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – Processo Administrativo Nº 0813059/2025. Tipo: Maior desconto – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Boca da Mata – AL. Data/Horário: 06 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:F9A921FB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011809/2025– PE 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE N.º 31/2024, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado a empresa MATHEUS S CABRAL ME, CNPJ N.º 27703210000100.

DO OBJETO: É o registro para futura e eventual aquisição de KIT DE ENXOVAL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS S CABRAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n.º 27.703.210/0001-00, com sede na Rua Petrolino Santa Cruz,

n.º 35, Panelas/PE, CEP 55.470-000, neste ato representada pelo Sr. Matheus Soares Cabral.

DO VALOR: R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

MATHEUS S CABRAL ME
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:04097C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR ltda.
Proceda assim, a contratação da empresa VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR ltda, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, pelo valor global de R$ 2.344,24 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CB8B6689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
ARIA Nº 13,DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 13,DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202507150001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 01 mês e 29 dias,trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**MARIA TANIA TEIXEIRA CAVALCANTE**, CPF nº 019.785.044-89, matrícula nº 692, da Secretaria Municipal de Educação, na função de**PROFESSORA, enquadrada no nível I, classe F do PCCE,com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o **art. 40, § 1°, III,**parte final, da Constituição Federal c/c**art. 63, §§ 4° E 6°, I, da Lei 770** de 10 de dezembro de 2020,**acrescido de 05 (cinco) quinquênios**, conforme Art. 69 da Lei Municipal 417/92, de 29 de abril de 1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:4CA253E5

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202507250001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos,01 mês e 29 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA,** CPF n.º 815.459.084-00,**Matrícula nº:161,** ocupante do cargo de**PROFESSORA DE CORTE E COSTURA, enquadrada no nível I, Classe E, do plano de Cargos e Carreiras daAdministração,com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com 60% da média simples, acrescido de 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição,** na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c os artigos 39, § 1°, I e artigo 66, § 2°, da Lei 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:2A7F4A34

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 14 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 14 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202507240001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**

por Idade, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos,01 mês e 29 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **JOSEFA FERREIRA DA SILVA,** CPF n.º662.891.494-15,**Matrícula nº: 50,** ocupante do cargo de**GARI, enquadrada no nível I, Classe F, do plano de Cargos e Carreiras daAdministração,com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com 60% da média simples, acrescido de 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição,** na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c os artigos 39, § 1°, I e artigo 66, § 2°, da Lei 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:2F40ECD9

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 15,DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 15,DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202508060001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 07 meses e 15 dias,trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**MARILEIDE DE OLIVEIRA**, CPF nº662.890.094-00, matrícula nº 566, da Secretaria Municipal de Educação, na função de**PROFESSORA, enquadrada no nível III, classe F do PCCE,com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o **art. 40, § 1°, III,** parte final, da Constituição Federal c/c**art. 64, § 2°, I, da Lei 770** de 10 de dezembro de 2020,**acrescido de 05 (cinco) quinquênios**, conforme Art. 69 da Lei Municipal 417/92, de 29 de abril de 1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:CF5F0215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010800012/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 012/2025
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de sandálias para festas de debutantes
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.402.529/0001-72
VALOR: R$ 10.391,50 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C2BF76C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2025, em favor da empresa GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.416.698/0001-20, pelo valor de R$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 18 de setembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:614B4E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas 1- GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.416.698/0001-20, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 010/2025, pelo valor de R$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é Registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, Veículo de Passeio, emenda parlamentar Propostas nº 111699510001250042025 e n.º 11169951000125003 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Grande/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 18 de setembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:11C72C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2025, em favor da empresa MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.246.456/0001-46, pelo valor de R$ 284.540,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 18 de setembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C01CE70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas 1- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.246.456/0001-46, pelo valor de R$ 284.540,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 010/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS E CORRELATOS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 18 de setembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D84DBE93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ: 02.304.199/0001-77
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 22.830,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta reais)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JK MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ: 59.194.358/0001-45
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 221.864,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.288/0001-86
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e RENATO RIBEIRO BRAGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.668.687/0001-91
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 89.640,50 (oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e MARCIA FARAH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ: 27.745.509/00010-10
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e MARCO AURELIO DA SILVEIRA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:09783953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRONICO 20/2025**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2637, no dia 11/09/2025, pagina 19, onde se lê: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025**, leia-se: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2025**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D390C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00069/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00069/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ALEANDRO IBIAPINO

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ALEANDRO IBIAPINO,residente e domiciliáriono povoado queimada redonda,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 088.716.114-62e RG:63.245.390-4.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ, NO SÍTIO VARZÉA DA PALHA, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):AleandroIbiapino,inscritono CPF sob o nº,088.716.114-62,residenteedomiciliáriono povoado queimada redonda, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 21de setembrode2025,no sítiovarzéada palha,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(dois milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ALEANDRO IBIAPINO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0BB9834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Pregão Eletrônico 26/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.277.164/0001-73
Objeto: o Registro de Preços para futura aquisição de material didático pedagógico sistematizado para alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 1.213.975,60 (um milhão e duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Firmado em: 11/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e DAIANA TELES CARDOSO

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CDBB6F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **RM ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ 43.327.581/0001-83;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de uma praça de lazer a situar-se no Povoado Capiá da Igrejinha – Zona Rural – Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 18/09/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Ruanne Miriam Souza Porfirio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AA58CE19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela torna público a revogação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o projeto sopão, com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 262 TCU e no item 7.8 do edital.
Capela, 19 de setembro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E45C11CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com endereço à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57, resolve, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 006.PE004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0212011/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:16245255

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário escolar**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.
Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da Uniãoem:08/07/2021.
Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, à Rua 15 de Novembro, nº 44 – Centro – Colônia Leopoldina e através do e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Colônia Leopoldina, 19 de setembro de 2025.

EVERLAYNE MARIA DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B297DA49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 202503170013 DISPENSA DE LICITAÇÃO

presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federa! 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PRA ATUAR NOS JOGOS DO I COPA VERÃO DE FUTSAL.
CONTRATADO:	Denilson dos Santos, inscrito no CPF: 524.808.444-04
VALOR GLOBAL:	R$ 60.750,00(Sessenta mil setecentos e cinquemta reais).
VIGÊNCIA:	12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 01 de abril de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
CONTRATO Nº 23/2025
OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DO I COPA VERÃO DE FUTSAL**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05**.

Contratado: **DENILSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 524.808.444-44.

Valor Global do CONTRATO R$ **60.750,00 (Sessenta mil setecentos cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – Coqueiro Seco/AL em 01 de abril de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

DENILSON DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3D0220AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 181/2025 – para apresentação de Audiência Pública do 1º Quadrimestre/2025 respectivamente da Secretaria Municipal de Saude de Delmiro Gouveia.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores desta casa legislativa e os que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Pública, inclusive convida toda a população do Município de Delmiro Gouveia-Al, de acordo com Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2025, quarta-feira, a partir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente da CFO

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO
Secretario

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, da publicação da audiência pública do 1º quadrimestre da secretaria municipal de saúde será realizada no dia 08 de outubro de 2025 no plenária da câmara municipal as 10:oohr, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 19 de setembro 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3DEDDFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0667/2025

PORTARIA N° 0667/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **MAYARA DOS SANTOS FEITOZA**, portador (a) do CPF: 075.691.754-92, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de setembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B0AE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0668/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0668/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **GISLAYNNE DA SILVA COELHO**, inscrita no CPF nº 047.###.###-02 a partir de 13 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 22 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1EC6F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0669/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0669/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	**NOME**	**VALOR**
2004	Aliuson da Penha Alcantara	R$ 1.700,00
3149	Agenor Agrepiano da Silva Neto	R$ 1.200,00
2246	Adiel Marques Guimarães	R$ 600,00
3151	Charles Silva da Costa	R$ 350,00
3158	Flávia Maria Vieira de Sá	R$ 200,00
2039	Jose Josemar de Sa	R$ 1.500,00
3162	Jose Willames Araújo da Silva	R$ 200,00
2243	Marcio Campos de Sousa	R$ 1.294,80
2034	Marco Maciel da Silva Santos	R$ 1.500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:81FBBC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0671/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0671/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de AGOSTO de 2025, conforme descrito abaixo:

Número de Sessões	08 (oito)
Datas	06, 08, 13, 15, 20, 25, 28 e 29
Quantidade de Processos Julgados	08 (oito)

Matrícula	Nome	Valor
17.624	Fabrício Sobreira Queiroz de Barros	R$ 2.161,80 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)
18.398	Lucas Inácio da Silva Lima	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
18.634	João Paulo Borges de Oliveira	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 19 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D168D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 05/2025

Interessado: Instituto de Gestão de Projetos Sociais – IGPS

Relatório
Trata-se de impugnação apresentada pelo **Instituto de Gestão de Política Pública Sociais – IGPS** ao **Edital de Chamamento Público nº 05/2025** (Proc. nº 0500.011249.2025), destinada à seleção de OSCs para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e legislação correlata municipal. Consta o registro da impugnação em 17/09/2025 (10:03:37), no Processo-E nº 0500.012135.2025, SEADM/DAAP, bem como despacho de encaminhamento às providências cabíveis em 17/09/2025 (10:22:16).
O Edital disciplina expressamente: (i) o prazo e a legitimidade para impugnação; (ii) o rito das sessões, fases e critérios de julgamento; e (iii) a documentação de habilitação.

Admissibilidade
Tempestividade e legitimidade. O Edital prevê que "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar" e que o pedido deve ser protocolado até 10 (dez) dias úteis antes do encerramento da entrega de documentações, com ressalva de preclusão administrativa em caso de intempestividade. O IGPS protocolou dentro da janela editalícia, motivo pelo qual a impugnação é conhecida.

Mérito
A impugnação noticia, em síntese, alegações de obscuridade e potencial restrição à competitividade em cláusulas do Edital, notadamente quanto critérios objetivos de julgamento, especificamente sobre o itens 3 (Prêmios ou Certificados de Qualidade) e 4 (CEBAS) do Anexo II do referido edital.

Após exame, a Comissão de Credenciamento conclui que:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO
O Edital prevê julgamento por mérito técnico da Proposta de Plano de Trabalho, com emissão de parecer técnico e pontuação conforme os anexos (roteiro e mapa de apuração). A estrutura permite comparabilidade entre propostas e vinculação ao instrumento convocatório, reduzindo subjetividade.
Uma vez a administração busca a contratação mais vantajosa como um todo, não se restringindo a questão econômica e sim a efetividade das ações a serem desenvolvidas, com a qualidade que se espera.
Urge salientar a confusão de conceitos e objetivos causados pelo próprio IMPUGNANTE em sua peça de IMPUGNAÇÃO ao referido Edital, haja vista que, ele próprio aponta que os itens impugnados estão como critérios de pontuação (CLASSIFICATÓRIOS) e não como condição de participação, desta forma, não há o que discutir sobre a restrição de participação, conforme entendimento pacificado pelo TCU e Tribunais Nacionais, trazidos pelo próprio IMPUGNANTE, neste sentido.
O rol de documentos exigidos encontra-se minuciosamente especificado e coerente com a natureza da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 (verificação de capacidade jurídica, fiscal e técnica). Não se evidencia excesso desarrazoado ou exigência estranha ao objeto.
Com relação as exigências postas no edital nº 0005/2025, no Anexo II, não possuem natureza eliminatória, constituem **itens de pontuação** CLASSIFICATÓRIAS e não CONDIÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO, como os prêmios ou certificados de qualidade de relevância nacional, alegados pela instituição IMPUGNANTE.

LEGALIDADE DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PRÊMIOS OU CERTIFICADOS DE QUALIDADE DE RELEVÂNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL, RECEBIDOS NO PAIS OU NO EXTERIOR PELA OSC
I – Da Previsão Legal
A Entidade IMPUGNANTE, alega em sua peça que é ilegal por afronta a Lei nº 13.019/2014 a utilização de prêmios ou certificados de qualidade de relevância nacional ou internacional como critério de pontuação no Edital, o que não condiz com a realidade jurídica e legal.
Ademais, a própria Entidade juntou nas razões de impugnação, o art. 26, III, alínea "f" do Decreto Federal nº 8.726/2016 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 (pg. 4), a LEGALIDADE de ser admitido a utilização de prêmios ou certificados de qualidade de relevância nacional ou internacional como critério de pontuação no Edital, *ex vi*:
"Art. 26. (...)
(...)
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
f) **prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;**" (grifo nosso)
II - Conclusão
Diante do exposto, a utilização de prêmios ou certificados de qualidade de relevância nacional ou internacional como critério de pontuação no Edital como critério **classificatório** (e não habilitatório) em editais de chamamento público regidos pela Lei nº 13.019/2014 como este Chamamento, é **plenamente legal e com previsão expressa no Decreto Federal nº 8.726/2016**.
Portanto, a inclusão de pontuação para entidades portadoras de prêmios ou certificados de qualidade de relevância nacional ou

internacional no edital é um ato de boa gestão, que prestigia a eficiência e a qualidade, em total conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a letra do art. 26, III, alínea "f" do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CEBAS

Em uma análise aprofundada, alinhada aos princípios da Administração Pública e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e outros tribunais pátrios, juntados pelo próprio IMPUGNANTE em sua peça, o que demonstra a plena legalidade de tal critério.

O TCU orienta que o CEBAS não deve ser um critério de habilitação (que elimina concorrentes) – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, mas sim um critério classificatório (que atribui pontos), pois representa uma vantagem objetiva e mensurável para o interesse público, como *in casu*.

I - O Princípio da Eficiência e a Busca pela Proposta Mais Vantajosa

O objetivo central de um chamamento público é selecionar a organização da sociedade civil (OSC) que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014. A vantajosidade não se resume ao menor preço, mas à melhor relação custo-benefício para a coletividade.

Nesse sentido, o CEBAS confere à entidade portadora a isenção de contribuições sociais patronais (cota do INSS, PIS, FAT, por exemplo). Isso significa que, para um mesmo volume de recursos públicos transferidos, uma entidade com CEBAS possui um custo operacional menor. Na prática, ela pode:

Alocar mais recursos na atividade-fim do projeto;

Contratar mais profissionais qualificados;

Ampliar as metas e o alcance do serviço prestado.

Essa economia de recursos se traduz diretamente em **maior eficiência** na aplicação do dinheiro público, um princípio basilar da Administração Pública (Art. 37, CF/88).

Assim, pontuar uma OSC que pode entregar mais com o mesmo recurso não é ferir a isonomia, mas sim premiar a eficiência e garantir a melhor proposta para o Município de Delmiro Gouveia/AL.

II - Diferença Crucial: Critério de Habilitação vs. Critério Classificatório

A jurisprudência do TCU é pacífica em vedar a exigência de certificações, como o CEBAS, **como critério de habilitação**, por caracterizar restrição indevida à competitividade. A habilitação deve se ater aos requisitos mínimos de qualificação técnica e jurídica indispensáveis à execução do objeto.

No entanto, a utilização como **critério de pontuação (classificatório)** é matéria distinta. O Edital em apreço não exclui do certame as entidades que não possuem o certificado, garantindo a ampla competitividade, apenas valora uma característica objetiva que demonstra maior capacidade de execução e otimização de recursos.

Desta forma, todas as OSCs podem competir no presente Chamamento Público, mas aquelas que apresentarem uma condição objetivamente mais vantajosa para o erário recebe uma pontuação por isso, como o CEBAS.

III - A Posição do Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU, em reiteradas decisões, tem se posicionado no sentido de que os critérios de julgamento em processos seletivos devem ser **objetivos, pertinentes e relevantes** ao objeto da parceria, permitindo à Administração selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Embora não haja um acórdão específico que trate exclusivamente do "CEBAS como critério classificatório", a lógica que sustenta sua legalidade pode ser extraída de decisões que analisam critérios de pontuação em licitações e parcerias. O raciocínio central é sempre o mesmo: **o critério de pontuação é legítimo quando representa um benefício real e mensurável para a Administração.**

Podemos citar, por analogia e aplicação dos princípios, o entendimento consolidado em acórdãos como:

Acórdão 1.838/2015 – Plenário: Ao analisar a seleção de organizações sociais, o TCU enfatizou que os critérios de julgamento devem se ater à avaliação da proposta mais vantajosa, considerando aspectos de qualidade, produtividade, economicidade e exequibilidade. A posse do CEBAS impacta diretamente a **economicidade** e a **exequibilidade** da proposta, tornando-a mais vantajosa.

Acórdão 2.864/2014 – Plenário: O TCU reforça que os critérios de pontuação técnica devem se relacionar com a qualidade dos serviços a serem prestados ou com a maior capacidade da entidade em executar o objeto. O CEBAS, ao ser um certificado emitido pelo próprio Governo Federal após rigoroso processo de análise, atesta um nível de maturidade de gestão, governança e conformidade legal que se correlaciona com a capacidade de execução da entidade.

Acórdão 2.992/2011 – Plenário: O Tribunal considera lícitos os critérios de pontuação que valorizem características que, embora não essenciais para a habilitação, demonstrem que o licitante possui melhores condições para executar o contrato. A isenção fiscal proporcionada pelo CEBAS é, inegavelmente, uma "melhor condição" para a execução do objeto da parceria com mais eficiência.

O argumento-chave a ser extraído da jurisprudência do TCU é: **se uma característica da entidade proponente (comprovada por um certificado oficial) gera uma vantagem econômica objetiva para a execução da parceria, é lícito e recomendável que tal característica seja pontuada no processo seletivo.**

IV - Argumento Contra a Suposta Violação da Isonomia

O princípio da isonomia determina que se trate os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade. No caso em tela, uma entidade com CEBAS e uma sem CEBAS **não estão em situação de igualdade** no que tange à estrutura de custos para executar a parceria prevista no Chamamento Público em apreço, ou em qualquer outro.

Ignorar essa diferença em nome de uma "isonomia formal" seria, na verdade, violar a "isonomia material" e, principalmente, o princípio administrativo da eficiência. A pontuação atribuída ao CEBAS é justamente a medida que equaliza a desigualdade existente, valorizando a entidade que, por sua natureza e certificação, pode entregar um resultado superior com os mesmos recursos.

V - Conclusão

Diante do exposto, a utilização do CEBAS como critério **classificatório** (e não habilitatório) em editais de chamamento público, como este, é **plenamente legal e alinhada à jurisprudência do TCU e aos Tribunais BRASIL à fora, como trazido pelo próprio IMPUGNANTE**. Tal medida:

Não restringe a competitividade, pois permite a participação de todas as entidades interessadas.

Atende ao princípio da eficiência, ao valorizar a proposta que otimiza o uso de recursos públicos.

Concretiza a busca pela proposta mais vantajosa, objetivo primordial do chamamento público.

É um critério objetivo e pertinente, pois a certificação está diretamente ligada à redução de custos operacionais e, consequentemente, à ampliação do serviço a ser prestado à população.

Portanto, a inclusão de pontuação para entidades portadoras do CEBAS no edital é um ato de boa gestão, que prestigia a eficiência e a economicidade, em total conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. CLÁUSULA DE IMPUGNAÇÃO E EFEITOS

Além da tempestividade já reconhecida, o Edital dispõe que a procedência de impugnação demanda retificação e republicação com devolução de prazos — compatível com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com a proteção à isonomia entre proponentes. Não demonstrado, contudo, vício material em cláusula específica a justificar alteração do Edital.

Dessa forma, à luz do que consta dos autos (Edital e protocolo da impugnação), as razões apresentadas não evidenciam ilegalidade, obscuridade impeditiva ou restrição desproporcional/antijurídica à competitividade. O Edital mantém conformidade com o regime das parcerias com OSCs, com regras claras de habilitação, julgamento e controle.

I - Base legal principal

• **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**: define o regime jurídico das parcerias com OSCs (conceitos, seleção, requisitos de celebração, impedimentos, monitoramento/avaliação). O Edital reproduz exigências de capacidade e integridade compatíveis com o art. 39

(impedimentos) e prevê comissão e monitoramento alinhados aos arts. 58-59.
• **Lei nº 14.133/2021** (como parâmetro de **princípios** e boas práticas de contratações públicas, aplicável subsidiariamente para contagem de prazos e garantias procedimentais naquilo que não conflita com o MROSC), e **CF/88, art. 37**, quanto aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
• **Lei Municipal nº 1.455/2024**: norma local referida no preâmbulo do Edital, complementando o regramento municipal da matéria.

II - Princípios aplicáveis

• **Vinculação ao instrumento convocatório** (fidelidade ao Edital e seus anexos).
• **Isonomia e competitividade** (regras gerais e objetivas, iguais para todos; previsão de recursos e vista dos autos).
• **Razoabilidade e proporcionalidade** (exigências de habilitação adequadas ao objeto; inexistência de requisitos excessivos).
• **Transparência e publicidade** (sessões públicas, atas circunstanciadas, divulgação dos resultados e decisões).
• **Autotutela** (possibilidade de revisar/retificar o edital em caso de procedência da impugnação, com devolução de prazos).

III – Conclusão
Ante o exposto, a Comissão de Credenciamento:
Conhece da impugnação do IGPS, por tempestiva;
Julga improcedentes as razões, por ausência de demonstração de vício jurídico ou material nas cláusulas do Edital;
Mantém integralmente o **Edital de Chamamento Público nº 05/2025** e seus anexos;
Determina a **publicação oficial** desta decisão e o prosseguimento regular do procedimento, com as diligências cabíveis, observadas as garantias recursais previstas.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de setembro de 2025.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Presidente(a) da Comissão de Credenciamento

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:E095FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 05/2025

Interessado: Instituto de Gestão de Projetos Sociais – IGPS
Assunto: Resposta à Solicitação de Esclarecimentos
A Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 0373/2025, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20 do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, vem manifestar-se sobre os pedidos de esclarecimentos apresentados pelo Instituto de Gestão de Projetos Sociais – IGPS, nos termos a seguir:
1. Do pedido
O interessado solicita: (i) saneamento da divergência redacional entre o preâmbulo e o item 7 quanto ao prazo de protocolo dos envelopes e à natureza da sessão de abertura; e (ii) orientação sobre a forma de preenchimento da Planilha Sintética Geral prevista no Anexo I, item 13.3, alínea "c".
2. Do esclarecimento
2.1. Prazo de protocolo e sessão de abertura
Prevalece a disciplina do Item 7 do Edital. Assim:

• O prazo final (fatal) para protocolo dos Envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Proposta de Trabalho) é 26/09/2025 (até 14h), na Sala de Licitações, durante o expediente de 08h às 14h.
• A abertura dos envelopes ocorrerá em SESSÃO PÚBLICA, em 01/10/2025, às 09h, na Sala de Licitações, exclusivamente para abertura dos envelopes já protocolados, não havendo recebimento de documentos durante a sessão.

2.2. Planilhas do Anexo I – estrutura e preenchimento
Para garantir transparência, rastreabilidade de custos e comparabilidade das propostas:

• A Planilha Sintética Geral (Anexo I, 13.3, "c") deve ser apresentada em peça única e consolidada, contemplando os grandes grupos de despesas (A – Pessoal CLT; B – Serviços de Terceiros; C – Outras Despesas; C.1 – custos diretos e indiretos), com Total Mensal e Total Anual do plano.
• A discriminação por Secretaria (com subtotais por Secretaria e Total Geral) deve constar nas planilhas analíticas, a saber: 13.2 – Planilha Analítica por Meta e 13.4 – Planilha Analítica Geral (com a coluna "SECRETARIA").

Por fim, registra-se que os presentes esclarecimentos não alteram a essência dos critérios do edital, limitando-se a sanear inconsistências redacionais e a explicitar procedimentos, preservados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
Mantidos os demais termos do Edital.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:6476F691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Chamamento Público nº 05/2025 – Município de Delmiro Gouveia/AL

Interessado: Instituto Saúde e Cidadania – ISAC
Assunto: Resposta à Solicitação de Esclarecimentos
A Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 0373/2025, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20 do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, vem manifestar-se sobre os pedidos de esclarecimentos apresentados pelo Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, nos termos a seguir:
I) Sessão pública x sessão privada; local/horário
Constatou-se divergência redacional no Edital: o Preâmbulo menciona que "em 01/10/2025 será realizada sessão pública para abertura e conferência dos envelopes" e indica o local (Sala de Licitações), além do e-mail institucional para contato (**cpl@delmirogouveia.al.gov.br**) e o horário de expediente (08h às 14h).
Por outro lado, a seção **"ABERTURA DOS ENVELOPES"** afirma que a abertura ocorrerá em sessão privada.
Esclarecimento: prevalece a regra expressa no **Item 7 – Sessão Pública**, segundo a qual a **abertura dos envelopes será em SESSÃO PÚBLICA**. Assim, **fica confirmado** que a abertura ocorrerá **em 01/10/2025, às 09h**, na **Sala de Licitações** (Praça da Matriz, nº 08, Centro), com lavratura de ata e presença dos interessados.
II) Prazo final para recebimento dos envelopes; forma de entrega
O Item 7 também registra que a sessão pública ocorrerá após o prazo final (26/09/2025) para recebimento dos envelopes.

Já o Preâmbulo, por falha material, permitiu a entrega "até 01/10/2025", o que contraria a dinâmica procedimental do item 7 e o próprio cronograma interno.
Esclarecimento: Diante da identificação do desacordo das datas, prevalece:

• O prazo final (fatal) para protocolo dos Envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Proposta de Trabalho) é 01/10/2025 (até o inicio da sessão), na Sala de Licitações.

III) Atestado de visita técnica (obrigatoriedade, como solicitar, prazo; validade de atestado anterior)

O Edital exige o Atestado de Visita Técnica como documento obrigatório de habilitação, sob pena de inaptidão.
Esclarecimento prático:

• **Como solicitar/agendar:** pelo e-mail **cpl@delmirogouveia.al.gov.br**, dirigido ao Departamento de Licitação e Contratos (segunda a sexta, 08h às 14h).
• **Janela de realização:** até 01/10/2025 (quarta-feira), para garantir a inclusão do atestado na proposta.
• **Validade de atestado do Chamamento nº 03/2025:** não será aceito como substitutivo, por estar vinculado a edital diverso e condições possivelmente distintas. Para fins de rastreabilidade e isonomia, é exigido o atestado referente ao Edital nº 05/2025 (esta exigência decorre da obrigação de apresentar o atestado deste certame no Envelope 1).

IV) Critérios de julgamento
a) Item 9 – "Apresentação de projetos":
O Anexo II atribui **1 (um) ponto por cada projeto apresentado**, até o máximo de **10 pontos**.
Esclarecimento interpretativo: contarão pontos apenas projetos distintos em objeto e escopo. Assim, a mera replicação do mesmo projeto (mesmo objeto/atividades) para diferentes Secretarias contará uma única vez. Este entendimento coíbe duplicidades e está alinhado com a diretriz do edital que evita sobreposição/duplicidade de ações entre propostas.
b) Item 2 – "Atestado de Capacidade Técnica de que a OSC" e Item 3 – "Prêmios/Certificados de Qualidade":
O Anexo II prevê 5 (cinco) pontos por cada **Atestado de Capacidade Técnica de que a OSC**, até 15 pontos (pontuação máxima do item) e cada **prêmio ou certificado de qualidade,** até 20 pontos (pontuação máxima do item). Limitado por área temática (saúde, educação etc.). Portanto, a pontuação incide por certificados de distintas áreas, vedadas repetições do certificado (mesmo programa, ainda que entidade diferentes) para além de uma contagem. Os documentos comprobatórios dos itens 1 a 4 — devem compor o Envelope 2 (Proposta de Trabalho).
Por fim, registra-se que os presentes esclarecimentos não alteram a essência dos critérios do edital, limitando-se a sanear inconsistências redacionais e a explicitar procedimentos, preservados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
Mantidos os demais termos do Edital.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:B658D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo n° 0900.007421/2025 - Pregão Eletrônico n° 22/2025.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material didático voltado a apresentação para o SAEB.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedores Beneficiário: M Veras Distribuidora de Livros Didáticos Ltda CNPJ n° 12.826.588/0001-16.
Valor global de R$ 951.390,00 (Novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Muncipal de Administração.
Decreto N° 01 De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:18B7C1B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0505028/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) visando a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **51.527.009/0001-96 – MARIA EVANDILA QUINTELA**, com os itens: 1, 2 , 3, 4 e 7. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO PREFEITO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:AB1C15F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0505028/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) visando a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **20.941.194/0001-37 – C J SOARES RESTAURANTES**, com o item: 6 . Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO PREFEITO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7D52932C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0505028/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) visando

a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **22.541.532/0001-79 – 22.541.532 MARIA JOSE DA SILVA**, com o item: 5. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO PREFEITO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7FB60937

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
AVISO DE COTAÇÃO Nº.09110003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09110003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 09110003/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a **aquisição de pães destinados as Secretarias do Município de Estrela de Alagoas,**buscandoa atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:76C9842B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0911.010. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-musical da banda Wellington Teixeira "WT". Prestador: WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA. CNPJ sob o nº 44.712.591/0001-03. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 15 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:84B2C566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 003/2025
Processo Administrativo nº: 051/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para Câmara Municipal. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de setembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:909A8529

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 004/2025
Processo Administrativo nº: 055/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Portas, Box de vidro e instalação para Câmara Municipal. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de setembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:184AE576

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 005/2025
Processo Administrativo nº: 056/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção para Câmara Municipal. O modelo de cotação de preços e

seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de setembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:146FAE47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 0311, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L VE,
Art. 1º - Lotar o servidor JOSE CARLOS ALVES CULA, CPF nº 889.386.034-15, para exercer suas atividades laborais na Unidade Mista de Saúde Elpídio Cavalcante de Albuquerque, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 18 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:42272533

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90016/2025 (FUTURO PREGÃO Nº 91016/2025)

Processo administrativo nº 794/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91016/2025. Tipo: Menor preço por grupo. Objeto: Contratação para aquisição de Kits de enxovais para recém-nascidos, destinados ao Projeto Mamãe Bebê, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: O pregão nº 90016/2025 que seria dia 24 de setembro de 2025, será realizado dia 03 de outubro de 2025, às 09h e 30min.
Motivo: retificação do texto do edital. O número do edital que seria 90016/2025, passará a ser 91016/2025, em razão de limitações do sistema. Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 19 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:936AC530

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de seus Agentes de Contratação, avisa que realizará licitação **TIPO:** Maior Percentual de Desconto. **DATA E HORA:** 02 de outubro de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação sob Registro de Preços de empresa para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO,** destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais deste Poder Executivo. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL,19 de setembro de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:68EA73B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°59/2025

Ementa Regulamenta o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as regras para atuação dos fiscais e gestores de contratos, bem como os procedimentos de infrações e sanções administrativas, no âmbito do Município de Igreja Nova.

O Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais e gestores de contratos, bem como os artigos 155, 156, 158 e 163, da referida Lei Federal, dispondo sobre os procedimentos de infrações e sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Igreja Nova.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º – Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pela autoridade superior do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 10 e 11 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º – Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos, e quando couber, seus respectivos suplentes, deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação realizado por meio de portaria publicada no Diário Oficial.

§ 2º – Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por agente público; e
IV – a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade contratante.

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º – Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º – Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 35 deste Decreto, para análise de questões técnicas envolvidas na demanda, tendo a possibilidade de contar com auxílio dos órgãos de controle e Procuradoria-Geral do Município.

Seção I
Requisitos para a designação

Art. 4º – O agente público designado para o cumprimento do disposto deste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º – O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º – Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6º – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação e na execução do objeto.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I – será avaliada na situação fática processual; e
II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Gestão e fiscalização de contrato

Art. 7º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

II – fiscalização do contrato - o acompanhamento quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, quando necessário, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como avaliar o atendimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 8º – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º – A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º – Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos artigos 10 e 11 deste Decreto.

Art. 9º – O gestor do contrato e o fiscal de contrato contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, o órgão de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Seção II
Gestor de Contrato

Art. 10 – Caberá ao gestor do contrato em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso II do caput do artigo 7º deste Decreto;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e de pagamento da despesa;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente aos setores pertinentes para formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do artigo 7º deste Decreto;

VI – atestar a atualização do relatório de riscos, de que trata o inciso IX do artigo 11 deste Decreto;

VII – atestar o relatório de que trata o inciso XIV do artigo 11 deste Decreto, avaliando o desempenho do contratado na execução contratual, bem como a necessidades de aplicação de eventuais penalidades;

VIII – emitir, observado o quanto disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo o Recebimento Definitivo do objeto do contrato referido no artigo 34 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX – realizar as atribuições definidas no artigo 11 deste Decreto quando acumular a função de fiscal de contrato;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido de acordo com as regras descritas nos Capítulos V e VI deste Decreto.

Seção III
Fiscal de Contrato

Art. 11 – Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil (até dez dias úteis para entrega de bens e serviços comuns e trinta dias úteis para obras de engenharia), a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução contratual, através de visitas in loco quando necessário, conforme as especificações de quantidade, qualidade, tempo e modo de fornecimento do bem ou prestação do serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à realização de novo processo licitatório;

IX – atualizar, quando couber, a análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, durante a fase de gestão do contrato;

X – prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, tais como, FGTS, INSS, PIS/PASEP e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato;

XIII – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar, formalmente, ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV – elaborar relatório de fiscalização mensal e remetê-lo ao gestor do contrato, até o último dia útil de cada mês, com as informações necessárias, evidenciando a avaliação realizada na fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado descritas no Termo de Referência; e

XV – emitir, observado o quanto disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato referido no artigo 34 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas e da Competência Para Aplicação Das Penalidades

Art. 13 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – A aplicação das sanções previstas nos artigos 17 e 18 deste decreto será precedida do devido processo legal que obedecerá ao procedimento instaurado nos termos deste Capítulo, com garantias de contraditório e de ampla defesa, observando-se o disposto no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º – A competência para determinar a instauração do processo administrativo de responsabilização, julgar e aplicar as sanções é da autoridade superior, no âmbito de sua competência.

§ 3º – Em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, a autoridade superior remeterá os autos para análise e

julgamento da autoridade máxima, a quem cabe a decisão em segunda instância.

Seção II
Das Sanções
Subseção I
Da Advertência

Art. 14 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação contratual ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 15 – Será obedecido o rito de:

I – 1° Advertência – prazo de 24 horas para a empresa sanar o problema;

II – 2° Advertência – prazo de 24 horas para empresa sanar o problema.

Parágrafo único – Será considerado, nas advertências proferidas, os memorandos das Secretarias requisitantes e/ou dos fiscais/gestores dos contratos narrando os fatos, com todas as trocas de e-mails e AF's não cumpridas.

Subseção II
Da Multa

Art. 16 – A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 2º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 3º – A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º – Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração que também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o gestor do contrato requererá à autoridade competente a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do artigo 158 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 3º – A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I – por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
a.1) atraso na execução do objeto;
a.2) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
a.3) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
b) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.
d) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
e) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
f) induza em erro a Administração;

II – por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando a necessária rescisão contratual;
b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;
d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;

III – por período de 25 (vinte e cinto) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:
a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;
c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar ou Contratar

Art. 18 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 1º – A autoridade competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito de sua competência.

§ 2º – A sanção prevista no caput deste artigo, incluídas as previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 17 deste Decreto, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção imposta no § 3º do referido artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 19 – O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º – Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º – O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção V
Da Reabilitação

Art. 20 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos exigidos pelo artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21 – A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 22 – O gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará à autoridade superior da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

Art. 23 – Recebida a representação, a autoridade superior, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo administrativo e encaminhará o procedimento para a comissão permanente para apuração de sanções administrativas – CPASA, que notificará o infrator, para se quiser, apresentar defesa.

§ 1º – A comissão permanente para apuração de sanções administrativas – CPASA, será composta por no mínimo 2 (dois) servidores estatutários, pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão, em conformidade com o § 1º do Art. 158, da Lei nº 14133/21.

§ 2º - A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 3º – A notificação do processado poderá ser realizada das seguintes formas:
I – por correspondência postal;
II – mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física;
III – por correspondência eletrônica;
IV – por outros meios de comunicação, desde que seja possível registrar a ciência do processado;
V – por meio de publicação em diário dos municípios, ou equivalente.

Art. 24 – O prazo para apresentação de defesa será de:
I – 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I e II do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – 15 (quinze) dias úteis, quando a sanção proposta for aquela prevista no inciso III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o caput deste artigo inicia-se:

I – da data de juntada do aviso de notificação;
II – da juntada do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo;
III – da comprovação de envio da correspondência eletrônica ou da comprovação da ciência do processado.
IV – da publicação em diário dos municípios, ou equivalente.

Art. 25 – Decorrido o prazo para apresentação de defesa a comissão permanente para apuração de sanções administrativas – CPASA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e encaminhará os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer, no mesmo prazo.

Art. 26 – Concluída a análise jurídica de que trata o artigo anterior, caberá a autoridade superior proferir decisão de aplicação ou não da penalidade, nos termos do parecer emitido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Se a decisão da autoridade superior for contrária ao parecer da Procuradoria-Geral do Município, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender de forma diversa.

Art. 27 – A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do município, assegurada ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 15(quinze)dias úteis.

Art. 28 – Interposto recurso pelo processado, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade máxima para análise e julgamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O prazo para apreciação do recurso referente à aplicação da pena de declaração de inidoneidade, prevista no IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º – O recurso administrativo terá efeito suspensivo, até decisão final, em conformidade com art. 168 da Lei nº 14.133/21.

Art. 29 – A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de provimento do recurso interposto será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do município.

Art. 30 – Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 31 – Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

Art. 32 – Encerrado o devido processo legal, os autos deverão ser remetidos à Controladoria-Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Parágrafo único – O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DA DOSIMETRIA

Art. 33 - A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, devendo a autoridade fundamentar a escolha da espécie e a intensidade da sanção com base nos critérios deste artigo e no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
§1º. Critérios objetivos. A dosimetria considerará, isolada ou conjuntamente:
I – a natureza e gravidade da infração e seu impacto sobre a execução contratual e a competição;
II – o dano potencial ou efetivo ao erário e ao interesse público (inclusive custos de mitigação e recomposição);
III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
IV – o grau de culpa ou a ocorrência de dolo (fraude, simulação, falsidade documental, conluio);
V – a reincidência (genérica ou específica) em período recente;
VI – a cooperação do infrator para cessar a irregularidade, reparar o dano, entregar o objeto ou facilitar a apuração;
VII – a adoção e efetividade de programa de integridade e controles internos compatíveis com o porte e o risco do contrato;
VIII – a capacidade econômico-financeira do infrator, para fins de proporcionalidade da multa;
IX – a relevância do objeto e o risco à continuidade do serviço/obra/fornecimento;
X – os antecedentes contratuais com a Administração;
XI – outras circunstâncias atenuantes ou agravantes relevantes ao caso concreto.
§2º. Seleção da espécie sancionatória.
I – Advertência: infrações formais ou de baixo impacto, sem dano relevante, sem dolo, e de primeira ocorrência, quando bastar medida pedagógica.
II – Multa: infrações com dano potencial ou efetivo e/ou descumprimento contratual relevante; poderá ser cumulada com as demais sanções, na forma da Lei nº 14.133/2021.
III – Impedimento de licitar e contratar (6 a 36 meses): hipóteses com gravidade média/alta, reincidência ou resistência injustificada, violação de deveres essenciais de execução, práticas anticoncorrenciais não gravíssimas, ou frustração do procedimento sem fraude qualificada.
IV – Declaração de inidoneidade (36 a 72 meses): condutas dolosas de alta gravidade, tais como fraude/colusão, corrupção, falsidade documental, manobras para frustrar o caráter competitivo, ou dano grave ao erário/serviço público.
§3º. Faixas orientativas de multa (observado o limite legal e o que dispuser o instrumento convocatório/contrato):
I – Leve: 0,5% a 5% do valor contratual afetado;
II – Média: acima de 5% até 15%;
III – Grave: acima de 15% até 30%.
Parágrafo único. A autoridade indicará a base de cálculo (global, parcela afetada ou outro critério contratual), justificando sua adequação ao caso.
§4º. Atenuantes. Reduzem a intensidade da sanção:
I – pronta cessação da conduta e reparo voluntário do dano;
II – colaboração efetiva com a apuração, entrega de informações e documentação;
III – confissão e aceitação de medidas corretivas;
IV – inexistência de antecedentes e boa performance contratual pretérita;
V – programa de integridade efetivo, com medidas preventivas implementadas antes do fato.
§5º. Agravantes. Majoram a intensidade da sanção:
I – dolo, fraude, simulação ou conluio;
II – obstrução da fiscalização, coerção ou retaliação a servidores;
III – reincidência específica em infração semelhante;
IV – vantagem expressiva ou dano elevado;
V – desatendimento reiterado de ordens do fiscal/gestor.
§6º. Reincidência. Considera-se reincidência a prática de infração da mesma natureza com sanção definitiva nos últimos 5 (cinco) anos. A reincidência específica justifica a elevação da sanção e a substituição de advertência/multa por impedimento, quando cabível.
§7º. Concurso de infrações e cumulação. No concurso, adota-se a sanção mais grave, com majoração motivada, vedado o bis in idem. A multa pode ser cumulada com impedimento ou inidoneidade, quando proporcional.
§8º. Motivação reforçada. A decisão sancionatória registrará: (i) os fatos e sua tipificação; (ii) os critérios do §1º considerados; (iii) as atenuantes/agravantes aplicadas; (iv) a justificativa da espécie e do quantum; e (v) o nexo entre a conduta, o dano e a sanção.
§9º. Padronização e transparência**.** A Controladoria Interna poderá editar matriz orientativa com exemplos e pesos, para garantir isonomia, sem prejuízo da apreciação do caso concreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Quando da contratação de obras e serviços de engenharia será permitida a nomeação de gestor e fiscal de contrato, nos demais casos será permitida a nomeação de gestor contrato, podendo, desde que devidamente justificado, a nomeação também de fiscal de contrato.

Art. 35 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório, observado o inciso IX do artigo 10, ficará a cargo dos fiscais de contrato, e do Termo de Recebimento Definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único – Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, observado o quanto disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão definidos no Termo de Referência ou Edital.

Art. 36 – Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II – a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
III – a contratação que se refere o caput deverá ser motivada pela autoridade competente.

Art. 37 – O gestor e o fiscal de contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 9º deste Decreto.

Art. 38 – A Administração Pública promoverá, periodicamente, a capacitação dos servidores públicos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 39 – A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto deste Decreto.

Art. 40 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

Igreja Nova/AL em, 18 de setembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B7B849BF

GABINETE PREFEITO
DECRETO QUE REGULAMENTA A FEIRA LIVRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025
19 de setembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação, organização e funcionamento da Feira Livre no Município de Igreja Nova e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a organização e a gestão do espaço público destinado à Feira Livre Municipal, visando garantir um ambiente mais seguro, ordenado e propício às atividades comerciais e ao bem-estar dos munícipes;

CONSIDERANDO que a Feira Livre desempenha um papel fundamental no abastecimento da população e na dinamização da economia local, sendo imperativo o estabelecimento de regras claras que assegurem sua adequada operação;

CONSIDERANDO a iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos que apresentou diretrizes e ajustes necessários para o bom desenvolvimento das atividades feirantes;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer critérios equitativos e transparentes para a atuação de todos os envolvidos, sejam banqueiros, comerciantes fixos ou temporários, e a comunidade em geral;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade regulamentar a organização e o funcionamento da Feira Livre do Município de Igreja Nova, estabelecendo normas para a ocupação do espaço público, os horários de operação, as responsabilidades dos feirantes e as penalidades pelo descumprimento das regras.

Parágrafo Único. O principal objetivo desta regulamentação é promover o ordenamento urbano, a segurança sanitária e pública, a fluidez do tráfego e a justa concorrência entre os comerciantes, garantindo a excelência na prestação de serviços à população de Igreja Nova.

CAPÍTULO II – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM
Art. 2º. A partir do dia **20 de setembro de 2025**, o funcionamento da Feira Livre de Igreja Nova passará a obedecer aos novos horários estabelecidos neste Decreto.

§1º. Os responsáveis pela montagem das bancas de madeira, doravante denominados "banqueiros", ficam autorizados a iniciar seus trabalhos a partir das **18h00 (dezoito horas) da sexta-feira**, devendo concluir a montagem em tempo hábil para o início das atividades dos comerciantes.

§2º. Os vendedores ambulantes, somente terão acesso ao "quadro da Feira" – a área delimitada para a comercialização – a partir das **23h00 (vinte e três horas) da sexta-feira**.

§3º. É permitida a entrada de veículos de todos os tipos no quadro da feira, exclusivamente para a descarga de produtos, mas sua permanência neste perímetro é rigorosamente limitada até as **04h00 (quatro horas) da manhã do sábado**. Após esse horário, todos os veículos deverão ser retirados da área da feira para garantir a segurança e a livre circulação de pessoas.

CAPÍTULO III – DAS MUDANÇAS NO ORDENAMENTO E ESPAÇOS ESPECÍFICOS

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, em conjunto com os demais órgãos competentes, poderá promover a realocação de comerciantes dentro do quadro da Feira, visando otimizar o fluxo de pessoas, melhorar o desenvolvimento das atividades comerciais e a organização, conforme entender necessária, independente de aviso prévio.

Art. 4º. Para garantir o controle e a segurança, todo comerciante que desejar ingressar e atuar no quadro da Feira deverá apresentar, obrigatoriamente, um crachá de identificação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, mediante prévio cadastro

Art. 5º. Fica designada uma área específica para a comercialização de animais, como galinhas, localizada em uma extensão da Rua da Providência, nos fundos do Campo do Bandeirantes. Esta medida visa centralizar a venda de animais, facilitando a fiscalização sanitária e minimizando impactos em outras áreas da feira.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º. Será estritamente proibida a comercialização de produtos por feirantes em pontos das ruas localizados fora do quadro oficial da feira, no período compreendido entre as **15h00 (quinze horas) da sexta-feira e as 12h00 (doze horas) do sábado.**
§ 1º. Esta proibição aplica-se especificamente aos comerciantes que possuem pontos fixos ou que montam bancas para comercializar seus produtos, não abrangendo comerciantes que operam de forma verdadeiramente móvel (como vendedores de picolé ou pipoca que não estabelecem uma estrutura fixa).

§ 2º. A medida visa coibir a ocupação desordenada das vias públicas adjacentes à feira, garantindo o direito de ir e vir dos pedestres e a fluidez do tráfego, além de assegurar que toda a atividade comercial ocorra dentro do perímetro regulamentado.

Art. 7º. Não será permitido nenhum tipo de veículo no quadro da feira no período de **04h00 (quatro horas) até as 11h00 (onze horas) do sábado**. Esta proibição é crucial para a segurança dos frequentadores e para a livre movimentação de pedestres no horário de maior pico da feira.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS GERAIS E PENALIDADES

Art. 8º A entrada do feirante no quadro da feira sem a devida apresentação do crachá de identificação será expressamente vedada. A fiscalização poderá impedir o acesso ou solicitar a retirada do comerciante que não portar ou se recusar a apresentar sua identificação.

Art. 9º O não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto sujeitará os infratores a sanções administrativas, que poderão incluir, mas não se limitar a:

I – Advertência formal: Para infrações de menor gravidade ou primeira ocorrência;

II – Suspensão temporária: O comerciante poderá ser impedido de comercializar seus produtos por uma ou mais edições da feira, dependendo da gravidade e reincidência da infração. Esta medida visa dar tempo para que o feirante se adeque às normas;

III – Proibição definitiva: Em casos de reincidência contumaz ou descumprimento persistente das normas, o comerciante poderá ser

permanentemente proibido de comercializar na Feira Livre de Igreja Nova. Esta é a penalidade máxima, aplicada em situações nas quais as advertências e suspensões não geraram a adequação necessária, buscando proteger o ambiente da feira e a comunidade.

Art. 10. Comerciantes Temporários, definidos como aqueles que não comparecem a todas as edições da Feira Livre, poderão comercializar seus produtos desde que:

I – Mantenham seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos;
II – Apresentem o crachá de identificação, conforme exigido aos demais comerciantes;
Parágrafo Único. Esta regra assegura a inclusão de comerciantes sazonais ou eventuais, mantendo, ao mesmo tempo, o controle e a organização necessários para o funcionamento harmônico da feira, garantindo que todos os participantes estejam devidamente identificados e regulamentados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a observância da vigência dos novos horários de funcionamento da feira a partir de **20 de setembro de 2025**.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Igreja Nova/AL, 19 de setembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:C5E27E4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025, o Senhor Ricardo Martins Barbosa, Prefeito Municipal de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais baseado no Decreto Municipal Nº 05 de 12 de setembro de 2022, de acordo com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996, art. 3º, inciso VIII e arts. 14 e 15, Lei nº 13.005/2014, Lei municipal nº 294/2015, Lei nº 14.113/20 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de seleção ao cargo de gestor(a) das unidades escolares da rede municipal para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do município de Jaramataia
, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes supracitadas.

. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa atender a necessidade legal que rege o sistema de ensino municipal e contém as condições do Processo Seletivo conforme a legislação vigente.
A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas leis mencionadas.
Este edital norteará o processo de seleção e escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor, através da gestão democrática para os próximos 02 dois)anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações da Secretaria Educação e Esporte de Jaramataia referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e contínuos, aplicando-se a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento de prazos.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às normas do presente Edital e do Decreto Nº 05/2022 de 12 de setembro de 2022 que regulamenta a implantação de Gestão democrática nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de ensino de Jaramataia Estado de Alagoas.
Este processo seletivo será organizado e acompanhado pela Comissão Geral de Escolha constituída por funcionários da Secretaria Municipal de educação nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
O resultado deste processo seletivo será divulgado pela secretaria Municipal de educação através das redes socias e afixado na Secretaria municipal de educação.

DAS VAGAS

Quadro quantitativo de vagas por Unidade Escolar:

NOME DA ISTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO DIRETOR	FUNÇÃO VICE-DIRETOR	QUANTIDADE DE VAGAS
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Patrícia Maria dos Santos	X	-	01
Creche Municipal Vovó Neguinha	X	-	01
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Olavo Barbosa	X	–	01
Escola Municipal de Educação Básica Celina Barbosa Tavares	X	-	01
Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira	X	-	01
Escola Municipal de Educação Básica João Barbosa de Farias	X	-	01
Escola Municipal de Educação Básica José Barbosa de Farias	X	-	01
Escola Municipal de Ensino Fundamental Eulina Barbosa Lima	X	-	01

DAS COMISSÕES

O processo de seleção e escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) contará com duas comissões:
Comissão Geral de Escolha: composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de:
coordenar todo o processo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia;
apoiar as Comissões Locais em todas as etapas do processo;
decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições;
decidir os recursos, em segundo grau, das denúncias durante o processo.
Comissão Local de Escolha composta por 03 (três) representantes de servidores efetivos, 2 (dois) representantes de pais/responsáveis, 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Fundamental e 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando for o caso com atribuição de:
coordenar todo o processo na Unidade Educacional;
avaliar o candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão;
receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
comunicar, por escrito, à Comissão Geral, eventuais irregularidades.
Cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar deverá criar uma Comissão Local de Escolha.
As unidades de ensino deverão encaminhar à Comissão Geral de Escola um ofício informando a composição da Comissão Local de escolha até o dia 22 de setembro de 2025.
Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

As inscrições para concorrer as vagas de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) serão realizadas nos dias 24 a 26 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, nos horários de 8h às12h e das 14h às 17h munidos dos documentos conforme o item 5.4.

Os profissionais da educação com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educacional deverão elaborar um Plano de Gestão Escolar e preencher os seguintes requisitos:

ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra licenciatura e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Planejamento Escolar ou Administração Escolar;

ter atuado durante 03 (três) anos letivos completos na Rede Municipal de Ensino de Jaramataia até a data da inscrição;

estar atuando por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos na Unidade Educacional em que inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar até o dia 19/07/2025 á Comissão Local de Escolha;

ter disponibilidade de trabalho durante 8 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no SPC/Serasa;

apresentar as comissões a proposta de trabalho (PGE) dentro da realidade local para o qual irá se inscrever;

não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

os interessados a concorrer deverão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Unidade Educacional.

as inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada elaborada pela Comissão Geral de Escolha, na qual o (a)s candidato apresentará (ão) preenchida(s) e acompanhadas dos respectivos documentos:

cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação; cópia do Diploma de Graduação — Pedagogia / Licenciatura Plena e diploma de especialização conforme item 5.2.2;

cópia do demonstrativo de pagamento;

d) cópia da Ficha Funcional**;**

declaração de Idoneidade Administrativa;

declaração de tempo de efetivo exercício na escola (no mínimo 01 ano ou cópia da portaria para os candidatos que estejam exercendo função de diretor.

declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos no Magistério;

caso o(a) Candidato(a) possua mais de 2 (dois) anos de lotação na escola, a mesma poderá emitir as duas declarações

A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a

DO RECURSO

0 recurso para impugnação de qualquer candidato (a), deverá ser entregue à Comissão Local de Escolha no primeiro dia útil, após a publicação do resultado do processo seletivo e esta encaminhará a comissão Geral de Escolha para análise e providências

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deverá definir metas, objetivos, contemplar as dimensões pedagógicas, administrativas, financeira e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino proporcionando uma formal integral.

O Plano de Gestão Escolar abrangerá um período de 2 (dois) anos.

Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no PPP de cada Estabelecimento de Ensino, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, bem

como na legislação vigente e apresentado a banca examinadora constituída pela Comissão Local de Escolha.

ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha;

validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão Geral de Escolha;

interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;

entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha terá uma pontuação de zero a dez;

aprovação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha;

O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será coordenado pela Comissão Geral de Escolha e Comissão Local de Escolha.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

O diretor e o vice-diretor terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

Orientar e acompanhar direta ou indiretamente todas as atividades de natureza pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar;

elaborar e apresentar Plano de Gestão de acordo com as normas do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e demais orientações definidas;

elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da unidade educacional, em colaboração com o Conselho Escolar, apresentando-o à supervisão da Secretaria Municipal da Educação;

elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;

divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira trimestral da unidade educacional;

representar a instituição, quando se fizer necessário, ou delegar poderes de representação a quem de direito;

articular e participar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Regimento Escolar e do Plano de Gestão Escolar, observando as Políticas Públicas do Ministério da Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

construir, juntamente ao Conselho Escolar, diretrizes, objetivos, estratégias e metas a serem alcançados pela unidade educacional;

agir com firmeza, habilidade e presteza a fim de evitar quaisquer problemas que venham perturbar o processo de ensino, aprendizagem e a ordem disciplinar;

9.10 cumprir, fazer cumprir e divulgar o regimento escolar, a legislação vigente;

ouvir a comunidade escolar em relação às prioridades da escola e encaminhar ao Conselho Escolar para aplicação dos recursos financeiros, tomando como base os planos em desenvolvimento na unidade educacional;

acompanhar os procedimentos acerca dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme cardápio pré-estabelecido, bem como observar sua organização e armazenamento, garantindo o preparo e sua distribuição aos alunos;

implementar e executar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

coordenar o processo de matrícula, a distribuição de carga horária, turmas e turnos de funcionamento e garantir o efetivo cumprimento do calendário escolar;

organizar a escola, a escala de férias e os profissionais de apoio, de forma que a instituição fique aberta ao público, durante todo o ano;

prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela unidade educacional, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;

participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

estimular a participação do corpo docente, apoio pedagógico e técnico administrativo em cursos de aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais da unidade educacional;

garantir a organização e atualização do acervo (leis, decretos, portarias, comunicados e outros), bem como a sua ampla divulgação e acesso à comunidade escolar;

assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional, cuidando para que estejam atualizados ao final de cada ano letivo;

providenciar para que a circulação de toda informação de interesse da instituição se dê amplamente dentro da unidade educacional e no âmbito do Conselho Escolar;

articular juntamente ao Conselho Escolar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a comunidade em geral, o desenvolvimento de ações educacionais, fortalecendo os vínculos entre escola e comunidade;
zelar para que os bens patrimoniais e a estrutura física da unidade educacional sejam conservados e preservados, mantendo atualizado seu tombamento;
apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação das metas estabelecidas no PPP, PDE e no Plano de Gestão Escolar;
contribuir para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, fortalecendo os instrumentos mediadores dessa política, com ênfase nos organismos colegiados (Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis), em todos os níveis da Rede Pública de Ensino;
dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos educacionais;
resolver com o Conselho Escolar as situações omissas, levando as de natureza grave à apreciação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo com zelo as atribuições inerentes à sua função.

DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

O Diretor Escolar de cada Unidade Educacional que for aprovado neste processo seletivo a, será nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, desde que possua qualificação para função, e apresente plano de gestão.
O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Jaramataia tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.
O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar pela Comissão Local de Escolha será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada no cronograma.
Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo com qualificação correspondente, e apresente plano de gestão.
O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
pela aprendizagem dos estudantes;
pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA DISPENSA

O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de, apenas, 1 (um) processo seletivo consecutivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.
O Vice-Diretor será submetido aos mesmos requisitos, critérios e etapas previstos para o Diretor que deverão compor o processo de inscrição em chapa conjunta para a respectiva unidade educacional.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.
A Secretaria Municipal de Educação divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo de Seleção, que passarão a integrar o presente Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR DE JARAMATAIA -AL	DATA
Publicação do edital	17/09/2025
Prazo para impugnação do edital	19/09/2025
Publicação oficial do edital	22/09/2025
Inscrições e entrega da documentação comprobatória	26/09/2025
Divulgação da relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	29/09/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	01/10/2025
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	03 a 07/10/2025
Prazo de entrega dos planos à Comissão Geral de Escola	23/09/2025
Bancas de Avaliação dos Planos com resultados final	08 a 10/10/2025
Divulgação e homologação dos aprovados	13/10/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO Para Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2025 Jaramataia -AL
Nome do candidato:

Cargo: Tipo de Recurso (assinale o tipo)
( ) Contra indeferimento da inscrição

( ) Apresentação do Plano Gestor Escolar Outro
Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Jaramataia AL, / /

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO III

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NOME DO CANDIDATO:
CANDIDATO A FUNÇÃO: DATA: / /

Nº	AVALIAÇÃO	NOTA
1.	Pontualidade na apresentação.	
2.	Domínio do conteúdo apresentado (Plano de Gestão).	
3.	Postura adequada (gestos, movimentos, voz).	
4.	Domínio da Língua Portuguesa.	
5.	Menção as legislações da Educação Básica e Leis Municipal.	
Nota final		

OBS: Cada item avaliado vale de zero a dois pontos.

Assinatura da Comissão Geral de Escolha
1
2
3
4
5
6
7

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE JARAMATAIA-AL

Nome do(a) Candidato(a): Nome da escola que vai se inscrever: Cargo que vai se inscrever: Formação: Especialização Latu Senso: Tempo de serviço na unidade escolar: Data de nascimento: / / CPF: Portador(a) da Carteira de Identidade nº. Órgão Expedidor: Endereço: Telefone: E-mail:

Jaramataia – AL, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:595C9EC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 361/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr. (a) **KELIANE BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita (o) no CPF sob n° 094.519.204-55, para responder pela função **de Analista Técnico de Processos**, da Controladoria, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:2E19BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 363/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, JAYNNE DA SILVA SANTOS, coordenadora do programa criança feliz, inscrita no CPF sob nº. 092.656.654-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 22 de setembro de 2025, a São Miguel dos Campos - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da **Apresentação do Sistema CRIA, com capacitação, demonstração de prática e espaço para dúvidas**, que acontecerá na Cidade de São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:673FD402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 364/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, KATHIA CRISTINA DE SOUZA LESSA, psicologa, inscrita no CPF sob nº. 986.032.054-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 22 de setembro de 2025, a São Miguel dos Campos - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da **Apresentação do Sistema CRIA, com capacitação, demonstração de prática e espaço para dúvidas**, que acontecerá na Cidade de São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A741BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 365/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, FABIO SANTOS, motorista, inscrito no CPF sob nº. 368.952.375-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 22 de setembro de 2025, a São Miguel dos Campos - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da **Apresentação do Sistema CRIA, com capacitação, demonstração de prática e espaço para dúvidas**, que acontecerá na Cidade de São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8834155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 366/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, ANA LETICIA DE CASTRO SOARES LEITE, assessora de gabinete III, inscrita no CPF sob nº. 119.042.304-90, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 22 de setembro de 2025, a São Miguel dos Campos - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da **Apresentação do Sistema CRIA, com capacitação, demonstração de prática e espaço para dúvidas**, que acontecerá na Cidade de São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5BB1106E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004220034/2025
CONTRATO Nº 108/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **A MARTINS DOS SANTOS**, COM CNPJ sob n° 53.614.094/0001-55, **com valor global de R$ 28.156,33 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
A Martins Dos Santos
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:202F0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004220034/2025
CONTRATO Nº 107/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 33.613.876/0001-62, **com valor global de R$ 43.613,10 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
BQS Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:052D6AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004220034/2025
CONTRATO Nº 106/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **WL DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 24.334.764/0001-81, **com valor global de R$ 11.827,08 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

WALITON LAGES NOGUEIRA
WL Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:71FEABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004220034/2025
CONTRATO Nº 108/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **A MARTINS DOS SANTOS**, COM CNPJ sob n° 53.614.094/0001-55, **com valor global de R$ 28.156,33 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2025, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
A Martins Dos Santos
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:74938851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004220034/2025
CONTRATO Nº 107/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 33.613.876/0001-62, **com valor global de R$ 43.613,10 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2025, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
BQS Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8A412946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004220034/2025

CONTRATO Nº 106/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **WL DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 24.334.764/0001-81, **com valor global de R$ 11.827,08 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2025, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

WALITON LAGES NOGUEIRA
WL Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C1B90BDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CC 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIA
CONCORRENCIA Nº 01/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Obra de engenharia referente aConstrução de Escolacom 10 (dez) Salas de Aula, situada na Rua em Projeto, s/nº, Conjunto Habitacional Maria de Lourdes Rufino no Município de Jundiá/AL- Data/Horário: 10 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F2BB001

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025 - FMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Jundiá, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. para seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Jundiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Poderão participar as OSC sediadas no Estado de Alagoas que tenham por objeto atendimento às concessão de apoio desta Administração Pública Municipal para a execução de projeto voltado a Assistência Social mediante a estruturação de um conjunto de ações e serviços prestados no âmbito da Política de Assistência Social, considerando a atuação dos Conselhos do SUAS, capacitação de profissionais, ampliação e fortalecimento da oferta dos serviços assistenciais prestados através de oficinas para os usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jundiá - AL, sito a Rua do Comércio, s/n, Centro, a partir de 22/09/2025, ou no endereço eletrônico https://www.jundia.al.gov.br/transparencia/portal/admin/index.php e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 10h30min do dia 22/10/2025, no mesmo endereço supracitado.

Jundiá/AL, 19 de setembro de 2025.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BDCE514E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 - FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Jundiá, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando CREDENCIAMENTO sob o nº 01/2025 para prestar serviços complementares de saúde - confecção de Próteses Dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Jundiá-AL. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jundiá-AL, sito a Rua do Comércio, s/n, Centro, a partir de 22/09/2025, ou no endereço eletrônico

https://www.jundia.al.gov.br/transparencia/portal/admin/index.php e a documentação de habilitação, deverá ser entregue no mesmo endereço supracitado.
Jundiá/AL, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:ABDF8852

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário usado - Data/Horário: 07 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:171909B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, informa que no Extrato de contrato da ARP 002/2024 – PE Nº 21/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no dia 04 de setembro de 2025, ANO XII, Edição n. 2632.

Onde se Lê: VALOR: de R$ 2.177.315,20.

Leia-se: VALOR: 2.156.420,60.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas no dia 04 de setembro de 2025.

Junqueiro/AL, 19 de setembro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E638D3B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3919 DE 18 DE SETEMBRO 2025

DECRETO Nº 3919 DE 18 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições do art. 16, §3º, e art. 22, §§1º e 7º, da Lei Municipal nº 581/2015,

Considerando a indicação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devidamente encaminhado nos ofícios de indicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição aos membros que renunciaram/abandonaram o mandato, os seguintes representantes:

II – Representantes da Sociedade Civil: Igrejas:
Titular: Clessia Nayara Santos Amaral

Suplente: Cristiane Ferreira dos Santos

Associação de Mulheres Produtoras da Chã do Pau D'Arco

Titular: Daniely Rodrigues Santos

Suplente: Josefa da Costa Farias

Associação Unidos pela Educação e Cultura - UPEC

Titular: Maria da Conceição de Oliveira Silva

Suplente: Ednaldo Fernando Santos Lima

II – Representantes do Governo Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Maria Aparecida Lourenço
Suplente: Ligia Farias Batista

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elayza Karla Feitosa Queiroz

Suplente: Vivian Stephanie da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aloisio Ferreira da Silva

Suplente: Tatiane Rosendo Barros França

Art.2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Lagoa da Canoa, são constantes em sua Lei Municipal.

Art.3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Os membros ora nomeados exercerão o mandato pelo prazo remanescente da gestão 2023-2027.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, 18 de setembro de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:0E172C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2025

A Presidente em exercício e a Secretária Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Canoa/AL – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 581/2015** e com o **Regimento Interno (2023)**, tornam público o presente:

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMDCA, nomeados por Decreto da Prefeita Municipal em 18 de setembro de 2025, para participarem de Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 22/09/2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte ordem do dia:

• Instalação da plenária extraordinária do CMDCA, com verificação de quórum (mínimo de 2/3 dos conselheiros).
• Eleição da Mesa Diretiva do CMDCA, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 581/2015 e no art. 12 do Regimento Interno.
• Lavratura e assinatura da ata de eleição e posse imediata da nova Mesa Diretiva.

DA URGÊNCIA
A presente convocação ocorre em **caráter de urgência**, tendo em vista a necessidade de que a ata da eleição da Mesa Diretiva esteja devidamente registrada em cartório até o dia **23 de setembro de 2025**, sob pena de inviabilizar a regularização administrativa do CMDCA.
Por essa razão, o prazo regimental de 8 (oito) dias para convocação de sessões extraordinárias (Regimento Interno, art. 3º, §5º, IV) fica excepcionalmente reduzido, com base no princípio da razoabilidade e da publicidade (CF, art. 37), **mantida a obrigatoriedade de ciência inequívoca de todos os membros, do Ministério Público, do Juízo da Infância e Juventude, da OAB/AL, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

• A convocação será encaminhada formalmente a todos os conselheiros (titulares e suplentes) e às instituições mencionadas.
• A reunião instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos conselheiros e, em segunda chamada, 15 minutos depois, com qualquer número de presentes, assegurado o direito de voto apenas aos conselheiros devidamente nomeados.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de setembro de 2025.

PATRÍCIA MARIA CONCEIÇÃO E SILVA
Secretária Executiva do CMDCA

LÍGIA FARIAS BATISTA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:F2852FBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Convocação da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 300, de 13 de agosto de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de cultura, torna público o presente chamamento para eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETIVO
Convocar representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº 300/2025, garantindo a participação democrática na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais do município.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado normativo, consultivo e deliberativo, de caráter permanente e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferencia Municipal de Cultura;
Elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura;

DAS VAGAS
Nos termos do art.11 da Lei municipal n°300/2025, o Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.
Representação do poder Público:
01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação.
Representação da sociedade civil:
01 representante da área de dança;
01 representante da área de música;
01 representante da área do artesanato;
01 representante da área do audiovisual;
01 representante da área de literatura.
Os representantes do Poder Público serão indicados com seus respectivos titulares e suplentes.
Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, de forma democrática, entre seus pares.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ocorrerão no período de 22/09/2025 a 30/09/2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia – AL.
Para efetivação da inscrição, os representantes da sociedade civil, representantes das categorias socioculturais, deverão apresentar os seguintes documentos:
Documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Título de Eleitor;
Formulário devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias (ANEXO I).

DA SELEÇÃO
A seleção dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de eleição democrática entre seus pares;
Em caso de empate, será usado como critério de desempate o tempo de trabalho dedicado à área, prevalecendo aquele que tiver maior tempo de atividade.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerada (§1º do Art. 11);
O Conselho Municipal de Cultura elaborará seu próprio Regimento Interno, respeitando o disposto na Lei 300/2025 (§4º do Art. 11);

A organização da eleição será definida conforme regulamentação complementar ou por comissão designada.

Limoeiro de Anadia – AL, 19, de setembro de 2025

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome completo:

Categoria sociocultural:

Dados pessoais:
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____/____/_____
CPF: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____
E-mail: _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:D8274F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo van 0 Km.
ABERTURA: 03 de outubro de 2025, às 11hrs:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 19 de setembro de 2025.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:B47CF8A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534 DE 19 DE SETEMBRO 2025

LEI Nº 534 DE 19 DE SETEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2018, PARA ADEQUAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 438/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Maravilha – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.301.558/0001-30, órgão incumbido da captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento e custeio das ações da área de Educação básica e infantil, com natureza jurídica de **Fundo Público (código 103-1)**, classificado sob o CNAE **84.12-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 438/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. Recursos provenientes de transferências constitucionais destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
II. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual;
III. Recursos oriundos de convênios e acordos firmados com órgãos e instituições públicas e privadas;
IV. Resultados de aplicações financeiras;
V. Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI. Doações feitas diretamente para este Fundo;
VII. Quaisquer outros recursos destinados à área da educação básica e infantil."

Art. 3º A natureza jurídica e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Fundo Municipal de Educação – FME ficam alteradas para **Fundo Público (código 103-1)** e **84.12-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**, em conformidade com os registros cadastrais atualizados perante a Receita Federal do Brasil.
Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pelo **Fundo Municipal de Educação – FME**, garantindo-se a continuidade de suas atividades sem prejuízo à gestão dos recursos educacionais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, adotando as medidas administrativas necessárias à adequação dos registros do **Fundo Municipal de Educação – FME** junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maravilha/AL, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal Maravilha

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 do mês de setembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8C1468E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 258 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Promove a Exoneração do Cargo de Assessor Jurídico deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ELISIO FARIAS DUARTE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 063.368.364-79.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 17 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 do mês de setembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:97E089B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 259 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Assessora Jurídica deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. THAYSE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 110.765.984-12.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 do mês de setembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FC1E2D23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09010081/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de fertilizante a base de NPK.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:1B990F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09100066/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de fitas e cartões PVC.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:415ABB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09180066/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3A082617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08260023/2025 – Fundo de Aposentadoria e Pensão Municipal - FAPEN

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Basto, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:AA2BC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** a candidato abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareça junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura para a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público para os cargos convocados.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No **anexo III** consta a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

• Auxiliar de Consultório Dentário

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10139872418	1758444	MONICA ELIZABETE DA SILVA ORESTES	19º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item "2.1" do Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal

no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar:
Exame Toxológico (DETRAN)

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.
A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.
Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.
Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.
É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.
Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.
Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.
Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7CD77AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 – CONCRUSO PÚBLICO Nº 001/2022 – MARECHAL DEODORO/AL

A Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 2.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2022 de 04 de outubro de 2022, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, **DECIDE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo, por não atender aos requisitos estabelecidos para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital nº 01/2022):

• **Agente Comunitário de Saúde – UBS Barra Nova**

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
055.768.504-40	1747953	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	10ª

O prazo para interposição de recurso administrativo contra este resultado é de 5 **(cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital. Os recursos deverão ser protocolados junto à Administração, localizada na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP nº 57.160-000.
Os pareceres da Comissão de Avaliação dos Requisitos instituída pela Portaria nº 001.0804 de 08 de abril de 2025, com as razões fáticas e legais acerca da desclassificação, estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Administração e podem ser coletados pelos interessados no período de segunda à sexta-feira no período de o08h00 às 14h00.
Este Edital é publicado com base nas disposições contidas no Edital nº 001/2022 do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro/AL e em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Concurso Público nº 001/2022

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1CA98C0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 001.009.190525/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento continuo de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 07 de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 19 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:2E0DE14F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 006.018.230525/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento continuo de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 09 de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 19 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:EE54F673

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 005.008.300625/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 13 de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 18 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:366404A3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 002.009.568863/2025, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do **Sr. ULISSES VITORINO BOTELHO JUNIOR,** inscrita no CPF sob o n° 482.885.604-82, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo objeto é Aquisição de Imóvel com vistas a complementação de área para contratação da Construção da Creche do Povoado Mata Verde, em Maribondo/AL. .

Maribondo/AL, 18 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:8EAEEB60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250805.005
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tecidos e aviamentos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 06 de outubro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C129791E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Extrato de 1º Termo Aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 40/2024, com a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 40/2024, referente a prestação de serviços de locação de banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2025 0825019 AVFG
Processo apensado nº 2024 0821008 KCLB
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, bairro: centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010.
Vigência: 09 de setembro de 2026.

Olho d'Água das Flores-AL, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:123ED7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº: 20250626023QHE
Credenciamento (Chamamento Público): 001/2025
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de leiloeiros(as) oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, com a finalidade de eventual realização de leilões

presenciais, com a presença do leiloeiro, e eletrônicos simultâneos, destinados à alienação de veículos, bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores- AL
Contratada: Cristiane Barros da Mota Balbino, inscrita no CPF sob o nº 029.345.274-17.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Taxa de comissão: Taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratada: Cristiane Barros da Mota Balbino
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Olho d`Água das Flores - AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B9FB9527

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **aquisição de PROJETO DESENVOLVENDO COM LUDICIDADE JOGOS. Composto por 88 jogos em mdf adesivados: dominós, memórias, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em um estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso medindo 30 cm de altura, 38 de largura e 59 de comprimento. 1 tapete em EVA com 36 peças medindo cada uma 28x28 cm acondicionados em embalagem plástica,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 24 de setembro de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:AAFC00D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025.

> *"Veto total ao Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Vereador Ciro Cezar Melo de Menezes o qual "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista atualizada de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do Município de Olivença e dá outras providencias*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 66, §1º da Constituição Federal de 1988 e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 02/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Orgânica do Município de Olivença, será julgado dentro de quinze dias úteis, contados da data em que os receber e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as suas razões.
Assim, considerando que o referido Projeto de Lei foi recepcionado pelo Poder Executivo para sanção ou veto governamental em 28 de agosto de 2025, através do Protocolo nº 08280002, tem-se demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Ciro César Melo de Meneses, o qual propõe a obrigatoriedade de divulgação da lista atualizada de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do Município de Olivença, além de outras providências correlatas. Este projeto de lei, após tramitação na Egrégia Câmara Municipal, foi submetido ao Executivo para sanção ou veto, culminando na decisão expressa de veto integral, conforme comunicação formalizada nos termos do art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olivença. A comunicação do veto, dirigida à referida Casa Legislativa, fundamenta-se em uma série de considerações que serão detalhadas adiante, mas que, em síntese, apontam para a inadequação da proposição legislativa em face do ordenamento jurídico vigente e das prerrogativas constitucionais e legais da Administração Pública.
A decisão de vetar integralmente o Projeto de Lei nº 14/2025, como comunicado à Egrégia Câmara Municipal, emerge de uma análise aprofundada sobre a natureza da matéria tratada e sua compatibilidade com as normas que regem a organização administrativa e a execução de políticas públicas em nosso país. O cerne da questão reside na percepção de que o projeto, ao estabelecer obrigações específicas para o Poder Executivo no que tange à forma e à periodicidade da divulgação de informações sobre medicamentos, incorre em uma ingerência direta nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo. Essa ingerência é compreendida como uma violação ao princípio fundamental da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, e também ao disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, que reserva ao Executivo a competência para definir a organização e o funcionamento da Administração Pública.
Adicionalmente, a análise que conduziu ao veto integral considerou a existência de um marco regulatório já consolidado para a matéria em questão, tanto em âmbito federal quanto municipal. A disponibilização de informações relativas a medicamentos, estoques e insumos de saúde já é, de fato, um tema abarcado pelos sistemas de controle interno e externo do Sistema Único de Saúde (SUS). Um exemplo notório é o Sistema Hórus, mantido pelo Ministério da Saúde, que já proporciona um elevado grau de transparência e rastreabilidade dos medicamentos. A introdução de uma nova obrigação por meio de lei municipal, nesse contexto, seria redundante, gerando uma sobreposição desnecessária de regras e o potencial risco de duplicidade de informações, o que não agrega valor ao serviço público e pode, inclusive, criar confusão para os cidadãos.
Outro ponto crucial que fundamentou a decisão de veto integral refere-se aos riscos de custos indiretos para o município, apesar de o projeto de lei declarar expressamente a ausência de geração de gastos diretos. A implementação de uma obrigação de divulgação mensal, como sugerida, demandaria, na prática, a alocação de recursos humanos para a atualização constante de dados, a manutenção de murais informativos, a atualização de sistemas eletrônicos e a gestão de redes sociais para a disseminação dessas informações. Tais atividades, ainda que não explícitas como despesas diretas, implicariam um impacto orçamentário que necessitaria de previsão na Lei Orçamentária Anual, o que, se não ocorrer, contrariaria o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), configurando uma potencial irregularidade na gestão fiscal.
Por fim, a questão da conveniência e oportunidade administrativa também pesou significativamente na decisão de vetar o projeto. A Administração Municipal, em sua rotina, já se empenha em divulgar informações essenciais à população, sempre em consonância com a disponibilidade de recursos e a logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde. A imposição legal de uma periodicidade fixa para a divulgação, como a mensal proposta, poderia, paradoxalmente, gerar insegurança jurídica. Em situações de atrasos pontuais na atualização ou inconsistências temporárias nos dados, o município

estaria sujeito a reclamações e questionamentos administrativos ou judiciais, o que desvirtuaria o objetivo de informar e poderia comprometer a eficiência da gestão pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise jurídica debruça-se sobre a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do nobre Vereador Ciro César Melo de Meneses, que versa sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista atualizada de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do Município de Olivença. O veto integral ora comunicado a esta Egrégia Câmara Municipal fundamenta-se na incidência de vícios de iniciativa, na usurpação de competência privativa do Poder Executivo, na violação aos princípios da responsabilidade fiscal e da discricionariedade administrativa, bem como na desnecessária duplicação normativa.

A proposição legislativa em análise, ao estabelecer a obrigatoriedade de divulgação periódica de informações sobre a farmácia básica, detalhando a periodicidade e o conteúdo específico a ser apresentado, adentra a esfera de organização administrativa e de execução de políticas públicas. Tais matérias são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se depreende da interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988. O Art. 63 da Carta Magna veda o aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, norma que, por simetria, irradia seus efeitos para os demais chefes do Poder Executivo, incluindo o Prefeito Municipal, no que concerne à organização administrativa e à proposição de leis que afetem a estrutura e o funcionamento da máquina pública.

Ademais, o Art. 29, inciso XI, da Constituição Federal, ao delinear as competências dos Municípios, atribui à Câmara Municipal a organização de suas funções legislativas e fiscalizadoras. Contudo, tal prerrogativa não abrange a iniciativa de leis que tratem da estrutura administrativa ou da execução de políticas públicas, como a gestão de farmácias e a divulgação de informações sobre medicamentos, que são, em regra, inerentes ao Poder Executivo. A imposição de um cronograma rígido para a atualização e divulgação dessas informações, como a periodicidade mensal estipulada no projeto, transcende a função fiscalizatória do Poder Legislativo, imiscui-se no mérito da gestão administrativa e na discricionariedade do órgão competente, configurando, assim, inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 29, ao normatizar a organização dos Municípios, estabelece que estes se regerão por lei orgânica, a qual deve observar os princípios constitucionais e os preceitos ali contidos, incluindo a organização das funções da Câmara Municipal. No entanto, a iniciativa para legislar sobre a estrutura administrativa e a execução de políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à saúde, é matéria de competência privativa do Prefeito. Ao detalhar a forma e a periodicidade da divulgação de informações sobre a farmácia básica, o Projeto de Lei nº 14/2025 invade essa competência, violando o princípio da separação dos poderes. A exigência de divulgação mensal, por exemplo, representa um detalhamento da execução de uma política pública que compete ao Poder Executivo definir, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa.

Em suma, a proposição legislativa em tela incorre em inconstitucionalidade formal ao invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização administrativa e a execução de políticas públicas de saúde. A imposição de obrigações detalhadas quanto à divulgação de informações sobre medicamentos e sua periodicidade, matéria que já possui regulamentação própria e que envolve aspectos de discricionariedade administrativa, foge às atribuições legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal. Tal iniciativa, portanto, contraria os princípios constitucionais da separação dos poderes e da autonomia do Poder Executivo, tornando o projeto de lei inválido em sua origem.

DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE FISCAL E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A imposição legal de uma divulgação mensal de informações sobre a farmácia básica, conforme proposto no Projeto de Lei nº 14/2025, embora apresentada como isenta de custos diretos, acarreta um potencial impacto orçamentário significativo para o Município de Olivença, configurando uma violação ao princípio da responsabilidade fiscal. A obrigatoriedade de manter sistemas atualizados, murais informativos e a dedicação de tempo e recursos humanos para a compilação e disseminação periódica dessas informações, mesmo que não se traduza em despesas diretas de aquisição, representa um aumento de despesa com pessoal e custeio administrativo.

Nesse sentido, o Art. 29-A da Constituição Federal de 1988 estabelece limites para a despesa do Poder Legislativo Municipal, os quais, em sua maioria, são calculados sobre a receita tributária e transferências. Embora este artigo trate especificamente do Legislativo, a lógica de controle de gastos públicos para garantir o equilíbrio orçamentário é transversal a todos os Poderes. Ademais, o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) é categórico ao dispor que "A assunção de obrigação de despesa contraída por ente da Federação não poderá ser feita sem a indicação dos respectivos recursos previstos na lei orçamentária ou sem que estejam estes recursos em caixa". A criação de uma nova obrigação que demanda recursos, ainda que de forma indireta, sem a devida previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais, contraria frontalmente tal dispositivo, comprometendo a saúde financeira do município.

Diante do exposto, a exigência de divulgação mensal, ao gerar custos indiretos de pessoal, manutenção e atualização de sistemas, configura um aumento de despesa sem a necessária previsão orçamentária, o que viola diretamente o disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal imposição, portanto, além de criar uma sobreposição desnecessária de regulamentações, como já abordado, pode comprometer a estabilidade financeira do Município de Olivença e sujeitá-lo a sanções por descumprimento da legislação de responsabilidade fiscal, sendo o veto integral a medida mais adequada para resguardar os cofres públicos e a conformidade legal.

Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:

“PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernente a atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes: ação direta de inconstitucionalidade nº 2.329, relatora ministra Cármen Lúcia, Pleno, acórdão veiculado no Diário da Justiça de 25 de junho de 2010; agravo regimental no recurso extraordinário nº 653.041, relator ministro Luiz Edson Fachin, Primeira Turma, acórdão publicado no Diário da Justiça de 9 de agosto de 2016. (STF, ARE 1077116 AGR, 1077116, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2020-02-04, 1a turma, Data de Publicação: 2020-04-28)”

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. BANCO DE MEDICAMENTOS. VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. Lei nº 1.174/2018, do Município de São Francisco de Assis, que institui e regulamenta a atividade do Banco de Medicamentos. 2. A lei impugnada cria atribuições para a Secretaria Municipal de Saúde, interferindo na organização de pessoal e infraestrutura, em desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, insculpida nos artigos 60, inciso II, alínea d; e 82, incisos II, III e VII, da Constituição Estadual. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. 3. Ofensa ao Princípio da Separação e Independência dos Poderes no âmbito municipal, consagrado nos artigos 8º, caput, e 10, da Constituição Estadual. 4. A Lei questionada gera despesa não prevista em qualquer peça orçamentária. Violação dos artigos 149, incisos I, II e III; e 154, incisos I e II, todos da Constituição Estadual. JULGARAM PROCEDENTE. UNÂNIME.(Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081127599, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 10-06-2019) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade, DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, 70081127599, ACÓRDÃO, Relator(a): DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS, Órgão Julgador: tribunal pleno, Julgado em: 2019-06-10, Data de Publicação: 2019-06-18)

DA INOBSERVÂNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA E DA PRERROGATIVA DE GESTÃO

A imposição de uma periodicidade fixa para a divulgação de informações sobre a Farmácia Básica, conforme previsto no Projeto de Lei nº 14/2025, desconsidera a discricionariedade administrativa inerente à gestão pública e a capacidade de adaptação da Administração Municipal às suas realidades operacionais e logísticas. A Secretaria Municipal de Saúde, como órgão responsável pela execução das políticas de saúde, possui a prerrogativa de gerir a divulgação de informações de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, avaliando a melhor forma e o momento mais adequado para tal, a fim de garantir a eficácia e a acurácia dos dados apresentados à população. A fixação legal de um cronograma rígido para a atualização e divulgação dessas informações, sem a devida flexibilidade, pode comprometer a capacidade da gestão em responder prontamente a eventuais dificuldades ou imprevistos que afetem a coleta e a consolidação dos dados, gerando um cenário de insegurança jurídica.
Nesse sentido, o Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que a Administração Pública tem a faculdade de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Embora este artigo se refira à Administração Pública Federal, o princípio da discricionariedade administrativa e a consideração da conveniência e oportunidade são pilares da gestão pública em todos os níveis federativos. A imposição de uma obrigação legal de divulgação em prazos fixos, sem a devida análise da capacidade administrativa e dos recursos disponíveis, pode ir de encontro a essa prerrogativa, gerando um ônus desnecessário e potencialmente ineficaz para o ente público. A administração pública, ao gerir a divulgação de informações, deve ter a liberdade de adequar suas ações às circunstâncias práticas, garantindo a regularidade de sua conduta e a validade de seus atos, conforme preconiza o Art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Diante do exposto, a obrigatoriedade de divulgação de informações em periodicidade fixa, como pretendida pelo projeto de lei em questão, pode gerar insegurança jurídica e questionamentos administrativos ou judiciais em decorrência de possíveis atrasos ou inconsistências temporárias na atualização dos dados. Tal rigidez legal desconsidera a autonomia gerencial da Administração Pública em determinar a conveniência e a oportunidade de suas ações, especialmente no que tange à organização e à execução de políticas públicas. A ausência de flexibilidade na divulgação de informações essenciais, como a lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica, pode criar um ambiente propício a falhas na comunicação e a potenciais litígios, prejudicando a eficiência administrativa e a relação entre o Poder Público e os administrados.
Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.749/2021 DE ENCANTADO. LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO CONSTANTE DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE NA DETERMINAÇÃO LEGAL. NORMA QUE NÃO USURPA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NÃO IMPLICANDO AUMENTO DE ESTRUTURA OU DESPESA. LEI DE INTERESSE LOCAL CUJA INICIATIVA TAMBÉM SE DÁ AO PODER LEGISLATIVO. INOCORRENTE AFRONTA À SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. LEI QUE VISA A DAR CONCRETUDE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, ALÉM DE ATENDER DE FORMA PLENA A DETERMINAÇÃO LEGAL DE TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085433266, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 14-04-2022) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade, DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, 70085433266, ACÓRDÃO, Relator(a): DES. MARCELO BANDEIRA PEREIRA, Órgão Julgador: tribunal pleno, Julgado em: 2022-04-14, Data de Publicação: 2022-04-28)

DA REDUNDÂNCIA NORMATIVA E DA DESNECESSIDADE DA INTERVENÇÃO LEGISLATIVA

A exigência de uma lei municipal para regulamentar a divulgação de informações sobre medicamentos, quando já existem normas federais e regulamentos internos que atendem a esse propósito, revela uma redundância legislativa que contraria os princípios da boa gestão e da eficiência administrativa. A existência de múltiplos diplomas legais tratando da mesma matéria pode gerar insegurança jurídica, dificultar a fiscalização e criar um ônus desnecessário ao ente público. O Art. 29 da Constituição Federal, ao tratar da organização dos Municípios, estabelece que estes se regerão por lei orgânica, a qual deve observar os princípios constitucionais. A criação de obrigações que já são atendidas por outras normativas pode ser interpretada como uma ingerência indevida na autonomia administrativa e na organização das políticas públicas, que devem ser pautadas pela racionalidade e pela otimização de recursos.
Nesse sentido, o Sistema Hórus, do Ministério da Saúde, já oferece rastreabilidade e informações sobre a movimentação de medicamentos, garantindo a transparência e o controle necessários em âmbito nacional. Ademais, a própria estrutura de gestão municipal, por meio de seus sistemas internos, já deve contemplar a organização e divulgação de informações relevantes para a população, em consonância com os princípios da administração pública, como a publicidade e a eficiência, conforme preconiza o Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, no que se refere à faculdade da Administração Pública de anular ou revogar seus atos por conveniência ou oportunidade. A sobreposição de normas, sem a devida justificativa de necessidade e utilidade, fragiliza o ordenamento jurídico e pode levar à ineficácia de ambas as regulamentações.
Diante do exposto, a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre medicamentos e estoques de saúde, conforme proposto no Projeto de Lei nº 14/2025, já é atendida por normas federais e municipais vigentes, como o Sistema Hórus do Ministério da Saúde, que asseguram transparência e rastreabilidade. A criação de uma nova obrigação por lei municipal gera, portanto, uma sobreposição desnecessária de regras e um risco de duplicidade de informações, o que contraria os princípios da eficiência administrativa e da boa gestão pública. Tal medida, ao impor uma nova forma de divulgação, interfere na organização administrativa e na execução de políticas de saúde, matérias que, em regra, são de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se depreende do Art. 63 da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por essas razões, sofrendo de vício de iniciativa e da usurpação da competência privativa do chefe do executivo e da inobservância das normas orçamentárias e financeiras e do impacto na gestão pública, resolvo pelo veto total do referido projeto de lei, medida que aguardamos que seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.
Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Olivença/Al, 19 de setembro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:D4DFBA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

*"Veto total ao Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Vereador Ciro Cezar Melo de Menezes o qual "*Dispõe sobre a Denominação da Praça do Povoado Clima Bom e dá outras providencias*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 66, §1º da Constituição Federal de 1988 e, considerando a inconstitucionalidade

da redação do Projeto de Lei nº 02/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Orgânica do Município de Olivença, será julgado dentro de quinze dias úteis, contados da data em que os receber e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as suas razões.
Assim, considerando que o referido Projeto de Lei foi recepcionado pelo Poder Executivo para sanção ou veto governamental em 28 de agosto de 2025, através do Protocolo nº 08280002, tem-se demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O objetivo precípuo de analisar a situação jurídica que culminou no veto integral do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do nobre Vereador Ciro César Melo de Meneses, que visava dispor sobre a denominação da praça localizada no bairro Clima Bom e demais providências correlatas. A comunicação oficial do veto, encaminhada à Egrégia Câmara Municipal, detalha as razões que levaram o Chefe do Poder Executivo a exercer tal prerrogativa, invocando, primordialmente, um vício de iniciativa e uma inobservância de critérios administrativos essenciais para a efetivação da medida proposta. Essa manifestação do Poder Executivo, portanto, instaurou um cenário de necessidade de avaliação jurídica aprofundada para subsidiar a decisão final sobre a matéria.
A gênese da controvérsia reside na iniciativa legislativa parlamentar que propôs a denominação de um bem público, especificamente uma praça no bairro Clima Bom. O projeto de lei em questão, ao ser submetido ao Poder Executivo para sanção, foi objeto de veto total, fundamentado em duas vertentes principais. A primeira delas, e de suma importância, refere-se ao alegado vício de iniciativa, com a argumentação de que a competência para propor leis que tratam da denominação de próprios, vias e logradouros públicos seria privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estipulado em dispositivo específico da Lei Orgânica do Município de Olivença. Essa alegação, se confirmada, aponta para uma possível violação ao princípio da separação de poderes, um dos pilares do ordenamento jurídico brasileiro.
Adicionalmente ao apontado vício formal, o veto presidencial também se fundamentou na chamada inconveniência administrativa. Essa justificativa ressalta a necessidade de um processo mais criterioso e abrangente para a denominação de logradouros públicos. Segundo a mensagem de veto, tais procedimentos demandam, de forma indispensável, a realização de análises técnicas detalhadas e a promoção de consultas à comunidade local. O objetivo dessas etapas seria evitar a ocorrência de duplicidades de nomes, prevenir conflitos de nomenclatura que pudessem gerar confusão cadastral e, sobretudo, assegurar a padronização e a organização do cadastro municipal de bens públicos, aspectos que, segundo o Executivo, não foram devidamente observados no projeto de lei em apreço.
Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 15/2025, após ser devidamente sancionado e posteriormente vetado integralmente pelo Chefe do Poder Executivo, retornou à Egrégia Câmara Municipal para que as razões do veto fossem apreciadas pelos seus membros. A devolução do projeto, acompanhada da Mensagem de Veto, formalizou a instauração do rito legal para a análise e deliberação sobre a manutenção ou derrubada do veto. Assim, a situação jurídica atual exige uma análise minuciosa e imparcial dos fundamentos apresentados pelo Poder Executivo, a fim de determinar se as razões aduzidas são suficientes para sustentar a extinção do projeto de lei, ou se, ao contrário, a iniciativa parlamentar deve prevalecer, com a consequente derrubada do veto.
O cerne da questão, portanto, reside na ponderação das competências constitucionais e legais entre os Poderes Legislativo e Executivo no âmbito municipal, especificamente no que tange à iniciativa de leis que afetam a denominação de espaços públicos. A manifestação do Poder Executivo, ao vetar o projeto, levanta pontos cruciais sobre a regularidade formal do processo legislativo e a prudência administrativa na adoção de medidas que impactam o patrimônio público e a organização municipal. A análise a ser desenvolvida neste parecer buscará elucidar os aspectos jurídicos envolvidos, oferecendo um norte para a decisão final da Egrégia Câmara Municipal, que terá a palavra derradeira sobre o destino do Projeto de Lei nº 15/2025.
É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
VÍCIO DE INICIATIVA E A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente análise jurídica debruça-se sobre a legalidade e conveniência do veto integral ao Projeto de Lei nº 15/2025, que propõe a denominação de uma praça pública. A fundamentação do veto recai sobre dois pilares essenciais: a inobservância da iniciativa legislativa privativa do Poder Executivo e a inconveniência administrativa decorrente da ausência de análise técnica e consulta comunitária. O objetivo é deslindar a matéria sob a ótica da organização administrativa, da separação de poderes e da boa gestão pública, conforme preceitos constitucionais e legais aplicáveis.
A prerrogativa de iniciar o processo legislativo em matérias que afetam a organização administrativa e a gestão do patrimônio público é um tema central na organização do Estado. No âmbito municipal, a Constituição Federal, em seu Art. 29, estabelece as diretrizes gerais para a organização dos Municípios, delineando competências e princípios fundamentais. Embora o texto constitucional não detalhe exaustivamente a iniciativa para a denominação de próprios e logradouros públicos, a estrutura federativa e a repartição de funções atribuem ao Poder Executivo a gestão da máquina administrativa e dos bens públicos. Essa atribuição, por sua natureza, demanda a capacidade de propor atos normativos que organizem o funcionamento da municipalidade e o uso de seus bens.
Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município de Olivença, em consonância com a organização administrativa preconizada, estabelece de forma explícita a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar leis que versem sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. A propositura de um projeto de lei com tal teor pelo Poder Legislativo, como ocorreu com o Projeto de Lei nº 15/2025, configura um vício de iniciativa de natureza formal, por manifesta violação ao princípio da separação de poderes. Este princípio, basilar para o Estado Democrático de Direito, assegura que cada Poder atue dentro de suas atribuições, evitando invasões de competência que desequilibram a harmonia institucional. A usurpação da prerrogativa de iniciativa por um dos Poderes é um defeito que contamina o ato normativo desde sua gênese, tornando-o insuscetível de convalidação posterior. A observância rigorosa das competências legislativas é, portanto, um imperativo para a regularidade e a eficácia do processo legislativo municipal, garantindo a estabilidade e a previsibilidade das normas que regem a coletividade.
A análise jurídica, portanto, evidencia que a iniciativa do projeto legislativo em questão invadiu a esfera de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Município de Olivença. Essa violação à repartição de competências, ao tratar da iniciativa legislativa para a denominação de logradouros públicos, configura um vício insanável que obsta a sanção do projeto de lei. A decisão de vetar integralmente a proposição legislativa, nesse contexto, mostra-se juridicamente acertada, pois visa resguardar a correta distribuição de atribuições e o princípio da separação de poderes, assegurando a legalidade e a constitucionalidade do processo legislativo municipal.

INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E A NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA E CONSULTA COMUNITÁRIA

A proposição de normas que impactam a organização do espaço urbano e a gestão de logradouros públicos, embora possa parecer um ato de natureza meramente administrativa, carrega consigo a necessidade de rigor procedimental para assegurar a eficiência e a lisura da gestão pública. A ausência de uma análise técnica prévia e de consulta comunitária no processo de denominação de praças e vias públicas, como ocorrido no Projeto de Lei nº 15/2025, revela uma inconveniência administrativa que compromete a qualidade da norma e a legitimidade do ato. O Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, ao estabelecer diretrizes para a política urbana, preconiza a importância do planejamento e da participação social na gestão das cidades.

O Art. 4º, inciso III, alínea "a", do Estatuto da Cidade, eleva o plano diretor à condição de instrumento fundamental de planejamento municipal, indicando a relevância de um planejamento urbano estruturado e pautado por critérios técnicos e pela participação da sociedade. Embora o referido artigo não trate diretamente da denominação de logradouros, ele reflete a filosofia de gestão urbana que valoriza a participação popular e a observância de diretrizes urbanísticas. Ademais, o Art. 41 da mesma lei impõe a obrigatoriedade do plano diretor para diversas categorias de cidades, reforçando a necessidade de um planejamento urbano abrangente e detalhado. A ausência de consulta comunitária e de análise técnica no projeto em questão, portanto, diverge do espírito do Estatuto da Cidade, que fomenta a participação da sociedade civil na tomada de decisões relativas à gestão urbana.

Nesse sentido, a ausência de um processo administrativo que contemple análise técnica e consulta comunitária para a denominação de logradouros públicos traduz-se em uma clara inconveniência administrativa. Tal procedimento é imprescindível para evitar a ocorrência de duplicidades de nomes, conflitos de nomenclatura, garantir a padronização do cadastro municipal e a correta identificação das vias. O Art. 36 da Lei nº 10.257/2001, ao prever a necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para determinados empreendimentos e atividades, demonstra a preocupação do legislador com os impactos de intervenções urbanas e a importância da análise de seus efeitos. Embora o EIV não se aplique diretamente à denominação de logradouros, a lógica subjacente de análise de impacto e consulta pública é análoga. A omissão desses preceitos, ao não prever consulta à comunidade local e análise técnica para a proposição de nomes de logradouros, prejudica a organização administrativa e a eficiência da gestão municipal, comprometendo a qualidade e a adequação das normas municipais.

A proposição legislativa que visa a denominação de logradouros públicos, desprovida da devida análise técnica e consulta à comunidade, incorre em vício de conveniência administrativa. A ausência desses procedimentos, essenciais à boa gestão urbana e preconizados pelo Estatuto da Cidade e pela lógica administrativa, torna o Projeto de Lei nº 15/2025 inadequado para sanção, justificando o veto integral. A observância de um processo administrativo transparente e tecnicamente embasado é fundamental para a legitimidade e a eficácia das normas municipais, assegurando que as decisões administrativas reflitam as necessidades da coletividade e a correta organização do espaço urbano. A matéria, portanto, exige uma abordagem que transcenda a mera formalidade, englobando a análise criteriosa dos impactos e a participação dos cidadãos.

Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:

"PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernente a atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes: ação direta de inconstitucionalidade nº 2.329, relatora ministra Cármen Lúcia, Pleno, acórdão veiculado no Diário da Justiça de 25 de junho de 2010; agravo regimental no recurso extraordinário nº 653.041, relator ministro Luiz Edson Fachin, Primeira Turma, acórdão publicado no Diário da Justiça de 9 de agosto de 2016. (STF, ARE 1077116 AGR, 1077116, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2020-02-04, 1a turma, Data de Publicação: 2020-04-28)"

"PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo estadual compete a iniciativa de projetos de lei concernentes à respectiva estrutura administrativa, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, inciso II, alínea "e", e 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, aplicáveis aos Estados por força da simetria. (STF, ADI 4945, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2019-08-21, tribunal pleno, Data de Publicação: 2019-09-23)"

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por essas razões, sofrendo de vício de iniciativa e da usurpação da competência privativa do chefe do executivo e da inobservância das normas legais, resolvo pelo veto total do referido projeto de lei, medida que aguardamos que seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Olivença/Al, 19 de setembro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DCA71930

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO: Contratação da banda Mastruz com Leite, para apresentação de Show Artístico musical no dia 07 de setembro de 2025, durante os tradicionais festejos de independência do Brasil no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.710.362/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8C7499E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 920251407001. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **TRANSFORMERS CUSTOMIZACAO MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.118.378/0001-15. VALOR REGISTRADO: R$ 284.880,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). OBJETO: Aquisição de 02 Ambulâncias (tipo A) de simples remoção para atender as necessidades da população e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL. RECURSO: Estadual. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/09/2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:39A4CE3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025, PROCESSO Nº 0226-0024/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORAS REGISTRADAS:

ATA Nº 102/2025
CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 06 e 11, no valor total de R$8.060,72 (oito mil e sessenta reais e setenta e dois centavos). Monisse Deise da Silva Cavalcante.
ATA Nº 103/2025
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA com o lote: 12, no valor total de R$15.990,00 (Quinze mil e novecentos e noventa reais). Viviane Lopes Fraga.
ATA Nº 104/2025
POLUX COMERCIAL LTDA com o lote: 01, no valor total de R$ 10.998,00 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais). Dorival da Silva. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 105/2025
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA com o lote: 13, no valor total de R$16.430,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais). Renata Felipe Ramalho. REPRESENTANTE LEGAL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:C65C2907

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO**: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Sec. Munic. de Educação); 12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica); 12.306.0002.4002 (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE); 12.306.0002.4003 (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar) – PNAEC, 12.306.0002.4004 (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar), 12.306.0002.4005 (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 (Material de consumo), 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo), 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo), 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo); FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – MDE, 1.552.0000 – PNAE, 1.550.0000 – QSE, 1.552.0000 – PNAE, 1.552.0000 – PNAE e 1.500.0000 – Recursos Próprios, 1.552.0000 – PNAE; ELEMENTO DE PESPESA: 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo), 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo). **DOS SIGNATÁRIOS:** Mº DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRANTANTE e JOSÉ FERNANDO LOPES DA SILVA, ALEXANDRE MENDES DE CERQUEIRA, GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, MARCOS SÉRGIO DOS REIS e KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS pelo CONTRATADO pelos CONTRATADOS.
CONTRATO Nº 69/2025: DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE e COOP. SEMENTES DO FUTURO - COOPSFUT - CNPJ nº 40.909.930/0001-87 como CONTRATADO. **VALOR:** R$ 1.355.866,00.
CONTRATO Nº 70/2025: DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE e ASSOC. DOS AGRIC. FAM. DE PILAR - ASSAF - CNPJ nº 36.440.685/0001-834 como CONTRATADO. **DO VALOR**: R$ 487.082,78.
CONTRATO Nº 71/2025: DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE e COOP. DOS PROD. RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA – CNPJ nº 14.326.182/0001-08 como CONTRATADO. – **DO VALOR**: R$ 927.174,22.
CONTRATO Nº 72/2025: DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE e Coop. dos Pequ. Agric. Organizados - COOPEAGRO – CNPJ nº 05.954.790/0001-68, como CONTRATADO. - **DO VALOR**: R$ 833.880,00.
CONTRATO Nº 73/2025: DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE, e COOP. AGRO. DOS PROD. RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA - CNPJ nº 10.589.833-0001/93, como CONTRATADO. **DO VALOR:** R$ 572.000,00.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:46D257C4

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITODIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÓES

O MUNICÍPIO DE PILAR (AL), por meio da Secretária Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços nº n 48/2025 oriundo do PE nº 03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XII/ nº 2570, no dia 10 de junho de 2025, página 54 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa de locação de veículos (tipo ônibus) para o transporte intermunicipal de estudantes universitários, técnico/profissionalizantes e pós-graduandos do munícipio de Pilar.
19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.
Autoridade Competente.

TORNAR SEM EFEITO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÓES
O MUNICÍPIO DE PILAR (AL), por meio da Secretária Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços nº n 49/2025 oriundo do PE nº 03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XII/ nº 2570, no dia 10 de junho de 2025, página 54 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa de locação de veículos (tipo ônibus) para o transporte intermunicipal de estudantes universitários, técnico/profissionalizantes e pós-graduandos do munícipio de Pilar.
19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:A17AD1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 80/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 80/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0917-0025/2025.
Objeto:AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:46EA76D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0010/2025
Nome do beneficiário: Talma Machado Costa de Holanda Padilha
Cargo: Secretária Municipal da Mulher
Quantidade total de diárias: 5 (cinco) diárias
Valor total das diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de deslocamento: 28/09/2025 a 02/10/2025
Destino: Brasília -DF
Objetivo do deslocamento: Participar na Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade
2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:AFA79317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 152, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0010/2025
Nome do beneficiário: Iris Esmeralda Cordeiro da Silva
Cargo: Professora
Quantidade total de diárias: 5 (cinco) diárias
Valor total das diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de deslocamento: 28/09/2025 a 02/10/2025
Destino: Brasília -DF
Objetivo do deslocamento: Participar na Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade
2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3DFD6DDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplementos nutricionais – Data/Horário: 06 de outubro de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:70ECA126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de estrutura para eventos – Data/Horário: 08 de outubro de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:5D83B0E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL BIÊNIO 2025/2027.

Art. 1º O edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras para o biênio 2025/2027, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2025, no Auditório Municipal, das 08 às 12 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 22 de setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras – AL, situada na Rua São José S/N, Centro, Poço das Trincheiras – AL.

Art. 7° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
a) Estatuto atualizado da entidade;
b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
a) Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matrícula);
b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 321 de 20 de novembro de 2020.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Poço das Trincheiras – AL, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras – AL
Portaria nº 072/2024 – 31/10/2024

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:4F081163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo nº: 202502250052;
Concorrência Eletrônica nº: 002/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital e seus anexos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE -TIPO INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, PROPOSTA 11312.5790001/22-001.
Modalidade: Concorrência Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço - Global.
Data da abertura da sessão pública: 07/10/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:68FE4AA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO a contratação de que trata o processo administrativo nº 2025.0808.0009 através de inexigibilidade de licitação de n.º 054/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., CNPJ 07.141.996/0001-02, para o fornecimento de licença para software de coleta e envio de dados ao TCE/AL, em obediência ao manual de referência dos layouts de envio do SIAP, 1ª edição – exercício de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produzam os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:693B2E56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Porto Calvo/AL, CNPJ n.º 12.366.720/0001-54, entidade de direito público, localizado na Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo/AL, CEP 57900-000, neste ato representado pela sua prefeita abaixo subscrita, vem, através deste edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais, detalhados em memoriais descritivos gerais e individualizados, com realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como, legalização das benfeitorias existentes, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Porto Calvo/AL.
Art. 1º. As áreas estão localizadas no Município de Porto Calvo/AL, com as seguintes descrições, cujos memoriais descritivos integram como anexos:

ANEXO I – LOTEAMENTO OSCAR DE SOUZA CUNHA

PROPRIEDADE: Área Urbana, Denominada: " Loteamento Oscar de Souza Cunha" Localidade: Loteamento Oscar de Souza Cunha, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL.
ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Área do Terreno: 71.015,88M² - Perímetro, 1.141,34 metros.
Localidade: Loteamento Oscar de Souza Cunha, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL. Referência Cartográfica: Coordenadas UTM, MC - 33, Zona: 25, Datum: Sirgas2000.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Avenida Projetada "B" - Loteamento Oscar de Souza Cunha.
SUL Rua Projetada "A" - Loteamento Oscar de Souza Cunha.
LESTE : Rua Projetada "C" - Loteamento Oscar de Souza Cunha.
OESTE : Avenida Canaan, Loteamento Oscar de Souza Cunha.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998470,35m e E 233695,23m, situado no limite com ***Avenida Canaan, Loteamento Oscar de Souza Cunha*** *deste, segue com azimute de 323°59' 27"e distancia de 404,38m, confrontando neste trecho com* ***Avenida Canaan, Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0001, de coordenadas N 8998797,46m e E 233457,49m; deste, segue com azimute de 90°43' 48"e distancia de 25,11m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "B" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0002, de coordenadas N 8998797,14m e E 233482,6m; deste, segue com azimute de 86°15' 01"e distancia de 24,31m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "B" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0003, de coordenadas N 8998798,73m e E 233506,86m; deste, segue com azimute de 86°13' 28"e distancia de 77,91m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "B" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0004, de coordenadas N 8998803,86m e E 233584,6m; deste, segue com azimute de 87°55' 03"e distancia de 76,23m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "B" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0005, de coordenadas N 8998806,63m e E 233660,78m; deste, segue com azimute de 88°13' 06"e distancia de 83,62m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "B" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0006, de coordenadas N 8998809,23m e E 233744,36m; deste, segue com azimute de 143°59' 36"e distancia de 26,28m, confrontando neste trecho com* ***Área de Preservação Verde****, até o vértice 0-P-0007, de coordenadas N 8998787,97m e E 233759,81m; deste, segue com azimute de 162°21' 49"e distancia de 17,92m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Verde, até o vértice 0-P-0008, de coordenadas N 8998770,89m e E 233765,24m; deste, segue com azimute de 171°09' 24"e distancia de 26,02m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Verde, até o vértice 0-P-0009, de coordenadas N 8998745,18m e E 233769,24m; deste, segue com azimute de 163°45' 28"e distancia de 16,70m, confrontando neste trecho com* ***Área de Preservação Verde****, até o vértice 0-P-0010, de coordenadas N 8998729,15m e E 233773,91m; deste, segue com azimute de 156°21' 38"e distancia de 26,11m, confrontando neste trecho com* ***Área de Preservação Verde****, até o vértice 0-P-0011, de coordenadas N 8998705,23m e E 233784,38m; deste, segue com azimute de 149°37' 59"e distancia de 12,68m, confrontando neste trecho* ***com Área de Preservação Verde****, até o vértice 0-P-0012, de coordenadas N 8998694,29m e E 233790,79m; deste, segue com azimute de 149°04' 51"e distancia de 116,46m, confrontando neste trecho com Rua Projetada "D" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0013, de coordenadas N 8998594,38m e E 233850,63m; deste, segue com azimute de 233°59' 60"e distancia de 64,68m, confrontando neste trecho com Rua Projetada "C" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0014, de coordenadas N 8998556,36m e E 233798,3m; deste, segue com azimute de 144°05' 06"e distancia de 9,00m, confrontando neste trecho com Rua Projetada "C" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-0015, de coordenadas N 8998549,07m e E 233803,58m; deste, segue com azimute de 234°00' 01"e distancia de 133,93m, confrontando neste trecho com Rua Projetada "A" -* ***Loteamento Oscar de Souza Cunha****, até o vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998470,35m e E 233695,23m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Arapiraca, de coordenadas E 757437,686 e N 8921420,847, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

ANEXO II – LOTEAMENTO MANGANZALA

PROPRIEDADE: Área Urbana, Denominada: "Loteamento Manganzala" Localidade: Loteamento Manganzala, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Área do Terreno: 265.035,38M² - Perímetro, 1.780,49 metros.
Localidade: Loteamento Manganzala, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL. Referência Cartográfica: Coordenadas UTM, MC -33, Zona: 25, Datum: Sirgas2000.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Loteamento Vassourinha e Margem direita do Rio Manguaba.
SUL Lagoa do Jacaré e Sub Estação Eletrobrás.
LESTE : Área de Preservação e Margem direita do Rio Manguaba, no Seu Curso Normal.
OESTE : Loteamento Jorge Alves Cordeiro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998798,05m e E 234566,4m, situado no limite com ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro*** *deste, segue com azimute de 342°22' 48"e distancia de 10,67m, confrontando neste trecho com Loteamento Jorge Alves Cordeiro, até o vértice 0-P-0001, de coordenadas N 8998808,22m e E 234563,17m; deste, segue com azimute de 350°15' 03"e distancia de 84,39m, confrontando neste trecho com* ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro****, até o vértice 0-P-0002, de coordenadas N 8998891,39m e E 234548,88m; deste, segue com azimute de 352°11' 32"e distancia de 25,40m, confrontando neste trecho com* ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro****, até o vértice 0-P-0003, de coordenadas N 8998916,55m e E 234545,43m; deste, segue com azimute de 339°53' 11"e distancia de 31,52m, confrontando neste trecho com* ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro****, até o vértice 0-P-0004, de coordenadas N 8998946,15m e E 234534,59m; deste, segue com azimute de 329°54' 24"e distancia de 35,68m, confrontando neste trecho com* ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro****, até o vértice 0-P-0005, de coordenadas N 8998977,02m e E 234516,7m; deste, segue com azimute de 319°06' 52"e distancia de 35,18m, confrontando neste trecho com* ***Loteamento Jorge Alves Cordeiro****, até o vértice 0-P-0006, de coordenadas N 8999003,62m e E 234493,67m; deste, segue*

*com azimute de 47°01' 29"e distancia de 51,64m, confrontando neste trecho com **Loteamento Vassourinha**, até o vértice 0-P-0007, de coordenadas N 8999038,82m e E 234531,45m; deste, segue com azimute de 8°55' 34"e distancia de 112,08m, confrontando neste trecho com **Loteamento Vassourinha**, até o vértice 0-P-0008, de coordenadas N 8999149,54m e E 234548,84m; deste, segue com azimute de 54°42' 22"e distancia de 87,11m, confrontando neste trecho com **Loteamento Vassourinha**, até o vértice 0-P-0009, de coordenadas N 8999199,87m e E 234619,94m; deste, segue com azimute de 110°01' 24"e distancia de 109,29m, confrontando neste trecho com **Loteamento Vassourinha**, até o vértice 0-P-0010, de coordenadas N 8999162,45m e E 234722,62m; deste, segue com azimute de 76°37' 45"e distancia de 187,72m, confrontando neste trecho com Área de Preservação e Margem direita do Rio Manguaba, no Seu Curso Normal, até o vértice 0-P-0011, de coordenadas N 8999205,86m e E 234905,25m; deste, segue com azimute de 75°27' 43"e distancia de 143,45m, confrontando neste trecho com **Área de Preservação e Margem direita do Rio Manguaba**, no Seu Curso Normal, até o vértice 0-P-0012, de coordenadas N 8999241,87m e E 235044,11m; deste, segue com azimute de 143°09' 53"e distancia de 199,16m, confrontando neste trecho com Área de Preservação e Margem direita do Rio Manguaba, no Seu Curso Normal, até o vértice 0-P-0013, de coordenadas N 8999082,47m e E 235163,51m; deste, segue com azimute de 246°00' 25"e distancia de 1 2 205,79m, confrontando neste trecho com Lagoa do Jacaré, até o vértice 0-P-0014, de coordenadas N 8998998,79m e E 234975,5m; deste, segue com azimute de 233°24' 52"e distancia de 219,67m, confrontando neste trecho com Lagoa do Jacaré, até o vértice 0-P-0015, de coordenadas N 8998867,86m e E 234799,11m; deste, segue com azimute de 253°18' 05"e distancia de 242,96m, confrontando neste trecho com Sub Estação Eletrobrás, até o vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998798,05m e E 234566,4m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Arapiraca, de coordenadas E 757437,686 e N 8921420,847, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

ANEXO III – LOTEAMENTO JORGE ALVES CORDEIRO

PROPRIEDADE: Área Urbana, Denominada: "Loteamento Jorge Alves Cordeiro" Localidade: Loteamento Jorge Alves Cordeiro, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Área do Terreno: 234.542,24M² - Perímetro, 2.614,18 metros.
Localidade: Loteamento Jorge Alves Cordeiro, (Área Urbana) - Porto Calvo/AL. Referência Cartográfica: Coordenadas UTM, MC -33, Zona: 25, Datum: Sirgas2000.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro.
SUL: Margem da AL 105 NORTE, Porto Calvo.
LESTE: Loteamento Manganzala.
OESTE: (APP) Área de Preservação Permanente

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998299,51m e E 233633,50m, situado no limite **com (APP) Área de Preservação Permanente** deste, segue com azimute de 323°59' 54"e distancia de 93,18m, confrontando neste trecho com **(APP) Área de Preservação Permanente**, até o vértice 0-P-0001, de coordenadas N 8998374,89m e E 233578,73m; deste, segue com azimute de 53°40' 22"e distancia de 726,51m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro**, até o vértice 0-P-0002, de coordenadas N 8998805,27m e E 234164,04m; deste, segue com azimute de 64°18' 01"e distancia de 41,16m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro**, até o vértice 0-P-0003, de coordenadas N 8998823,12m e E 234201,13m; deste, segue com azimute de 73°45' 04"e distancia de 43,03m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro**, até o vértice 0-P-0004, de coordenadas N 8998835,16m e E 234242,44m; deste, segue com azimute de 78°01' 52"e distancia de 18,76m, confrontando neste trecho **com Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro**, até o vértice 0-P-0005, de coordenadas N 8998839,05m e E 234260,78m; deste, segue com azimute de 77°13' 30"e distancia de 110,84m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "B" - Loteamento Jorge Alves Cordeiro**, até o vértice 0-P-0006, de coordenadas N 8998863,56m e E 234368,88m; deste, segue com azimute de 340°09' 23"e distancia de 67,41m, confrontando neste trecho com Área remanescente**, Fazenda Canaan, Parte 1,** até o vértice 0-P-0007, de coordenadas N 8998926,96m e E 234346,00m; deste, segue com azimute de 68°15' 22"e distancia de 159,21m, confrontando neste trecho com Área remanescente, **Fazenda Canaan, Parte 1,** até o vértice 0-P-0008, de coordenadas N 8998985,94m e E 234493,88m; deste, segue com azimute de 154°30' 24"e distancia de 72,98m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "A2" – com o Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0009, de coordenadas N 8998933,07m e E 234519,09m; deste, segue com azimute de 160°54' 01"e distancia de 74,69m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "A2" – com o **Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0010, de coordenadas N 8998862,49m e E 234543,53m; deste, segue com azimute de 172°58' 12"e distancia de 23,20m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "A2"** – com o **Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0011, de coordenadas N 8998839,46m e E 234546,37m; deste, segue com azimute de 165°22' 41"e distancia de 43,89m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "A2" – com o **Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0012, de coordenadas N 8998796,99m e E 234557,45m; deste, segue com azimute de 167°32' 10"e distancia de 52,68m, confrontando neste trecho com Avenida Projetada "A2" – com o **Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0013, de coordenadas N 8998745,55m e E 234568,82m; deste, segue com azimute de 164°29' 39"e distancia de 75,19m, confrontando neste trecho com **Avenida Projetada "A2" – com o Povoado Manganzala**, até o vértice 0-P-0014, de coordenadas N 8998673,1m e E 234588,92m; deste, segue com azimute de 249°14' 15"e distancia de 207,68m, confrontando neste trecho com Margem da AL 105 NORTE, Porto Calvo, até o vértice 0-P-0015, de coordenadas N 8998599,48m e E 234394,73m; deste, segue com azimute de 248°29' 33"e distancia de 818,21m, confrontando neste trecho com Margem da **AL 105 NORTE**, Porto Calvo, até o vértice 0-P-00, de coordenadas N 8998299,51m e E 233633,50m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Arapiraca, de coordenadas E 757437,686 e N 8921420,847 , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -33 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Procuradoria-geral do Município, localizado na Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo/AL, CEP 57900-000, das 9h às 12h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:30128286

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2025 (REURB-S)

Decreto nº 049/2025 de 15 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA", NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 13, INCISO I, 28 E 32, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem normas e procedimentos para a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
Considerando os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a adesão do Município de Porto Real do Colégio - AL ao Programa Moradia Legal VII, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
Considerando a existência de Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) na localidade denominada "Conjunto Teotônio Vilela", necessitando de regularização jurídica, urbanística e social;
Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Decreta:
Art. 1º: Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado "Conjunto Teotônio Vilela", conforme descrição constante do Anexo I.
Art. 2º: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das medidas necessárias à tramitação administrativa da REURB-S, obedecidas as fases previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º: Declara-se que o núcleo urbano informal objeto deste processo decorre de ocupação habitacional consolidada, reconhecida pelo Município como Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), para fins de regularização fundiária.
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Real do Colégio, 15 de setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:670255D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 (REURB-S)

Portaria nº 125/2025 de 15 de setembro de 2025.

"DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO "CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA" E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO.."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando a adesão do Município de Porto Real do Colégio - AL ao Programa Moradia Legal VII, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamentam a Regularização Fundiária Urbana;
Considerando a necessidade de instituir equipe técnica multidisciplinar para a condução do procedimento de REURB-S referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Conjunto Teotônio Vilela";

Resolve:
Art. 1º: Fica designada a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, responsável pela condução dos trabalhos de regularização fundiária do Conjunto Teotônio Vilela, composta, no mínimo, pelos seguintes membros:
I – **PELA PROCURADORIA MUNICIPAL: *Pedro Vinícius Elias Pereira***, inscrito no CPF sob o nº 057.712.134-03, Procurador-Geral do Município de Porto Real do Colégio – AL;
II – **PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO: *Edinaldo Soares Pinheiro*,** inscrito no CPF sob o nº 153.155.844-53, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
III – **PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: *Anadja Gomes de Almeida***, inscrita no CPF sob o nº 902.997.874-00, Assistente Social;
IV – **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: *Victor Nathan Santos Machado,*** inscrito no CPF sob o nº 073.996.415-10, Engenheiro Civil.
Art. 2º: A Equipe Técnica ora designada será responsável por:
I – Planejar, organizar e coordenar todas as etapas do processo de REURB-S;
II – Realizar os levantamentos sociais, jurídicos, urbanísticos e ambientais necessários;
III – Elaborar e acompanhar a execução do projeto técnico, sob responsabilidade do profissional habilitado;
IV – Instruir o processo administrativo até a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
Art. 3º: Os membros da Equipe Técnica poderão solicitar apoio de outros órgãos da Administração Municipal e de entidades públicas ou privadas, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Real do Colégio, 15 de setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:31365DB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - SEMED

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025

ÓRGÃO LICITANTE: **Município de Porto Real do Colégio/AL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (ETI) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO.
VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA:

MV MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.532.211/0001-18, **com valor de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).**
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.276/0001-07, com o valor de R$ 13.170,90 (treze mil, cento e setenta reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, **Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA n° 06/2025/Porto Real do Colégio/AL.**

VALOR: R$ 35.820,90 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ADJUDICO E HOMOLOGO, em 19 de Setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:5619BDC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO- SEMED

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

ÓRGÃO LICITANTE: **Município de Porto Real do Colégio/AL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRICULADOS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA:
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, CNPJ: 57.629.855/0001-01, **com valor de R$ 26.185,62 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES, CNPJ: 39.447.638/0001-00, com o valor de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

BASE LEGAL: 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, **Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA n° 07/2025/Porto Real do Colégio/AL.**

VALOR: R$ 32.415,62 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ADJUDICO E HOMOLOGO, em 19 de Setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:B30AAD87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS- ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901001-2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADA:

ARP.09.19.0001/2025 E L C LEITE, CNPJ: 58.602.057/0001-40, com valor total da contratação de R$ 143.332,00 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:A49E11D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90044/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: aquisição de jogos lúdicos, didáticos e materiais de artesanato.
CONTRATADA:
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.234.029/0001-54, VALOR: R$ 18.020,11 (dezoito mil, vinte reais e onze centavos);
CELEBRAÇÃO: 10/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:05F43738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: A. M. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 08.900.208/0001-79. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM OS EMPENHOS SOB Nº 2025051900010 e 2025051900011, ORIUNDOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com condutor/operador e sem combustível. Celebração: 19/08/2025. Fica prorrogado a vigência da contratação por 03 (três) meses, sendo de 19/08/2025 a 19/11/2025. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7995E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
39º lugar – THIAGO FERNANDES VANDERLEI DE ARAÚJO - 442196

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7172BCB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de MICROCOMPUTADOR E IMPRESSORA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 19 de setembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7A9C7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001081800032025

PROCESSO: 1001081800032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de kit do aluno composto por prato, copo, colher e garfo em alumínios.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de kit do aluno composto por prato, copo, colher e garfo em alumínios**, em favor da proponente: **G P DA SILVA FILHO – G P DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 01.478.725/0001-52 no valor total de R$ 30.700,00 (trinta mil, setecentos reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 18 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5518734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001081800042025

PROCESSO: 1001081800042025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos artísticos.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos artísticos**, em favor da proponente: **MEGA ELETRONICOS– MARCILENE DOS SANTOS SOARES, CNPJ Nº 06.706.032/0001-93 no valor total de R$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 18 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:860ADABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 089/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 089/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência em todo o Município afetado por Estiagem.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO: que o município de São José da Tapera está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO: que o município permanece com precipitações abaixo da média e por falta de água potável causando assim alguns danos humanos em toda zona rural, afetando a produção agrícola havendo a necessidade de promover o atendimento com carros pipas à toda população da na zona rural do município;
CONSIDERANDO: que a população carente deste município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água potável;
CONSIDERANDO: que devido à estiagem, várias famílias encontram-se sem água potável para consumo humano, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas na zona rural do município se faz necessário;
CONSIDERANDO: que se impõe ao Município adoção de medidas e ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;
CONSIDERANDO: que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação desfavorável da região com a estiagem, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
DECRETA:
Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergência no Município de São José da Tapera com fulcro na **Portaria Nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022 - COBRADE 1.4.1.1.0**" nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.
Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a este cenário atual.
Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao cenário atual e a realização doações junto as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art.4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente.
Art. 6º.Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 19 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 089/2025-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B983A8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.001.210825
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14 Contratada: Tenório Novais Sociedade Individual de Advocacia, Cnpj nº 47.111.535/000-01. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de escritório advocatício especializado em assessoria jurídica para parecer jurídico licitatório.
A vigência do 2º Termo será de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de aditivo. Data da assinatura: 26 de agosto 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Oscar Tenório de Novais Almeida pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:69A52445

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 421/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 421/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA** portadora de CPF (MF): 112.527.044-61 e RG n.º 36643653 SSP/AL, com endereço na Rua Projetada Quadra D nº03, Loteamento Alto da Boa Vista de Satuba/AL, do cargo em Comissão de Pregoeira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº010 de 14 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº421/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:067C803C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 422/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 422/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município.

Considerando, as determinações constantes da Lei nº14.133/21, que disciplina os processos de licitações e contrato administrativo no território nacional, especificamente quanto as designações necessárias para atuar em nível municipal nos procedimentos licitatórios,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR as pessoas abaixo designadas para as funções.
I- Pregoeira: LÍVIA ROCHA DE BRITO SALGUEIRO, CPF: 073.543.294-52.
II- Agente de Contratação: Marcelo Rene Rodrigues da Silva**,** CPF:019.358.974-54.
III-Equipe de apoio:
DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 109.817.974-90
DAVID BARROS DE OLIVEIRA CPF: 074.918.624-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº422/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FDF1697F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 423/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 423/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia/AL, no dia 10/09/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido para participar da oficina de capacitação promovida pelo SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 423/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:ABEEF750

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 424/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 424/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **EDUARDA MIRELLA MELO ALVES**, protocolado no dia 10 de setembro de 2025, sob nº 001.019.100925.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **EDUARDA MIRELLA MELO ALVES**, CPF nº 073.766.485-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº424/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A164D4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 425/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 425/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA MEDIAÇÃO, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE CONFLITOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de mediações, avaliações e vistorias técnicas em imóveis pertencentes, tanto ao Poder Público, como aos contribuintes deste município, com o objetivo de elaborar laudos que subsidiem demandas administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem estar consubstanciados, especialmente, no princípio da legalidade, conforme determina o caput, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **"Comissão Técnica de Mediação, Vistoria e Avaliação de Conflitos em Imóveis Municipais",** com a finalidade de realizar vistorias, mediações e avaliações de conflitos para emitir

laudos técnicos referentes a imóveis de propriedade do Município de São José da Tapera, como também de seus munícipes, quando tais documentos forem necessários para subsidiar demandas judiciais ou administrativas.

Art. 2º A **"Comissão Técnica de Mediação, Vistoria e Avaliação de conflitos em Imóveis Municipais",** será composta pelos seguintes membros:

I - **PAULO ANTONIO DE ARAÚJO MOREIRA MELO** - Engenheiro Civil – CPF: 074.531.144-03;

II - **IGOR JARDEL PEREIRA DA SILVA** - Fiscal de obras - CPF: 703.556.524-80;

III - **BEATRIZ DE JESUS VIEIRA SANTOS** - Engenheira Civil – CPF: 119.008.164-40

IV - **ROSEANE BARRETO VASCONCELOS** - Técnica em edificações - CPF: 038.476.525-40;

V - **JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO** - Conciliador - CPF: 118.347.054-10.

Art. 3º - Compete à **"Comissão Técnica de Mediação, Vistoria e Avaliação de conflitos em Imóveis Municipais":**

I – Realizar vistorias técnicas nos imóveis indicados;

II – Elaborar laudos técnicos e pareceres, conforme a demanda judicial ou administrativa;

III – Registrar e arquivar a documentação produzida, observando os princípios da legalidade, publicidade e transparência;

IV – Prestar esclarecimentos técnicos quando solicitados pelas autoridades competentes.

Art. 4º A Comissão atuará sempre que demandada formalmente, podendo solicitar apoio de outros setores técnicos ou jurídicos da Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 5º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº425/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:28E58212

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 426/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 426/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) FABISIO VIEIRA DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no 19/09/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido na participação de reunião de tratativas de interesse do Município junto a vigilância Sanitária de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº426/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6CB97B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 427/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 427/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) THIAGO SANTOS GOMES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo o cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no 19/09/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido na participação de reunião de tratativas de interesse do Município junto a Vigilância Sanitária de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº427/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:C340B9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ADITIVIO A ATA

Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata nº 76/2024
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Rumo Comércio e Serviços Gráficos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.66.687/0001-91
Objeto: Termo Aditivo de prazo a Ata nº 76/2024, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e impressos, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Macia Farah pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FF776CE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.023.260825
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Cândido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:588092C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 002.023.260825
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 63/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fernando Cândido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:220722FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.270125
Ata SRP nº 68/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.014/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: Altair Lima Amaral Eireli, CNPJ nº 70.001.771/0001-89.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do município de São José da Tapera/AL**.**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Altair Lima Amaral, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF33D233

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 75, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES
Contratada: **CONECT PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.726.341/0001-04, estabelecido na Rua Vitória nº 09 sala 01 Bairro Santa Lúcia – Maceió – AL.

Objeto: Escolha de empresa especializada que oferte uma melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para aquisição de Cilindros para as impressoras afim de atender às necessidades das secretarias do Município de São Miguel/AL**.

Valor Global: **R$ 36.850,00**
Vigência: 90(noventa) dias;
Celebração: 01/09/2025
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Suzete Maraes de Melo

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C9BCFA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 75, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES
Contratada: **L MARQUES PORTELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.373.977/0001-
88, estabelecido na Avenida Roberto Simonsen, 596 – QUADRAG LOTE 09 - Bairro Gruta de Lourdes –
Maceió – AL.
Objeto: Escolha de empresa especializada que oferte uma melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as atividades pedagógicas do projeto educação em tempo integral, afim de atender às necessidades da secretaria de educação do Município de São Miguel/AL.**

Valor Global: **R$ 31.920,85**
Vigência: 90(noventa) dias;
Celebração: 10/09/2025
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Larissa Marques Portella**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:56C1C6B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

A empresa: **L MARQUES PORTELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.373.977/0001- 88, estabelecido na Avenida Roberto Simonsen, 596 – QUADRAG LOTE 09 - Bairro Gruta de Lourdes – Maceió – AL, neste ato representado pela Sra. **Larissa Marques Portella**, Portadora do registro nº 33 23968-1 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 121.526.454-21, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as atividades pedagógicas do projeto educação em tempo integral, afim de atender às necessidades da secretaria de educação do Município de São Miguel/AL.**, pelos preços propostos pela empresa, qual **R$ 31.920,85** na forma do art. 75, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter de pronta entre pronto pagamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A4E16F69

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa: **CONECT PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.726.341/0001-04, estabelecido na Rua Vitória nº 09 sala 01 Bairro Santa Lúcia – Maceió – AL, neste ato representado pelo Sr**. Suzete Maraes de Melo**, Portadora da CNH sob o registro nº 03939776902 DETRAN/AL e portador do RG: 0682323659 SSP/BA, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Cilindros para as impressoras afim de atender às necessidades das secretarias do Município de São Miguel/AL, pelos preços propostos pela empresa, qual **R$ 36.850,00** na forma do art. 75, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter de pronta entre pronto pagamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:11D697EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para o Município de São Miguel dos Milagres - AL para composição / manutenção da Frota Municipal do município de são Miguel dos milagres AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresas vencedoras: **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000787) com os lotes: 1 no valor total de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais). DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (54438512000163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais).**

São Miguel dos Milagres, 19 de setembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:31DC9636

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para o Município de São Miguel dos Milagres - AL para composição / manutenção da Frota Municipal do município de são Miguel dos milagres AL.

Empresas vencedoras: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000787) com os lotes: 1 no valor total de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais). DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (54438512000163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 19 de setembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3313CEAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N º 02/2025

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretária Municipal de Educação designada através da Portaria: nº 03/2025, comunica aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025**, objetivando Contratação de empresa especializada para a construção de Creche Tipo II – Padrão FNDE, nos termos do projeto básico aprovado – Termo de Compromisso Nº 967784/2024/FNDE/CAIXA, a Suspensão do certame em epígrafe. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.. A nova data da seção pública será publicada

Satuba/AL, 19 de setembro de 2025.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:124B219B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - NOVA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes e acessórios para as bandas das escolas do município de Taquarana; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Formulário de Cotação através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Formulário e recebimento das cotações será até o dia 25 de setembro de 2025.

Taquarana (AL), 19 de setembro de 2025

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:3DD178E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 875, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr**. CLAUDEVAN DA SILVA ROSENDO,** Mat. n° 304308646, como Motorista, designado pela Secretaria Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.994.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 23 de setembro de 2025, para a realização de traslado ao evento com o Tema: "1º Seminário Brasileiro de Gestão Pública Municipal na Prática", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C5611C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 877, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **JOCILENE CORREIA DA SILVA MELO,** Mat. n° 304308019, como Psicóloga, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.335.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 03 (três) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, para participar do "XV Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6BB8D87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 878, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr. **TCHARLES DOUGLAS DA SILVA LIMA,** Mat. n° 304312333, como Psicólogo, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.802.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 03 (três) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, para participar do "XV Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BE284268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 879, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr. **EZEQUIAS LAURINDO DOS SANTOS,** Mat. n° 304311114, como Psicólogo, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.824.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra

cidade 03 (três) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, para participar do "XV Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3994C7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 880, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NATALIA GOMES DOS SANTOS,** Mat. n° 304307106, como Psicóloga, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.584##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 03 (três) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, para participar do "XV Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4E39AC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 881, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO**, Mat. n° 304304696, como Gerente Municipal de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), onde a servidora se ausentará no dia 26 de setembro de 2025, para participar da "Capacitação de Gestores de Convênios", em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B0C090D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr**. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 408, como Coordenador Geral de Tempo Integral, Modalidade e Diversidade, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.463.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 04 (quatro) diárias no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), onde o servidor se ausentará nos dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, para participar da "Mostra Nacional de Experiência Inspiradoras", em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F7B5FC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 883, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr**. MARIA DJANETE MARQUES,** Mat. n° 625, como Coordenador Geral de Tempo Integral, Modalidade e Diversidade, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.441.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 04 (quatro) diárias no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), onde a servidora se ausentará nos dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, para participar da "Mostra Nacional de Experiência Inspiradoras", em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8ED5B861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 884, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA,** Mat. n° 304304882, como Secretária Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.768.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 03 (três) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, para participar do "XV Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A090CC81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Victor Calheiros Amorin Santos, CPF nº 066.194.294-59, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Viçosa – Alagoas, 19 de setembro de 2025

_____
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8C307DDE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.

PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90033/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07150007/2025.

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90033/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa – AL, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade.

RETORNO DA SESSÃO DATA: 23 de setembro de 2025, às 09h
Viçosa/AL, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria de Agente de Contratação 065/2025

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9AF7F116

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2025 – ASSEMBLÉIA GERAL

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2025 – ASSEMBLÉIA GERAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), para o exercício financeiro de 2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), Rozineide Barbosa de Araújo Camilo, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e considerando a decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), para o exercício financeiro de 2025, em R$ **134.005.000,00** (cento e trinta e quatro milhões, e cinco mil Reais).
Art. 2º - O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.
Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	**R$ 134.005.000,00**
Transferências correntes rateio	R$ 1.005.000,00
Transferências correntes programas	R$ 42.000.000,00
Outras Transf. Convênios do Estado Outras Transf.	R$ 6.000.000,00
Convênios da União	R$ 85.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 134.005.000,00**
Despesas	Valor
Despesas Correntes	**R$ 24.005.000,00**
Pessoal e encargos sociais	R$ 1.000.000,00
Outras despesas correntes	R$ 23.005.000,00
Despesas de Capital	**110.000.000,00**
Despesas de capital	110.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 134.005.000,00**

Art. 4º - Fica vedado a Presidência do Consórcio em conjunto com o financeiro, o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.
Art. 5º - Fica autorizado a Presidente do Consórcio, em conjunto com a secretaria executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:
I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1° e § 2º do Art. 43 da Lei n°

4.320, de 17 de março de 1964;
II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1° e
§ 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;
III – Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.
Art. 7º - Fica autorizado a abertura de uma nova rubrica orçamentária para celebração de convênio com o Estado, a União outros possíveis parceiros.
Art. 8º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.
Art. 9º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da data de aprovação do mesmo.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 08 de janeiro de 2025**.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO DE CAMILO
Presidente

Q.D.D – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÕES DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO			CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
01 -	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**		
0001 -	**CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**		
01.0001.04.122.0001.2001	**- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONISA COM RECURSOS PRÓPRIOS**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3190.11.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3190.13.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
3390.14.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.33.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3390.35.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3390.47.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3390.91.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3390.92.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
3390.93.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1880.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.04.122.0001.2001			**1.165.000,00**
01.0001.04.122.0001.2018	**- PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO, RECONHECIMENTO FACIAL E TECNOLOGIAS UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.04.122.0001.2018			**500.000,00**
01.0001.04.122.0001.2025	**- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**		
3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.04.122.0001.2025			**200.000,00**
01.0001.04.122.0001.2026	**- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1500.00.000-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.04.122.0001.2026			**5.000.000,00**
01.0001.08.244.0002.2002	**- PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁGUA**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.13.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3340.47.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.08.244.0002.2002			**2.000.000,00**
01.0001.08.244.0002.2031	**- PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES**		
4490.51.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.08.244.0002.2031			**14.500.000,00**
01.0001.10.301.0001.2014	**- PROGRAMA AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA)**		
3390.30.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.10.301.0001.2014			**5.000.000,00**
01.0001.10.301.0001.2050	**- PROGRAMA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (SAÚDE)**		
3390.39.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.10.301.0001.2050			**4.000.000,00**
01.0001.10.302.0001.2013	**- PROGRAMA AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)**		
3390.30.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.10.302.0001.2013			**5.000.000,00**
01.0001.10.303.0001.2012	**- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REMÉDIO NA HORA**		
3390.30.00.00.00.0000	- 1600.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.10.303.0001.2012			**5.000.000,00**
01.0001.12.361.0001.2029	**- PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EDUCAÇÃO**		
3390.30.00.00.00.0000	- 0030.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 0030.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.12.361.0001.2029			**30.000.000,00**
01.0001.12.361.0001.2040	**- PROGRAMA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (EDUCAÇÃO)**		
3390.39.00.00.00.0000	- 1540.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 1540.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.12.361.0001.2040			**8.000.000,00**
01.0001.15.451.0001.2009	**- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**		
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.15.451.0001.2009			**3.000.000,00**

01.0001.15.451.0001.2010	**- PROGRAMA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**		
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 2006.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.15.451.0001.2010			**8.000.000,00**

01.0001.15.451.0001.2019	**- PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS**		
4490.51.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.15.451.0001.2019			**15.100.000,00**
01.0001.15.605.0001.2028	**- PROGRAMA DE POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS**		
4490.51.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.15.605.0001.2028			**500.000,00**
01.0001.18.541.0001.2033	**- IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.18.541.0001.2033			**5.000.000,00**
01.0001.20.244.0001.2017	**- PROGRAMA DE GESTÃO DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**		
3390.30.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.20.244.0001.2017			**540.000,00**
01.0001.20.606.0001.2004	**- PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**		
4490.52.00.00.00.0000	- 1700.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.20.606.0001.2004			**18.000.000,00**
01.0001.27.813.0001.2032	**- PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS**		
3190.04.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00
4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0001.27.813.0001.2032			**3.000.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0001			**133.505.000,00**
9999 -	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
01.9999.99.999.0001.9001	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
3999.99.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.9999.99.999.0001.9001			**500.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9999			**500.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 01			**134.005.000,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:			**134.005.000,00**

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2E6815D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 28270/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 05.120.923/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO N° 28270/2024.

DO ACRÉSCIMO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 28270/2024 FICA ACRESCIDO EM R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 28270/2024, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R$ 297.625,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 452.375,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DOS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO:

ÓRGÃO	ITEM	VALOR PARA 2025	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2025)
GABINETE	01 – PASSAGEM	R$ 100.000,00	**02.20.04.122.0020.2003** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.33 – 015001000010** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	02 – HOSPEDAGEM	R$ 60.000,00	**02.20.04.122.0020.2003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.39.01500100001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01 – PASSAGEM	R$ 60.000,00	**06.60.12.361.2010.2128** –INOVA+GESTÃO – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.33 – 015001000010** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	02 – HOSPEDAGEM	R$ 30.000,00	**06.60.12.361.2010.2128** –INOVA+GESTÃO – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.39.01500100001** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	01 – PASSAGEM	R$ 10.000,00	**11.11.23.122.0020.2089** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.33 – 015001000010** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –

			VALOR: R$ 5.000,00 **11.13.23.126.3010.2159** – MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA - ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.33.01.500.1.000010** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **VALOR: R$ 5.000,00**
	02 – HOSPEDAGEM	R$ 3.875,00	**11.11.23.122.0020.2089** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: - ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.39.01500100001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **VALOR: R$ 1.875,00** **11.13.23.126.3010.2159** – MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA – ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.39.0271410000000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **VALOR:R$ 2.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01 – PASSAGEM	R$ 10.000,00	**05.51.08.245.2030.6011** – MANUTENÇÃO DO BLGBF-BL DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - ELEMENTO DESPESA – **3.3.90.33.1.660.1.020001** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **VALOR: R$ 2.500,00** **05.51.08.245.2030.6013** – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.33.1.660.1.020001** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **VALOR: R$ 3.750,00** **05.51.08.245.2030.6015** – MANUTENÇÃO DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.33.1.660.1.020001** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **VALOR: R$ 3.750,00**
	02 – HOSPEDAGEM	R$ 3.750,00	**05.51.08.245.2030.6011** – MANUTENÇÃO DO BLGBF-BL DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.39. 01660102001**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **VALOR:R$ 1.250,00** **05.51.08.245.2030.6013** – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.39.01660102001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **VALOR: R$ 1.250,00** **05.51.08.245.2030.6015** – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ELEMENTO DE DESPESA – **3.3.90.39.01660102001**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **VALOR: R$ 1.250,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 – PASSAGEM	R$ 15.000,00	**07.70.10.121.2040.6070** - FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.33.0.1.500.1.001002** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **VALOR: R$ 15.000,00**
	02 – HOSPEDAGEM	R$ 5.000,00	**07.70.10.121.2040.6070** - FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA -**3.3.90.39. 0.1.500.1.001002** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **VALOR: R$ 5.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES À PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA PRORROGAÇÃO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 28270/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 28270/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:32BCEE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2635

PORTARIA Nº67 DE 17 de setembro de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 09/10/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002635							
30/07/2025	15:48	G013703508	NMG9376	27/07/2025	17:20	G014302317	QLE4913
27/07/2025	16:28	G014302329	ORD7827	23/07/2025	10:23	G012402073	MVG6303
27/07/2025	17:06	G014302312	MUU4E05	25/07/2025	08:57	G014401782	PGC6026
17/07/2025	18:01	G014302248	OHD0G75	27/07/2025	16:37	G014302336	OEN9E48
27/07/2025	15:40	G014401801	KGY8101	29/07/2025	08:30	G012402119	PES1E96
27/07/2025	16:57	G014401815	QLC7489	27/07/2025	16:39	G014302337	QLB8F05
27/07/2025	16:10	G014401809	QLE1C18	27/07/2025	16:05	G014401806	MVY0I17

27/07/2025	15:52	G014401803	RGX1C80	17/07/2025	18:07	G014302249	ORH8930
29/07/2025	11:07	G012101657	SAH8H08	17/07/2025	18:10	G014302250	NMF5036
23/07/2025	09:35	G014302275	NMF8650	27/07/2025	17:04	G014302310	OEP9029
27/07/2025	15:38	G014401800	ORJ5D76	21/07/2025	18:05	G014302269	RGU5E08
23/07/2025	09:30	G012002142	TNN2A79	23/07/2025	09:32	G014302274	OHK7D14
30/07/2025	16:11	G013500889	RGR0G88	27/07/2025	16:32	G014302332	QQS5D86
27/07/2025	16:43	G014302339	NLZ9B22	27/07/2025	15:34	G014401798	NMJ5686
27/07/2025	17:09	G014302313	NLY9F29	27/07/2025	16:02	G014401805	IAC5070
29/07/2025	18:08	G012101662	KIJ3A35	26/07/2025	11:49	G012101639	NMK9454
29/07/2025	15:25	G012101658	FNH9877	17/07/2025	09:05	G014802194	QLL3J34
26/07/2025	08:58	G012101632	QLG0127	27/07/2025	16:16	G014302321	HTJ2J17
02/08/2025	09:45	G014401846	MVH4473	26/07/2025	11:45	G012402098	QLH9H21
27/07/2025	16:07	G014302319	RGT4B17	29/07/2025	12:38	G014802249	NLY7314
27/07/2025	17:11	G014401818	NMA9139	27/07/2025	16:51	G014401814	OEN2C79
27/07/2025	16:25	G014302326	ORG8595	23/07/2025	16:10	G014302293	ORH2629
21/07/2025	12:45	G012201475	MVF1669	27/07/2025	16:50	G014401813	NMA8276
23/07/2025	09:30	G014302273	OPY4B66	25/07/2025	08:50	G014802229	EDL4F83
27/07/2025	17:16	G014302315	QFK5439	27/07/2025	17:25	G014302318	MVB5432
27/07/2025	16:34	G014302334	ORH6A71	23/07/2025	09:10	G012101622	GMF2H20
25/07/2025	08:58	G014802230	OHI5859	27/07/2025	17:10	G014401817	NLX6055
27/07/2025	16:43	G014302342	ORH2E00	23/07/2025	09:30	G012002141	OYX9J36
27/07/2025	16:25	G014302325	NML7785	27/07/2025	16:35	G014302335	ORK2830
27/07/2025	16:27	G014302328	OHJ2H36	29/07/2025	09:11	G012101648	PLK4365
27/07/2025	15:35	G014401799	QLG6541	27/07/2025	16:29	G014302330	RMU9A38
21/07/2025	08:54	G014802207	SAD2F13	21/07/2025	09:10	G754101498	SAD2F13
27/07/2025	16:22	G014302324	QLI1D42	27/07/2025	16:19	G014302323	QME7E27
29/07/2025	12:25	G014802248	QLK7124	27/07/2025	17:12	G014302314	QMB5B01
27/07/2025	16:48	G014401811	QLC6H16	27/07/2025	16:25	G014302327	MUZ4D08
29/07/2025	10:46	G012101652	QLF0H54	27/07/2025	20:12	G014302307	QQW3E28
17/07/2025	09:33	G014802196	ORM6E40	27/07/2025	17:18	G014302316	ORJ2339
27/07/2025	15:41	G014401802	MVG0563	23/07/2025	10:20	G012402072	KRT6J94
21/07/2025	12:30	G012201476	ORD8024	27/07/2025	17:04	G014302311	QWY7E77
23/07/2025	16:09	G014302291	QWH7A72	17/07/2025	18:15	G014302251	ORI5J52
27/07/2025	16:17	G014302322	QLK1D60	27/07/2025	16:08	G014401808	QLM1C63
28/07/2025	06:11	G014302343	JRN7B92	27/07/2025	16:45	G014302341	ORG6206
25/07/2025	08:50	G014401781	MVJ4508	02/08/2025	09:53	G014401848	OHD5838
27/07/2025	17:03	G014401816	ORK5794	29/07/2025	17:25	G014401838	RGS5I70
25/07/2025	08:46	G014401780	OHB4I30	26/07/2025	10:42	G013703487	QKO8B99
18/07/2025	10:45	G013500857	QLM8471	28/07/2025	09:48	G013500876	QMD7J89
18/07/2025	09:13	G013500851	QLE8B05	28/07/2025	10:16	G012601363	NOO2F23
21/07/2025	10:03	G014401743	OHJ4E56	02/08/2025	11:25	G014302369	QKN5624
18/07/2025	16:15	G012701205	OHJ2B78	19/07/2025	11:36	G014302255	SAB5H83
29/07/2025	10:48	G012402132	SAI0H36	29/07/2025	15:20	G012402139	RVA7D09
29/07/2025	10:48	G012201529	QLK3D11	02/08/2025	09:38	G014302362	PNH0420
19/07/2025	12:00	G012701213	DRT8H27	17/07/2025	09:24	G014802195	OHC3J69
21/07/2025	09:02	G014802209	QLA4A43	17/07/2025	10:00	G014802199	QYP5I29
25/07/2025	11:22	G012701223	TNH9I77	26/07/2025	12:15	G012402104	RGR8B25
29/07/2025	10:40	G012402130	TNJ0J21	22/07/2025	11:18	G012701217	SIV0I46
02/08/2025	09:32	G012002166	QWJ3A82	17/07/2025	14:30	G013903784	SOF6I45
23/07/2025	15:44	G014302287	EDU2H56	15/07/2025	11:03	G012501285	RGQ2I18
25/07/2025	17:30	G012002150	QLJ1C58	17/07/2025	17:18	G012402041	RGY6F20
24/07/2025	15:14	G012801783	NLX3873	29/07/2025	09:37	G012101650	OXN9554
17/07/2025	09:53	G013903777	QUC3E22	25/07/2025	17:12	G014401792	RGR2H25
01/08/2025	15:24	G013703523	IAG0E51	28/07/2025	09:28	G013500874	QLD3281
22/07/2025	12:50	G012002135	FDW7J47	25/07/2025	08:37	G014802227	NQI4780
25/07/2025	09:17	G014401783	MVI6I03	17/07/2025	12:10	G012402030	RGQ9B13
21/07/2025	16:20	G012402061	ORD1850	17/07/2025	16:43	G014802205	EIU1564
25/07/2025	08:37	G014401779	MUN7736	21/07/2025	12:02	G013803728	RGX7F54
21/07/2025	09:17	G014401739	OHH2172	21/07/2025	16:25	G014802222	QVR6G59
22/07/2025	18:22	G013500865	QYQ3H13	21/07/2025	09:01	G014802208	NLV8769
15/07/2025	15:00	G014302232	RGU1D13	17/07/2025	17:15	G012402040	KIB6784
21/07/2025	08:28	G013903795	OEQ6A69	19/07/2025	09:40	G012601348	QWH6D97
02/08/2025	12:00	G014302373	QWJ6C15	23/07/2025	10:50	G012402077	QFE8G38
31/07/2025	14:28	G013903831	QLM1699	17/07/2025	17:09	G013903785	QWG9J78
23/07/2025	18:25	G012201493	TNL0I29	25/07/2025	10:07	G012701222	OHB6513
21/07/2025	16:25	G014401756	ANX7A54	02/08/2025	12:00	G014802259	QLI6031
21/07/2025	12:04	G013903801	QYY8J83	25/07/2025	16:27	G012002148	TNM8F48
01/08/2025	14:31	G013703517	TNK1A52	25/07/2025	17:40	G014401793	SIE3G45
31/07/2025	08:55	G013903828	PCG8I06	21/07/2025	08:54	G013803727	QLJ0938
25/07/2025	09:24	G013903814	NQU8910	31/07/2025	15:08	G013903832	TNI2J36
17/07/2025	17:15	G012402039	MVE1I66	16/07/2025	10:44	G013401035	QLM5472
17/07/2025	10:36	G013903781	SAA9B32	31/07/2025	15:23	G013601671	NMN7746
21/07/2025	10:16	G014302262	QWH3F33	02/08/2025	10:08	G013903841	TNJ3I79
31/07/2025	18:41	G012801794	NMK3B62	31/07/2025	13:56	G014401841	SIZ4F42
19/07/2025	16:00	G013803721	ORD4H45	20/07/2025	20:43	G013401051	ORD4H45
26/07/2025	11:30	G012601361	ORL5300	30/07/2025	09:05	G013200454	NMF2074
24/07/2025	15:05	G013401057	RGZ7I47	28/07/2025	16:14	G013703499	ORJ1E89
19/07/2025	10:57	G754101494	ORM5G67	22/07/2025	08:28	G012901464	QLC3378
26/07/2025	11:27	G012601359	DES3494	25/07/2025	12:40	G014802232	NMB0B95
28/07/2025	16:13	G013100832	QUC3E22	21/07/2025	16:48	G012501292	HKH9937
14/07/2025	09:07	G012501282	QLB8560	24/07/2025	14:54	G012801780	OEK1B38
31/07/2025	14:23	G014401843	QLM0A75	02/08/2025	08:59	G012101674	RGX1C80
22/07/2025	09:16	G013500861	SAI1A03	26/07/2025	10:40	G012201504	SAA5J57
02/08/2025	11:30	G014802258	RGX8J90	21/07/2025	08:55	G014401737	ORM9F94
28/07/2025	15:35	G013100828	SAB9H49	17/07/2025	10:01	G014401717	TNM3C38
01/08/2025	14:44	G012201545	SAG2J32	23/07/2025	14:36	G014302285	KKL6849
21/07/2025	08:20	G012501289	QKY6C68	23/07/2025	15:08	G754101504	NMM3539
21/07/2025	10:51	G014401744	RGZ3H79	23/07/2025	09:22	G014401760	NMM0D14
29/07/2025	09:25	G012402124	ORI0807	29/07/2025	11:29	G013903823	SSF7F15

24/07/2025	11:55	G013903811	ORD0I72	01/08/2025	15:45	G014302354	QTT8145
26/07/2025	10:06	G012201499	QLJ7F42	02/08/2025	09:43	G014802252	QWL7A53
02/08/2025	09:45	G013903840	QKX8F09	21/07/2025	08:20	G012801773	RGX3I29
17/07/2025	10:40	G014802201	OHB6B45	24/07/2025	14:56	G012801781	PDL5A60
25/07/2025	15:34	G014802233	RGV6C80	15/07/2025	14:52	G754101486	QLK9I97
29/07/2025	11:34	G013903824	KLS5413	28/07/2025	15:50	G013500885	ORJ1A17
28/07/2025	11:57	G012402117	QLB6166	26/07/2025	11:10	G012701230	QWI9G21
15/07/2025	10:11	G012501283	QLG0D90	19/07/2025	12:20	G013903791	ORG6386
25/07/2025	14:52	G013100824	SAB7F39	26/07/2025	12:15	G012402103	TNM0I05
31/07/2025	11:39	G012101669	QWH4A90	28/07/2025	10:25	G013703496	QLF8304
23/07/2025	14:36	G014302286	REN2D05	17/07/2025	10:28	G014401720	RGU8E51
18/07/2025	16:14	G012402050	PDI0J39	26/07/2025	10:26	G013200452	OHF0336
19/07/2025	11:00	G013903789	RGT7F69	01/08/2025	10:03	G012901479	SAB2B22
19/07/2025	12:20	G012701214	NMJ6013	21/07/2025	09:46	G012501291	OHC7H56
01/08/2025	14:52	G012201546	QWG4E71	16/07/2025	11:00	G013401036	ORE7899
18/07/2025	16:14	G012402049	OEJ0549	21/07/2025	15:45	G012402059	SSI3A95
18/07/2025	16:56	G012701206	TNM0E65	16/07/2025	17:28	G014802192	QWK8810
23/07/2025	10:22	G012002145	QWJ7749	23/07/2025	14:06	G014302281	MVD4F75
16/07/2025	09:30	G014401711	PJS8E17	23/07/2025	14:31	G014401771	PCQ3J96
25/07/2025	16:33	G014401787	ORK6C73	02/08/2025	11:26	G014401850	RGV3E41
23/07/2025	16:35	G012101626	RGU5J12	30/07/2025	16:00	G012701235	ORM7457
17/07/2025	16:46	G014401725	QLJ4B05	23/07/2025	16:36	G012201491	QLM5176
26/07/2025	12:30	G012201510	DLU7C23	17/07/2025	12:30	G014401723	RGT9C69
02/08/2025	11:07	G014401849	QWG1I27	25/07/2025	15:52	G014802236	SAI0C53
26/07/2025	09:19	G013703479	RGP7D10	30/07/2025	09:37	G013703506	SDW6A20
18/07/2025	13:58	G013200438	QWG4J56	23/07/2025	16:29	G012201490	RGP2G36
29/07/2025	10:36	G012101651	NMM1187	26/07/2025	09:52	G013401059	ORE3J08
22/07/2025	09:14	G013703467	TNL0I95	29/07/2025	10:06	G014401827	QLE2G31
30/07/2025	16:56	G013500892	OHH9041	23/07/2025	15:46	G013703472	ORJ9109
23/07/2025	16:08	G014401775	QLB1J39	22/07/2025	15:45	G012402065	TNJ8J66
30/07/2025	16:55	G013703514	TNM0G36	18/07/2025	16:55	G012402051	QYP0A30
02/08/2025	09:02	G013100834	PGS6062	17/07/2025	10:22	G013803717	MUL2G74
01/08/2025	14:47	G013703519	QMH5B68	31/07/2025	12:13	G012101671	TBM9G95
29/07/2025	10:06	G014302344	ORD3909	28/07/2025	15:57	G013703498	QML4E75
18/07/2025	13:57	G013401045	SAE6H25	21/07/2025	09:30	G014302259	KJC4581
02/08/2025	11:13	G014302367	QWG8990	25/07/2025	15:44	G012701224	MUJ9B69
19/07/2025	11:30	G012701208	TNK9D05	26/07/2025	10:10	G013200449	HZX6377
01/08/2025	15:25	G013803734	NMJ0J62	29/07/2025	15:25	G012402140	RGT1B09
01/08/2025	15:23	G013500894	TNI4F77	19/07/2025	11:30	G012601349	ORJ0553
01/08/2025	15:25	G014302353	SAD9E27	02/08/2025	11:40	G014302371	BAZ4596
25/07/2025	15:42	G014802234	PGO0728	15/07/2025	10:45	G013803712	ORK1226
16/07/2025	16:04	G013703460	RGY6E45	31/07/2025	09:23	G012002161	OEJ2F54
26/07/2025	10:09	G013401060	RZJ2I24	21/07/2025	10:44	G012501288	KRG6E90
24/07/2025	16:40	G013500866	RGY9B27	31/07/2025	16:11	G012002163	ORF2D32
02/08/2025	10:10	G013903843	QWG7G35	18/07/2025	10:26	G013500856	MVF9324
29/07/2025	15:27	G012201531	OHD1103	19/07/2025	11:33	G012601350	SAH9J42
25/07/2025	15:40	G014401785	TNL7I70	28/07/2025	09:34	G013401062	JZX6171
17/07/2025	10:13	G014401718	RGZ4A52	28/07/2025	09:33	G013401061	RGZ8G11
17/07/2025	10:14	G014302240	RGQ7B13	18/07/2025	10:37	G013703465	OHF3D15
01/08/2025	15:00	G012201547	OHD3H23	17/07/2025	10:17	G013903780	OMJ9F80
18/07/2025	10:16	G013500853	SAH4F76	26/07/2025	09:30	G013703480	ORM3148
17/07/2025	08:33	G014401713	OBW3E42	30/07/2025	09:06	G012002157	SAE6H17
23/07/2025	14:10	G014401769	RDA1E70	26/07/2025	09:10	G013703478	QWK4H61
26/07/2025	17:50	G012402111	OHK0072	21/07/2025	16:18	G014802221	OHF7A23
26/07/2025	17:57	G012101645	PIR6J65	25/07/2025	16:10	G012201495	SAB2J84
29/07/2025	15:50	G012201532	PEA6B58	21/07/2025	15:44	G014401748	SAH2J10
30/07/2025	11:56	G013200455	DJA2I50	29/07/2025	09:10	G012402122	QLI3A83
23/07/2025	09:42	G014302276	QMD0D69	18/07/2025	09:10	G013200439	ORL0894
29/07/2025	09:13	G012101649	PDV6F53	29/07/2025	10:44	G014302348	LTH7E90
26/07/2025	18:15	G012402114	QLB9305	26/07/2025	12:35	G012101641	RFJ5C13
29/07/2025	10:35	G014802244	NMD3I00	29/07/2025	15:35	G012402142	ORL4416
23/07/2025	09:10	G012201483	QWG1D59	29/07/2025	11:03	G014401834	RGU9E97
21/07/2025	11:50	G013903799	SAI1I46	19/07/2025	11:47	G012701212	ORL1131
21/07/2025	16:58	G013903806	RGT5F78	17/07/2025	09:48	G013803716	QLD5C89
21/07/2025	15:47	G013903803	QWL8C31	23/07/2025	09:38	G013903810	RIK9G99
29/07/2025	15:48	G012101659	QLG0417	21/07/2025	15:44	G012801774	RGO9J90
01/08/2025	15:30	G012201550	OHG0H59	15/07/2025	16:52	G013903772	ORM6644
26/07/2025	17:52	G012201515	PDE0G82	29/07/2025	18:50	G012201537	QWI6F72
18/07/2025	18:05	G013500859	SAC5D90	22/07/2025	11:02	G013200445	SAC5D90
26/07/2025	17:41	G012402109	QLL0E49	21/07/2025	16:17	G014401753	MVH4948
26/07/2025	10:26	G012201502	NGJ5F35	17/07/2025	09:45	G754101487	RMD4B53
15/07/2025	17:00	G014302233	FLF4118	15/07/2025	15:04	G014401708	QWK7A38
23/07/2025	10:40	G014401764	RGT8E36	23/07/2025	09:30	G014802226	OHD5D23
26/07/2025	18:17	G012101647	SAD9D69	26/07/2025	17:53	G012201516	QLD9D73
21/07/2025	16:18	G014302267	MUN6465	26/07/2025	17:42	G012101644	SAB1F14
17/07/2025	10:00	G014401716	NMF8534	30/07/2025	11:58	G013200457	SAF4J21
23/07/2025	17:50	G012402082	NMK4506	23/07/2025	09:49	G014302277	RGR6E86
29/07/2025	15:11	G012201530	MVD2J54	26/07/2025	18:15	G012101646	QLC8883
16/07/2025	11:11	G013401038	MGF0F95	21/07/2025	20:05	G014302270	QYT5A86
25/07/2025	16:34	G014302299	QWH2A87	23/07/2025	10:14	G012201485	MVK1392
26/07/2025	17:50	G012402110	NML2242	22/07/2025	10:55	G013300559	SAB5C80
21/07/2025	16:30	G014302268	NXW9I25	02/08/2025	09:57	G012801797	NLX0319
26/07/2025	10:25	G012402093	ORM4989	23/07/2025	09:08	G014302272	NZX0091
26/07/2025	10:25	G012101636	MUW7021	22/07/2025	12:55	G013601656	NMD9828
17/07/2025	11:10	G012501287	SAG5I26	29/07/2025	15:30	G012402141	TNN1B36
02/08/2025	09:55	G012801796	QLI6031	15/07/2025	10:10	G012801769	QWH8B37
21/07/2025	16:05	G012402060	OHG0200	01/08/2025	15:28	G013703515	QLF6111
19/07/2025	11:46	G012701211	RTK0E17	26/07/2025	12:02	G012101640	ORF1905
15/07/2025	17:45	G014401709	ORM0125	23/07/2025	16:03	G014302289	TNI8H86

19/07/2025	09:50	G013803723	RFI2E32	22/07/2025	12:55	G013601657	NMD9681
29/07/2025	09:50	G014401825	QLI4773	21/07/2025	09:23	G014802211	PDE5J76
25/07/2025	17:15	G014302301	QQI6F15	26/07/2025	17:47	G012201514	MXB7913
21/07/2025	09:56	G014302261	QWL0450	30/07/2025	16:45	G013500891	SAE5C29
29/07/2025	09:15	G012201525	SAB1C25	29/07/2025	09:10	G012402121	ORJ7G77
23/07/2025	18:02	G013001144	SAH1C99	29/07/2025	10:16	G014802243	SAD2F13
25/07/2025	09:41	G013903815	KHS1360	26/07/2025	12:15	G012201509	TNI7D90
26/07/2025	18:18	G012201518	NVH9211	26/07/2025	10:32	G012101637	RGY1G72
21/07/2025	09:57	G014401742	TNM8F26	21/07/2025	16:16	G014302266	MVH9J90
23/07/2025	09:10	G012402068	SAB8D94	16/07/2025	10:40	G013401034	FBB8C11
17/07/2025	16:57	G013803720	RGR8C75	16/07/2025	11:12	G013401039	QMX7A58
29/07/2025	15:58	G012201533	QEM4C90	15/07/2025	13:55	G754101485	TNM6C65
29/07/2025	10:30	G014401831	SAA2J20	29/07/2025	10:31	G012201528	RGT4J52
26/07/2025	12:04	G012402102	RGV2J67	21/07/2025	11:40	G013903798	SAG5D99
26/07/2025	17:43	G012201513	OHD1F92	26/07/2025	12:00	G012402101	RGV6D58
26/07/2025	11:24	G012601357	RGV6D58	29/07/2025	18:55	G012101664	RGU7F88
23/07/2025	09:11	G014401759	TNK1F73	31/07/2025	14:20	G014302350	OAL0F62
19/07/2025	11:45	G012601352	MVJ3F93	23/07/2025	12:10	G012402078	QLI5J32
21/07/2025	15:58	G014401750	MUX6247	17/07/2025	09:40	G013803715	PFU5C24
28/07/2025	09:48	G013500873	MVC5318	31/07/2025	14:07	G013300561	SAD0H35
21/07/2025	09:55	G014802213	RGX8H17	01/08/2025	17:35	G012101673	OHH1D31
23/07/2025	10:28	G012402074	QWL5B81	26/07/2025	09:57	G013500867	TNN2C28
17/07/2025	16:35	G012402036	OJX2G94	16/07/2025	11:06	G013200433	QLK1367
28/07/2025	09:52	G013703493	QLM6B21	28/07/2025	09:49	G013703492	OYR7H85
25/07/2025	11:30	G012701221	RGO2G55	24/07/2025	11:25	G754101505	TNJ5B65
23/07/2025	10:37	G014401763	RGR9G44	29/07/2025	08:25	G012402118	QWL7669
28/07/2025	11:31	G013500882	SAB2E47	19/07/2025	11:45	G012601351	RFS0I08
23/07/2025	15:30	G014401774	TNK6E05	01/08/2025	14:45	G013703518	OHC0074
21/07/2025	15:16	G013903802	MVC2C56	18/07/2025	09:22	G012402045	RGU9I79
01/08/2025	15:20	G013703521	QTT5174	26/07/2025	10:35	G012402094	QYP1E33
30/07/2025	14:30	G012701234	ORH9B28	26/07/2025	10:14	G012201500	PCF4H16
25/07/2025	15:48	G014802235	RNQ3J03	02/08/2025	10:11	G013903842	MVA3933
25/07/2025	17:46	G014302303	OHK5360	01/08/2025	17:38	G012201551	PGX6792
01/08/2025	14:36	G012201544	QLL6198	23/07/2025	10:38	G014302280	NMH1741
21/07/2025	16:07	G013903805	NLV1J72	02/08/2025	11:05	G014802254	SAA5D02
01/08/2025	15:23	G013703522	SAI8E44	29/07/2025	16:30	G012402143	TNL6F47
15/07/2025	15:00	G013803714	QWH9958	26/07/2025	11:15	G012201505	TNI1F38
22/07/2025	11:44	G012201479	TFR6A99	19/07/2025	10:00	G012701207	SAB8A94
17/07/2025	17:14	G014302245	PXM3E91	25/07/2025	17:50	G014302304	OHF1B57
19/07/2025	09:49	G014302254	TNJ4I97	15/07/2025	19:37	G014302238	RFH7A32
26/07/2025	11:57	G012201508	RGV2I25	16/07/2025	15:39	G013401042	QWI2G15
17/07/2025	09:27	G014401714	NLV8769	23/07/2025	10:18	G014302278	QLD3G72
22/07/2025	16:44	G012101619	OHH4G76	23/07/2025	09:40	G012002144	QLK3951
30/07/2025	09:03	G013703501	FGQ4A36	31/07/2025	16:30	G012201543	QLH1466
16/07/2025	11:09	G013200434	QLM0C16	16/07/2025	11:27	G013401040	ORI2G50
22/07/2025	13:07	G012002138	NLY2439	31/07/2025	15:47	G013601673	QLF6H13
21/07/2025	09:45	G014401741	RGX4H74	23/07/2025	09:42	G013703475	TNK0G51
01/08/2025	17:40	G013703516	QLD1216	29/07/2025	16:32	G013903827	TNK6D12
21/07/2025	09:43	G012501290	QLB4B50	28/07/2025	10:12	G013200453	SAC2A92
21/07/2025	16:16	G014802220	NLX0222	21/07/2025	15:56	G013903804	MUT7H23
30/07/2025	09:27	G013703504	ORK0788	17/07/2025	10:07	G013903779	KJZ7D31
02/08/2025	11:05	G014302366	QMO7B28	19/07/2025	08:50	G013903787	QLB6D39
15/07/2025	14:50	G014802191	TNI9B34	15/07/2025	19:37	G014302239	NMB8555
16/07/2025	15:51	G013401044	TNJ9D93	24/07/2025	17:02	G013601661	MVC5411
02/08/2025	08:00	G012801795	NZQ8037	21/07/2025	16:07	G014802219	QWH7009
29/07/2025	09:01	G012402120	SAJ6H12	26/07/2025	11:50	G012402100	SAJ6H12
31/07/2025	14:03	G014401842	TNH2H40	15/07/2025	19:37	G014302237	JMT3231
26/07/2025	10:21	G013200451	NMD8311	16/07/2025	12:45	G013401041	MUT3333
16/07/2025	15:48	G013200437	TNI7A09	31/07/2025	16:04	G012201542	PBC6D57
28/07/2025	16:33	G013100833	ORG7661	21/07/2025	15:55	G013803731	OHF0I44
16/07/2025	16:01	G013500849	QLI4I89	30/07/2025	16:33	G013200459	OHB6895
25/07/2025	16:24	G012002147	RGW7G18	30/07/2025	09:16	G013703502	QKR9135
29/07/2025	16:23	G013903826	RGV6E76	29/07/2025	12:39	G014302349	FUT0B45
26/07/2025	10:58	G012701229	TNK7B77	17/07/2025	16:44	G014401724	QLL3701
26/07/2025	09:01	G012201497	QTT2E48	02/08/2025	08:40	G014302359	SAJ7D24
30/07/2025	09:16	G013500886	RGU7C81	17/07/2025	12:16	G014802202	QWJ5C59
02/08/2025	08:25	G014302357	RGY3H51	17/07/2025	15:53	G014802203	OHK6252
18/07/2025	14:59	G013703466	RGQ5F75	25/07/2025	16:00	G012402086	QWH2I92
23/07/2025	09:22	G013703473	IAK4896	23/07/2025	15:51	G014302288	FJM3J87
02/08/2025	10:10	G013200463	OHB1I98	29/07/2025	10:24	G014302347	BWV5A10
29/07/2025	10:11	G014401828	OHF6362	23/07/2025	08:45	G012402066	QWJ7749
18/07/2025	10:50	G012402046	OPZ6I47	23/07/2025	09:28	G012402069	QLE8444
29/07/2025	11:45	G013903825	MUL3A94	25/07/2025	12:18	G012601355	HEC1I44
23/07/2025	16:24	G012101625	QWK8A23	02/08/2025	08:30	G014302358	OHC8J67
17/07/2025	12:20	G012402031	QWH7B49	28/07/2025	09:57	G013401064	ORF1C48
02/08/2025	12:01	G014302374	QLD6262	26/07/2025	11:50	G012402099	QLC6A35
31/07/2025	15:22	G013601670	QLD8A85	16/07/2025	10:12	G014401712	RFV6H95
19/07/2025	09:56	G014401730	RGY4G44	23/07/2025	20:40	G014401778	SAJ1I65
29/07/2025	10:25	G012402128	OHB3734	23/07/2025	09:28	G012201484	ORE3B48
17/07/2025	09:41	G013001138	RGU4I19	23/07/2025	07:59	G012201480	QXU5A00
18/07/2025	10:24	G013500855	OZL0H50	25/07/2025	08:47	G012901470	TNJ9J47
29/07/2025	10:03	G014401826	MUU0E46	17/07/2025	09:56	G014802197	TNH5H02
17/07/2025	15:58	G014802204	QSK6I75	29/07/2025	10:03	G014802241	QYQ1G48
02/08/2025	09:00	G013200461	SAI1A07	15/07/2025	08:57	G014302234	RGZ8B00
26/07/2025	12:35	G012402106	FHE5A17	29/07/2025	12:30	G014401836	MUK4332
19/07/2025	11:55	G013903790	RGQ0G80	17/07/2025	16:10	G014302241	RGS5A33
21/07/2025	12:25	G014802218	TNH5G84	31/07/2025	12:12	G012402155	QLK7579
29/07/2025	16:25	G014401837	QWK5J12	23/07/2025	09:40	G754101503	QLH5A71
22/07/2025	19:12	G012901467	ORI3E46	25/07/2025	18:35	G012701228	NVR2A23

28/07/2025	11:34	G012201521	OHB0B71	26/07/2025	16:15	G012402107	KKP4J11
28/07/2025	11:26	G013500883	RGS1I76	29/07/2025	10:42	G014802245	NMK2897
01/08/2025	15:26	G012201549	QLK9629	25/07/2025	13:44	G013903816	TNH6D76
21/07/2025	11:00	G014401745	RGS6A25	17/07/2025	21:10	G754101491	EZD0D21
21/07/2025	12:14	G014802217	TNJ5A57	17/07/2025	09:13	G013903774	RGU5C82
02/08/2025	08:08	G014302356	PDY3G19	29/07/2025	12:20	G014401835	RGP7I77
20/07/2025	05:58	G754101496	ORF7E33	29/07/2025	11:15	G012402137	TKN2J54
17/07/2025	15:50	G014302243	IAG0E51	04/08/2025	06:10	G013401068	MVJ1972
20/07/2025	05:59	G754101497	ORF7E33	01/08/2025	11:33	G013601675	NFC0D29
23/07/2025	12:10	G012402079	QWI9855	17/07/2025	18:50	G014302252	QWH1C44
21/07/2025	13:12	G014302263	RGY4E20	28/07/2025	11:28	G013500884	ORK9732
23/07/2025	11:47	G012201488	TNI0J22	21/07/2025	10:04	G013903796	QMG0A19
25/07/2025	13:49	G013200446	RVQ8H97	22/07/2025	11:55	G013401053	PLP6A82
01/08/2025	15:10	G013803735	RGS7F46	17/07/2025	09:13	G013903775	QLM9A38
29/07/2025	11:30	G012402138	TNJ4H42	28/07/2025	10:32	G013703494	NLV0H47
02/08/2025	09:24	G012402159	OHK2404	28/07/2025	09:25	G012701231	EDO8J42
16/07/2025	11:51	G012601347	QLD4H58	26/07/2025	10:38	G013703486	NNY1H06
01/08/2025	21:06	G012201554	RGR9H21	30/07/2025	15:57	G013401067	RVL5G33
02/08/2025	10:12	G014302364	NLY2H31	17/07/2025	16:44	G012801771	QLG5F83
26/07/2025	14:30	G012002151	RGT5I66	18/07/2025	14:56	G013401046	RGW5E50
19/07/2025	12:13	G014302258	MUO2F25	17/07/2025	16:30	G012402033	QWG1372
19/07/2025	11:44	G014401731	QWH2D21	26/07/2025	10:34	G013500870	QLM5B32
28/07/2025	16:45	G012901477	ORK4722	01/08/2025	19:52	G012201552	NML2101
22/07/2025	10:35	G012601353	SAA1F28	28/07/2025	15:38	G012201523	RUG9I36
22/07/2025	10:54	G012101615	NMF2H93	26/07/2025	11:23	G012201506	NMG0732
23/07/2025	13:28	G014302295	NME5770	18/07/2025	09:32	G013601651	RGP1B47
22/07/2025	10:35	G012701215	PCS0H36	19/07/2025	12:04	G014401732	ORK1706
31/07/2025	17:02	G013903837	NMF2121	19/07/2025	09:40	G013903788	QLA9081
25/07/2025	18:00	G012402087	RGZ5J45	17/07/2025	09:08	G013903773	QWH1J65
26/07/2025	10:18	G013500868	PLU7B58	30/07/2025	16:10	G013703511	QLM5280
21/07/2025	17:38	G754101501	SAF7F95	19/07/2025	11:35	G013803725	ORE4028
30/07/2025	15:39	G013500888	OHJ9D07	19/07/2025	10:50	G754101493	SAI3I29
29/07/2025	16:09	G012801791	SAD1F07	26/07/2025	10:24	G013703484	ORF9J52
31/07/2025	12:53	G013601669	QLM4I12	23/07/2025	13:28	G014302294	TNN1J77
01/08/2025	19:54	G012201553	SAB9B79	31/07/2025	09:04	G013903829	RZM2E27
18/07/2025	10:26	G012402048	TNJ7B37	23/07/2025	18:25	G012402083	SAB9A80
29/07/2025	09:58	G012801788	TNK1I19	22/07/2025	09:50	G012201478	NLX0E45
31/07/2025	16:56	G013903836	FYB4586	26/07/2025	10:29	G013703485	BXZ1D47
19/07/2025	12:08	G014302257	TNL1J74	29/07/2025	16:07	G013001148	DHN3662
19/07/2025	09:52	G012402055	SAH4E59	25/07/2025	17:00	G012101629	RGZ2B32
25/07/2025	09:32	G012901469	TNH7E50	23/07/2025	14:32	G014401772	RFI1D18
25/07/2025	17:05	G012101631	SAI7G88	25/07/2025	16:58	G012101628	NML9225
28/07/2025	10:16	G012201520	QTT1937	31/07/2025	08:52	G012101667	QLB5503
31/07/2025	08:27	G012101668	SAE0H92	25/07/2025	17:01	G012101630	OHB1830
26/07/2025	10:16	G012201501	RZM2F78	28/07/2025	06:35	G014401823	OHB4639
27/07/2025	14:15	G754101511	SKJ1H34	25/07/2025	15:45	G013100825	MUT3642
28/07/2025	06:29	G013903822	QWG2J83	25/07/2025	18:02	G013100827	MUP4J96
25/07/2025	10:00	G014802231	PZQ8B47	25/07/2025	08:56	G012901468	SAB4E86
01/08/2025	07:58	G012901480	SAI7B18	22/07/2025	19:32	G013401056	QLL7035
26/07/2025	14:35	G012002152	IAC1C86	25/07/2025	17:40	G012701227	SAA5D02
17/07/2025	21:20	G012402043	QSM6B37	23/07/2025	09:30	G014802225	PCN1854
23/07/2025	14:26	G014302283	OHF3A89	26/07/2025	10:42	G013601663	QKO8B99
23/07/2025	09:11	G013001142	SAC2H77	27/07/2025	10:20	G013903818	RVR8B38
02/08/2025	08:55	G013200462	KJO6B95	22/07/2025	20:38	G012701220	QLK6C48
16/07/2025	12:10	D300555197	SAB5I80	23/07/2025	09:25	G013001143	TNL7E60
25/07/2025	09:06	G013100822	NMB3676	26/07/2025	17:55	G012402112	NMB9I10
22/07/2025	11:30	G013401052	RGX0J86	23/07/2025	10:40	G012801776	RGY5H21
19/07/2025	15:50	G014401736	QWK9709	29/07/2025	10:20	G012201527	RGX4I17
31/07/2025	08:18	G012402154	OHB7361	15/07/2025	11:39	G014302236	QLM2J79
25/07/2025	15:58	G014802237	MYT6C15	17/07/2025	17:48	G014302246	ORE4A49
29/07/2025	17:25	G012201535	PCO2459	27/07/2025	06:42	G013500872	PGY2A68
03/08/2025	05:50	G014401852	NML8511	27/07/2025	05:38	G013703489	QLE9309
27/07/2025	06:59	G013601666	TNH5I68	27/07/2025	05:31	G013500871	SAG7C57
17/07/2025	10:07	G013001139	TNL2D93	29/07/2025	17:20	G013001151	QWJ7H01
30/07/2025	15:49	G013703509	NMG9376	30/07/2025	15:50	G013703510	NMG9376
29/07/2025	18:03	G012402149	OHE6H42	29/07/2025	17:25	G012402147	QLJ4E85
17/07/2025	17:00	G012402038	NMM4877	29/07/2025	18:12	G012402150	SAC0B84
29/07/2025	18:18	G012402151	RGT1H39	29/07/2025	10:30	G012402129	NMF2G34
17/07/2025	21:10	G012402042	OHG5A03	29/07/2025	10:13	G014302345	NMM3G42
21/07/2025	09:01	G014401738	NMM3G42	21/07/2025	13:13	G014302264	RGY4E20
29/07/2025	08:45	G014401824	PFE4A63	29/07/2025	10:23	G014401830	TNH4B57
29/07/2025	10:18	G014401829	NLY6E59	22/07/2025	12:29	G012101617	QWI6I68
21/07/2025	11:29	G754101500	ORL5B73	25/07/2025	15:50	G014401786	SAE7C93
23/07/2025	08:20	G013903808	TNJ9I46	31/07/2025	16:40	G012002164	OHB1990
16/07/2025	07:34	G012601346	QLD6I08	27/07/2025	16:12	G014401810	NMG9388
22/07/2025	09:25	G012402062	QLB4B50	27/07/2025	14:12	G754101512	OHD3662
22/07/2025	10:52	G012002130	OHC6554	29/07/2025	10:44	G014802246	RGP3G90
29/07/2025	10:50	G012402133	RGW7B09	27/07/2025	15:00	G014401795	SAG7J13
27/07/2025	17:43	G014302309	RGY7B72	16/07/2025	15:44	G013401043	ORL6291
17/07/2025	12:05	G012402029	RGP4D11	17/07/2025	16:40	G012402037	QLF3705
21/07/2025	16:07	G014401751	SAI5I38	13/07/2025	20:36	G013903771	RGQ2H92
19/07/2025	15:05	G012901462	TNJ8A47	25/07/2025	11:56	G012801784	RGV8E80
17/07/2025	20:30	G014401727	RGX0J58	17/07/2025	15:55	G014302244	IAG0E51
15/07/2025	10:33	G012501284	OHH8E57	26/07/2025	10:00	G013703482	SAB5F47
02/08/2025	12:35	G014401851	PFI1E42	22/07/2025	15:42	G012601354	ORL3374
22/07/2025	13:20	G012901466	QLA4530	17/07/2025	16:33	G013001140	QLG9I16
21/07/2025	12:27	G014401747	TNH5G84	23/07/2025	11:27	G013703477	TNJ0F08
25/07/2025	08:52	G013903813	TNK1B97	26/07/2025	10:50	G013300560	MVJ1095
23/07/2025	08:35	G012002139	NMF0246	22/07/2025	10:48	G013703468	RGY2D90

24/07/2025	09:50	G012801779	ORI5705	22/07/2025	07:49	G013500860	OXN8371
27/07/2025	08:15	G012002156	ORF7H94	17/07/2025	11:43	G013903783	SAE8J99
23/07/2025	08:25	G754101502	QWL9A89	25/07/2025	20:02	G014302305	NMK5H86
28/07/2025	09:54	G013401063	OYV5B58	25/07/2025	16:35	G014401788	QLC3476
27/07/2025	16:52	G014401820	QWL6414	29/07/2025	09:39	G012201526	ORL7084
25/07/2025	17:43	G014302302	RGY4H06	23/07/2025	12:53	G012801778	QLD1C44
25/07/2025	15:50	G754101510	NMA7118	27/07/2025	16:36	G014302338	NMO4E91
22/07/2025	13:20	G012901465	NMG1286	28/07/2025	11:28	G012801785	QTT4372
25/07/2025	16:02	G012601356	TNJ5D40	23/07/2025	12:02	G012801777	NMI4394
23/07/2025	13:18	G014401777	QWL3A72	26/07/2025	10:20	G012402092	TNI7E16
02/08/2025	09:55	G014802253	QLM1123	23/07/2025	11:20	G014401767	QLI5213
18/07/2025	15:10	G013401047	TNJ2H68	26/07/2025	11:00	G012402096	TBG2F48
02/08/2025	11:20	G014802256	QWI8129	22/07/2025	10:01	G012801775	PWP1B57
17/07/2025	16:48	G013001141	QLA9099	30/07/2025	07:41	G012701236	QWJ3040
23/07/2025	14:00	G014401768	MUL6E74	26/07/2025	18:19	G012201519	MUN1I13
24/07/2025	11:45	G754101506	RGY4D72	21/07/2025	09:30	G754101499	MVA1I23
27/07/2025	15:00	G014401794	TNI2J63	17/07/2025	09:58	G013903778	OHJ5769
18/07/2025	09:27	G013200440	QLI8D04	25/07/2025	16:21	G012901473	RGY7E56
26/07/2025	10:00	G012101634	QLC8J55	26/07/2025	15:50	G012002154	QLH1B37
18/07/2025	09:55	G012701204	ORI0204	29/07/2025	12:18	G014802247	NMI6E20
29/07/2025	09:59	G014802240	ORJ6120	24/07/2025	17:22	G013601662	ORE2422
23/07/2025	18:47	G014302296	RQX9C50	29/07/2025	10:51	G012101653	SAF2J70
23/07/2025	16:02	G012201489	QLF6270	26/07/2025	08:38	G012402088	QLG0800
29/07/2025	10:58	G012101655	SAF5A11	29/07/2025	16:36	G012801793	OHK5D51
29/07/2025	16:22	G012801792	SAG4F02	17/07/2025	09:30	G014401715	TNJ7B41
15/07/2025	15:18	G013803713	QLE5716	25/07/2025	09:18	G014302297	JJZ3101
02/08/2025	10:53	G012402160	NVG1400	29/07/2025	08:27	G012201524	TNH5C52
02/08/2025	09:46	G014401847	MVH4473	28/07/2025	19:28	G013703500	QTT1937
01/08/2025	08:43	G014302352	TNJ0E38	25/07/2025	10:40	G012901471	TNJ5B74
23/07/2025	12:00	G014401770	TNK1I30	29/07/2025	16:06	G012801790	SAE6G87
23/07/2025	09:28	G012101627	TNI9D77	27/07/2025	16:30	G014302340	ORL9A92
31/07/2025	14:38	G013300562	QWK5A12	26/07/2025	16:22	G012101642	RGP7H96
29/07/2025	18:06	G012201536	DZY2D39	29/07/2025	16:20	G013001149	QLE3023
23/07/2025	16:10	G012402081	RGS9J24	26/07/2025	10:42	G012402095	ORH1C31
28/07/2025	11:36	G013500879	RUO0H99	29/07/2025	17:30	G012402148	OHJ8D73
26/07/2025	09:05	G012402090	ORI5692	19/07/2025	09:42	G012402054	KIC4910
26/07/2025	10:14	G013703483	RGZ2H51	19/07/2025	09:40	G012402053	FFO1823
23/07/2025	10:05	G012402070	ORE8I65	25/07/2025	09:50	G754101507	TNN2A79
23/07/2025	16:07	G014302290	RGY8C84	20/07/2025	04:58	G754101495	TNM7H75
31/07/2025	17:07	G013903839	OXN2686	26/07/2025	10:15	G012402091	QTT1937
19/07/2025	12:28	G013903792	SAF0A42	18/07/2025	09:30	G013500852	SOU0I62
31/07/2025	09:18	G013903830	QYJ4D42	28/07/2025	11:38	G013500880	SAJ9A25
28/07/2025	09:38	G013500878	ORJ6857	21/07/2025	12:10	G014401746	DSO0379
16/07/2025	10:47	G013500848	PLT9D19	17/07/2025	16:33	G012402034	QWK6415
22/07/2025	12:22	G012101616	NMF2559	02/08/2025	11:00	G014302365	TNM6H36
						TOTAL:	**816**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12A94A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2637

PORTARIA Nº68 DE 17 de setembro de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR,
todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 06/11/2025.

Dê-se ciência
e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002637							
14/08/2025	20:25	G014302495	SAJ5J47	14/08/2025	16:50	G014302483	ORG8F39
14/08/2025	08:55	G014401898	IKG7494	13/08/2025	10:00	G014401910	QLD7G61
11/08/2025	08:40	G014401907	PZD2I42	14/08/2025	16:54	G013803745	RGQ9J68
14/08/2025	10:45	G014302466	OHC9H70	14/08/2025	17:15	G014302487	RGZ4J08
14/08/2025	17:15	G014302486	SLF1D89	15/08/2025	10:48	G012501351	QWK4600
15/08/2025	10:49	G012501354	POP4I78	15/08/2025	10:52	G012101745	MVJ8157
14/08/2025	14:36	G013401101	SAB9C81	15/08/2025	10:46	G012501352	MUX2678
15/08/2025	10:45	G012501353	ORE5J74	15/08/2025	10:50	G012201626	MRB7J05
14/08/2025	11:38	G012300622	RLS9J70	14/08/2025	14:55	G014302476	TNL8G08
14/08/2025	09:50	G012701301	EGW1H35	14/08/2025	11:30	G012002223	OHH5F39
14/08/2025	11:05	G013200480	NMO8491	15/08/2025	08:58	G012701306	FGF3D96
14/08/2025	12:06	G012002224	HML3F31	14/08/2025	17:45	G013200483	QMI9A26
14/08/2025	10:24	G012701302	QLB4C47	14/08/2025	11:25	G014302470	RGW8I89

14/08/2025	17:00	G014302484	OHG6214	15/08/2025	11:27	G012201630	QLH5B79
15/08/2025	10:00	G012101742	QWJ7J04	14/08/2025	09:11	G013401095	MUX5G68
14/08/2025	17:07	G014401911	HCA6D52	14/08/2025	11:05	G014302468	SOF7A09
15/08/2025	10:02	G012201622	TNH8I13	15/08/2025	10:03	G012101743	TNM1A40
15/08/2025	09:52	G012201620	NMF4262	15/08/2025	09:55	G012201621	SAJ4A19
15/08/2025	11:10	G012101746	RVA7D09	15/08/2025	09:48	G012101739	OHB9866
15/08/2025	12:00	G012101749	QWL8I46	14/08/2025	08:40	G012501345	QLG7988
14/08/2025	12:00	G014302475	SAE7B29	14/08/2025	16:00	G013903850	ORG3E44
14/08/2025	15:12	G013401100	ORF1B83	14/08/2025	17:45	G013401104	QLJ4349
14/08/2025	17:19	G013200482	NLY0C94	15/08/2025	09:56	G012701309	RGT8B93
14/08/2025	16:20	G012300623	GGM6E77	14/08/2025	10:36	G014401902	QLD6544
14/08/2025	11:46	G013200481	QLA7248	14/08/2025	15:20	G014401906	QWL8620
15/08/2025	09:53	G012101740	SWC7D36	14/08/2025	15:00	G014401903	QLF0060
14/08/2025	11:06	G012002222	OHF2442	15/08/2025	10:47	G012501350	OHB0J40
15/08/2025	11:54	G012101748	MUS9D11	14/08/2025	11:00	G014302467	TNL5B83
14/08/2025	15:22	G014302482	OJZ6375	14/08/2025	11:40	G014302472	TNL0I44
14/08/2025	12:24	G013803743	RGT5C06	15/08/2025	10:43	G012701311	TNH7G56
14/08/2025	15:00	G014302477	QLD9E10	15/08/2025	10:50	G012701312	RGR5H40
15/08/2025	10:20	G012201624	SAB9A19	10/08/2025	15:00	G013903848	SAJ4H15
14/08/2025	16:35	G014302501	ORJ1E33	15/08/2025	12:07	G012201634	QLM7D93
14/08/2025	09:33	G013300586	ORF3981	14/08/2025	10:01	G013300587	ORH0H26
13/08/2025	09:59	G014401909	QLD7G61	15/08/2025	11:57	G012201633	QWK5D52
14/08/2025	16:50	G012701304	PLP6A82	15/08/2025	09:17	G012701308	RGZ7J26
15/08/2025	10:04	G012701310	QLA5025	14/08/2025	16:31	G013500908	QLL7D50
14/08/2025	17:14	G012300624	PGO1504	14/08/2025	10:46	G014302500	OHC9H70
14/08/2025	11:51	G014302474	OXN5134	14/08/2025	17:10	G014302485	RGW2C53
14/08/2025	17:20	G014302488	ORD1I82	14/08/2025	20:50	G014302496	OHC6209
14/08/2025	15:04	G014401904	SAF8G77	14/08/2025	08:40	G014401896	QLC3513
15/08/2025	12:35	G012701313	QWI8C54	14/08/2025	12:05	G013803742	OXN3076
14/08/2025	17:08	G012701305	KKC3522	14/08/2025	21:15	G014302498	MUW9668
14/08/2025	10:02	G012701303	QLM3B96	14/08/2025	11:50	G014302473	OXN5134
15/08/2025	11:10	G012501348	ORL7084	14/08/2025	09:07	G013401099	RGZ9C29
14/08/2025	11:15	G014302469	RGQ3E83	14/08/2025	16:53	G013803744	RGQ9J68
15/08/2025	12:46	G012701314	PGH2141	14/08/2025	11:36	G013401097	QLI5D73
14/08/2025	21:04	G014401914	RGW5C71	14/08/2025	10:10	G013200479	QLK3336
14/08/2025	10:10	G012801800	NLV1539	14/08/2025	20:50	G014302497	TNJ0B06
11/08/2025	08:41	G014401908	PZD2I42	14/08/2025	10:05	G013300588	OES0244
14/08/2025	10:08	G013500906	PDJ0J17	15/08/2025	10:39	G012201625	MUN9678
14/08/2025	16:28	G013500907	NMG1387	14/08/2025	17:30	G014302490	ATX1E58
15/08/2025	11:01	G012201628	OHI4F29				
TOTAL: 105							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAA10771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2639

PORTARIA Nº69 DE 17 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 06/11/2025.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002639							
25/08/2025	13:59	G933200041	RGV5G52	25/08/2025	13:59	G933200031	QWH6587
25/08/2025	13:59	G933200024	NMI6507	25/08/2025	13:59	G933200040	OHJ8D73
25/08/2025	13:59	G933200027	TNI2B59	25/08/2025	13:59	G933200018	SOF4J14
25/08/2025	13:59	G933200021	RGO9J90	25/08/2025	13:59	G933200037	OEQ8A43
25/08/2025	13:59	G933200043	ORG0824	25/08/2025	13:59	G933200036	SAH8D15
25/08/2025	13:59	G933200030	BTT1H60	25/08/2025	13:59	G933200023	RGY7A79
25/08/2025	13:59	G933200035	QWK2785	25/08/2025	13:59	G933200033	NMN2H02
25/08/2025	13:59	G933200042	QWG1738	25/08/2025	13:59	G933200025	QLG4B44
25/08/2025	13:59	G933200019	SAG0G82	25/08/2025	13:59	G933200034	ORJ3397
25/08/2025	13:59	G933200039	OZB2J25	25/08/2025	13:59	G933200020	SIJ7D31
18/08/2025	09:35	G014302529	TNI6F85	22/08/2025	17:05	G014302581	SNW8J73
18/08/2025	08:35	G014302519	MUL0573	18/08/2025	10:19	G012701329	QYT1B56
15/08/2025	17:35	G012101750	MUZ3373	18/08/2025	11:05	G012701332	PLA6593
20/08/2025	17:48	G013703559	QLJ6407	22/08/2025	21:15	G014302588	MUW8149
15/08/2025	15:52	G012701318	KLJ5J27	17/08/2025	15:58	G013601698	NMO4110
19/08/2025	19:23	G013300604	OHE1E47	18/08/2025	15:08	G754101539	RGW5F31
16/08/2025	11:43	G013500915	OHG4656	18/08/2025	10:58	G012101760	NMO5219
15/08/2025	19:20	G012201646	QLM3B25	19/08/2025	21:46	G013300608	SAA5J57

15/08/2025	09:07	G013300592	MER1I56	22/08/2025	14:53	G014302561	QLC2013
22/08/2025	16:10	G014302572	QLH6H92	21/08/2025	09:50	G012101775	QMC0B99
18/08/2025	11:05	G014302535	OHB1842	21/08/2025	09:44	G013903875	AES8740
21/08/2025	10:32	G012601402	TNM6I54	19/08/2025	13:12	G014302555	TNL0F13
22/08/2025	18:25	G014302585	SAJ9A43	16/08/2025	09:45	G014302502	RGV3D87
18/08/2025	10:30	G014302530	RKT3F53	21/08/2025	10:42	G012701345	NLV3I31
20/08/2025	16:26	G013703557	NLV2350	18/08/2025	08:25	G012101755	QWK2J67
16/08/2025	09:29	G012002229	NFH2J86	15/08/2025	15:17	G012701315	QMM3A55
16/08/2025	10:39	G014302510	SAC8G53	16/08/2025	09:52	G014302504	TNU2C89
18/08/2025	15:15	G014302539	QWL8456	18/08/2025	10:15	G012701328	DTC1G06
15/08/2025	10:48	G012601383	QXB5E58	18/08/2025	11:08	G014401924	RNH0G49
19/08/2025	12:46	G013903865	QWL0786	20/08/2025	20:30	G013703563	TNN4B54
16/08/2025	10:57	G012701321	QWK2B11	18/08/2025	15:15	G014302538	RZE2E95
15/08/2025	17:15	G012201640	TNI1H81	18/08/2025	09:47	G012701325	RGW9F41
18/08/2025	10:55	G012201659	NML7F52	16/08/2025	08:16	G014802295	PCX9H02
23/08/2025	08:20	G012101781	QTR4A50	21/08/2025	09:01	G012701340	MUG6917
13/08/2025	16:44	G013001170	PDK1056	24/08/2025	10:15	G012002264	RGT5I22
20/08/2025	15:54	G013703554	NME9507	16/08/2025	16:05	G012501362	QLB5B03
21/08/2025	10:12	G013903867	ORJ2E93	16/08/2025	12:20	G012002240	PES9711
21/08/2025	10:51	G012601401	RGY0D90	22/08/2025	15:44	G012101780	NMH1J55
18/08/2025	15:47	G012701337	TNL2H75	21/08/2025	16:57	G013903871	SAI9D01
22/08/2025	10:05	G012501377	RGY0J53	22/08/2025	15:30	G014302567	EKL5883
16/08/2025	11:49	G013903858	SAE9C56	16/08/2025	11:18	G013903854	ORI9935
19/08/2025	17:08	G012101770	EXY1J70	18/08/2025	15:58	G012101762	TNL7H39
22/08/2025	15:05	G012002252	BNS2B23	19/08/2025	15:25	G014802303	QLH3D36
21/08/2025	10:42	G012501375	NMC9B21	18/08/2025	09:29	G013100846	QWH6690
21/08/2025	09:05	G012501374	ORH3352	21/08/2025	09:04	G012501373	ORM9500
22/08/2025	15:00	G013903878	NMB2H50	16/08/2025	11:08	G012901495	TNJ1J76
16/08/2025	08:45	G012901493	QWI5B42	16/08/2025	11:37	G012002234	OXN0031
16/08/2025	08:50	G013001171	OHF1214	18/08/2025	17:07	G014401925	ORI0993
20/08/2025	15:46	G013703551	QLM0645	22/08/2025	15:30	G012300632	SAE0I67
18/08/2025	16:27	G012201665	RGX9D62	20/08/2025	15:57	G013401109	OHE9049
20/08/2025	15:56	G013401108	SAD2F14	20/08/2025	15:54	G013401107	QMG4D74
20/08/2025	15:56	G013401110	PKJ9253	22/08/2025	15:15	G013903879	IAD9017
22/08/2025	16:15	G014302574	TNH4A63	18/08/2025	17:05	G014302545	DTG5B41
22/08/2025	16:20	G014302575	SSW3I90	18/08/2025	16:04	G754101541	PCI3B30
18/08/2025	15:57	G754101540	PXY7B02	22/08/2025	16:18	G012402177	TNK8B22
16/08/2025	11:12	G013803747	RGW2F60	21/08/2025	10:40	G012201680	NMA1E94
20/08/2025	15:46	G012501371	NLV3E47	16/08/2025	09:20	G013703546	QLF9D22
18/08/2025	10:30	G012201655	ORD7D19	16/08/2025	11:11	G013703547	QLI5660
15/08/2025	09:47	G013300593	NNZ6I62	20/08/2025	15:48	G013703552	SAE4E67
19/08/2025	17:19	G014302558	RGR7F40	24/08/2025	16:58	G012002281	MVA2D52
21/08/2025	11:10	G012201681	QWH8G05	18/08/2025	16:10	G014302540	SAE4E57
21/08/2025	10:45	G012101777	OUS1E93	22/08/2025	10:05	G012501378	SAI9J32
21/08/2025	11:06	G012101778	SAA3D87	15/08/2025	19:10	G012101752	RGW7B48
15/08/2025	20:56	G013200492	QLI2617	18/08/2025	10:02	G012002245	TNJ9E90
19/08/2025	14:09	G013200494	RGO3E39	22/08/2025	11:05	G012501381	NMM2D31
15/08/2025	20:55	G013300600	OXN1544	22/08/2025	11:04	G012501380	QLE5G48
15/08/2025	20:54	G012002227	SAE9G14	22/08/2025	18:26	G012002259	QLC3G98
22/08/2025	11:11	G012701350	QYP6B00	16/08/2025	11:25	G012501357	QWG5H83
22/08/2025	11:02	G012501379	NMB4H43	24/08/2025	16:40	G012002278	QLE3B95
19/08/2025	21:38	G013200497	SAH4F79	19/08/2025	10:42	G013903864	SAG5G31
18/08/2025	15:47	G012501370	RGQ1A81	24/08/2025	17:05	G012002283	ORK0848
24/08/2025	16:57	G012002280	QXX4D82	16/08/2025	10:58	G012701322	QWK5J66
18/08/2025	10:13	G012701327	QML8C26	23/08/2025	20:25	G012002260	OQB2E07
23/08/2025	09:43	G012300639	MVB8E82	16/08/2025	08:59	G013001172	MER1I56
16/08/2025	11:20	G013903855	TNI5I69	15/08/2025	20:40	G012002225	RGV7J71
15/08/2025	19:16	G012201645	ORF2C09	18/08/2025	08:40	G012101756	QXA3C48
15/08/2025	20:52	G013300598	TNK8E70	19/08/2025	09:28	G012601397	PXO5G72
18/08/2025	16:18	G013100849	QLD7E96	15/08/2025	20:42	G012601391	PZM9F91
18/08/2025	16:37	G012201666	RGQ4A78	18/08/2025	11:00	G012501364	TNI3E50
19/08/2025	21:36	G013300606	KLV4B70	24/08/2025	16:40	G012002274	OYO2E40
19/08/2025	09:27	G014302548	JSH3051	16/08/2025	11:29	G012002233	NMK4506
19/08/2025	09:35	G014302549	QMA4J60	16/08/2025	11:30	G012501358	QLM1C41
15/08/2025	20:52	G012002226	RGR3F46	15/08/2025	19:25	G012201647	RGU7E56
15/08/2025	20:42	G013300596	RGX6H34	20/08/2025	17:44	G013703558	ORG4E34
24/08/2025	16:40	G012002277	NLZ5624	24/08/2025	16:40	G012002273	FPT5A19
24/08/2025	16:40	G012002272	EJZ2940	15/08/2025	20:52	G012601394	PGZ0C22
18/08/2025	15:23	G013100853	TNI8H86	21/08/2025	10:35	G012201678	TNL4B73
16/08/2025	08:36	G013500909	OHG7I37	19/08/2025	19:06	G013200495	NLW8D22
18/08/2025	10:15	G012201654	MVC0A13	18/08/2025	09:00	G014302523	OHE7105
22/08/2025	11:04	G012701348	QLW6B87	19/08/2025	17:23	G013903866	RFT2J33
18/08/2025	16:52	G012201667	MUU8B56	18/08/2025	16:40	G012101764	RGX5A93
15/08/2025	20:40	G012601390	PPV1D47	24/08/2025	17:00	G012002282	RGW5C71
24/08/2025	16:40	G012002276	ORH3081	19/08/2025	10:19	G014802300	QWI4590
18/08/2025	10:10	G012201653	OLG1B68	15/08/2025	20:56	G012601396	RGO9E23
20/08/2025	16:16	G013703555	TNM6H36	16/08/2025	11:02	G012801801	QLF8479
15/08/2025	20:54	G012601395	OHF3264	16/08/2025	11:30	G013500914	RGT8B93
18/08/2025	11:01	G012501365	ORK5735	21/08/2025	09:43	G012201676	RGW7H33
21/08/2025	09:10	G012701342	SAF3I05	23/08/2025	20:26	G012002261	OHG0607
18/08/2025	08:45	G013100845	QLH6935	18/08/2025	08:47	G014401922	QWI3B81
22/08/2025	17:40	G014302583	SYB9G57	18/08/2025	15:38	G012701336	ORG2282
19/08/2025	12:50	G014302552	TNJ8D68	21/08/2025	09:16	G012701343	OHK8580
21/08/2025	10:49	G013903874	QLJ9E38	21/08/2025	10:02	G013903876	ORJ3B76
19/08/2025	10:43	G013300601	RGZ3J98	18/08/2025	10:08	G012701326	QPW5737
18/08/2025	09:02	G014302525	PEJ2377	16/08/2025	11:07	G012701323	SAI3A97
19/08/2025	10:19	G013001179	RGY6F32	16/08/2025	11:27	G013903856	TNN7G20
23/08/2025	08:35	G012701353	EBP6B05	16/08/2025	09:28	G013001173	ORF7J65
18/08/2025	08:33	G012002243	PDV4C98	23/08/2025	08:17	G012901500	QLL7035

18/08/2025	17:01	G012101765	HSI2823	18/08/2025	08:59	G013100844	NMI2962
24/08/2025	16:12	G012002269	QWL7A17	16/08/2025	09:42	G012002231	RGV7E71
18/08/2025	10:48	G012101759	KLQ5A53	18/08/2025	17:00	G014302544	QLC1247
21/08/2025	10:11	G013903877	BTT1H60	22/08/2025	11:19	G012601408	OHI3152
20/08/2025	16:20	G012201673	QWK3534	23/08/2025	08:20	G012701352	NMK9454
18/08/2025	09:25	G014302526	QLK1H94	19/08/2025	10:06	G013001178	QLD1260
24/08/2025	16:11	G012002268	RGP6B23	18/08/2025	10:38	G012002246	SNX2H38
18/08/2025	08:45	G014302520	MVK2338	19/08/2025	10:22	G013001180	KMC1I32
20/08/2025	16:20	G012101771	RGP2H92	18/08/2025	08:30	G014302518	OXN5760
22/08/2025	15:15	G014302563	SAA7H88	22/08/2025	16:00	G014302571	QLK8287
19/08/2025	10:33	G013903863	QYN1J80	23/08/2025	09:25	G012501382	NMK7E85
22/08/2025	11:20	G012701351	NLZ9973	16/08/2025	10:36	G014302509	RGX3C39
21/08/2025	10:20	G013903868	KLV5351	19/08/2025	16:38	G012101768	MVJ2138
23/08/2025	08:25	G012901501	RFI2E32	16/08/2025	12:27	G012002241	RGW5G00
22/08/2025	15:37	G012002255	ORF6879	16/08/2025	11:53	G013903860	RGZ5G43
18/08/2025	12:25	G012701333	ORL8550	15/08/2025	16:41	G012201639	SAG9C72
16/08/2025	15:51	G013903859	RGQ3H32	18/08/2025	17:20	G012002248	MUN5G32
15/08/2025	09:49	G012601382	QLA2B83	16/08/2025	09:35	G012002230	ENS0233
16/08/2025	11:29	G013903857	TNK7G67	18/08/2025	09:01	G014302524	TNI8F04
16/08/2025	09:55	G014802297	RGT2G59	16/08/2025	12:19	G013500916	QLM8637
23/08/2025	09:38	G012300638	OHC8J67	18/08/2025	10:21	G013803749	TNL2H47
19/08/2025	17:22	G014302556	SAE6D40	23/08/2025	09:51	G012501384	OXN9454
18/08/2025	09:33	G013803748	NLW7296	22/08/2025	16:05	G013903880	ORI6835
21/08/2025	10:20	G012201677	QMG9I88	18/08/2025	08:22	G012201648	TNL2H47
15/08/2025	17:58	G012201641	QLC2614	18/08/2025	17:30	G012201669	OHJ7J15
18/08/2025	16:30	G013803751	TNH0I96	24/08/2025	16:00	G012002265	PMY2H52
16/08/2025	10:20	G014401918	RGY3A11	16/08/2025	18:55	G012501361	QYU6A32
18/08/2025	11:20	G012300626	NMB2D73	15/08/2025	16:17	G012601388	QYI0F08
23/08/2025	09:20	G012101782	QLH4F38	23/08/2025	13:14	G012701357	OHK8437
18/08/2025	21:10	G014302547	RGO5D33	24/08/2025	09:40	G012002263	OHG4E25
22/08/2025	18:15	G014302584	RTE8D50	15/08/2025	15:56	G012601385	FEB1F18
16/08/2025	16:44	G014302515	RGR4A24	15/08/2025	16:15	G012201638	ORD6B11
16/08/2025	15:30	G014302514	NOD4H64	19/08/2025	11:04	G014302550	PFW6H30
16/08/2025	11:50	G012002237	TNH4H56	23/08/2025	09:21	G012101783	QLH4F38
23/08/2025	16:38	G013200501	TNO9A30	15/08/2025	18:00	G012101751	SAF7J81
18/08/2025	17:33	G012201670	TNJ3E25	15/08/2025	18:01	G012201643	SAD8F45
15/08/2025	16:17	G013200487	QLI1F81	15/08/2025	16:00	G013200486	TNK1G85
15/08/2025	16:01	G012601386	ORJ2G91	20/08/2025	14:42	G013401106	QWI0C12
16/08/2025	10:27	G014401920	QWJ5B82	18/08/2025	19:09	G012701339	OXN5455
18/08/2025	16:13	G754101543	QWG9J62	19/08/2025	09:25	G014802299	LTH7E90
16/08/2025	18:10	G012101754	MVC0495	18/08/2025	12:30	G012501368	SAB4A97
18/08/2025	11:30	G754101538	SSE1G51	16/08/2025	10:12	G014401917	MUF1562
19/08/2025	11:27	G012601399	KGU1235	19/08/2025	11:20	G012601398	QMK0G99
23/08/2025	13:00	G012701356	RGQ8E30	16/08/2025	10:29	G014302508	QLF4J27
18/08/2025	15:25	G013903861	KGS7761	15/08/2025	08:26	G013300591	QLJ4G73
18/08/2025	16:13	G754101542	BDX2D16	16/08/2025	07:25	G012101753	TNN8B69
21/08/2025	20:44	G013601700	SAJ7E98	20/08/2025	19:51	G012002251	QLD5235
18/08/2025	16:21	G012201664	RGV7I57	18/08/2025	10:27	G012701330	QWJ7C32
18/08/2025	09:45	G012300625	SAA1J93	18/08/2025	09:30	G014302527	PGG7943
19/08/2025	18:45	G014302554	NMH9C12	16/08/2025	12:00	G012501359	OHG8H52
18/08/2025	10:46	G012201658	ORL7084	18/08/2025	09:33	G014302528	TNI6F85
18/08/2025	10:05	G012201652	ORF7J65	24/08/2025	16:20	G012002270	TNM4F00
18/08/2025	10:58	G012300628	OHK3H47	19/08/2025	19:22	G013300603	OHE1E47
15/08/2025	15:57	G012701319	SAC1D60	16/08/2025	08:03	G013703545	RGV2A16
20/08/2025	18:21	G012201675	QLI8892	16/08/2025	10:23	G014401919	QWL9A73
23/08/2025	17:00	G013300615	QLJ4577	18/08/2025	16:50	G014302542	ORJ1245
18/08/2025	15:15	G014302537	TNM8F26	19/08/2025	13:24	G013200493	RGY4E20
23/08/2025	16:36	G012101786	FQI8259	23/08/2025	16:38	G013200502	RGV3J48
20/08/2025	18:20	G012101773	SAJ4C98	23/08/2025	16:21	G013200499	TNL6G65
24/08/2025	05:35	G013300617	RGV4A96	18/08/2025	11:05	G012201661	ORE0434
18/08/2025	08:55	G014302522	OHD9A74	18/08/2025	11:03	G012701331	SAF2C28
18/08/2025	17:18	G012101767	IAI1887	18/08/2025	17:18	G012101766	SAJ4J13
18/08/2025	10:55	G014302534	FYJ5C66	18/08/2025	16:25	G012101763	SAI9A13
22/08/2025	15:42	G014302569	SAI9A13	22/08/2025	16:25	G014302576	TNJ4I29
22/08/2025	17:10	G014302582	QWK2A74	18/08/2025	17:05	G012201668	OHD2G92
24/08/2025	08:30	G012002262	QKU1654	18/08/2025	10:40	G014302532	QLA0848
17/08/2025	08:58	G013001176	RQX6H95	16/08/2025	10:42	G014302511	TNK1C83
20/08/2025	15:10	G014302559	RGU9G76	16/08/2025	18:51	G014302516	SAI9A13
22/08/2025	22:05	G012300636	SAF8C19	16/08/2025	11:00	G014302512	GEI9A65
22/08/2025	16:35	G012002257	SAB7I99	18/08/2025	10:41	G754101537	QLE7059
23/08/2025	17:19	G012901503	ORF1G20	18/08/2025	10:46	G012201657	ORL7084
19/08/2025	16:55	G012101769	QWG4184	23/08/2025	14:52	G013300609	QWL0064
16/08/2025	07:40	G014401916	QWJ2368	22/08/2025	08:00	G013803752	TNJ0F08
20/08/2025	15:27	G014401926	TNK6C92	23/08/2025	15:22	G013200498	RGS6B85
23/08/2025	19:20	G013300616	NMM3347	19/08/2025	21:32	G013300605	QLI0917
20/08/2025	15:53	G014401927	QLM1563	23/08/2025	16:29	G013300612	QLF7438
24/08/2025	18:42	G014401930	QLE9226	22/08/2025	16:44	G014302578	TNJ0E74
15/08/2025	15:48	G012701317	OHB7F71	22/08/2025	16:45	G014302579	OHI9297
23/08/2025	19:08	G013200504	QWL8H76	16/08/2025	19:15	G012501363	OHF1106
18/08/2025	16:52	G014302543	RGP3G03	19/08/2025	10:58	G014802301	PML1024
21/08/2025	08:46	G012501372	RGY1D29	16/08/2025	08:30	G012002228	QLD6A41
18/08/2025	15:26	G013803750	NLW0415	22/08/2025	15:29	G013803753	MUW1B93
22/08/2025	09:44	G012901498	PDZ7G96	22/08/2025	09:25	G012601404	RGV2H15
18/08/2025	10:59	G012501367	NZO1421	21/08/2025	10:15	G012601400	RJX1I02
18/08/2025	08:50	G014302521	RGV9J56	22/08/2025	21:00	G014302587	MVF5732
18/08/2025	17:43	G754101546	KLI8279	23/08/2025	15:21	G013300611	MVJ1425
16/08/2025	08:40	G012901492	SAH2B79	16/08/2025	11:17	G013500913	RGT6H97
18/08/2025	16:20	G754101545	RQX2A49	16/08/2025	10:24	G014302507	NMG7B39
22/08/2025	15:29	G012002254	MUF4H36	15/08/2025	16:13	G012601387	QWL1D11

22/08/2025	10:06	G012601406	OUT8B15	20/08/2025	16:40	G012201674	RFO9B70
22/08/2025	14:50	G014302560	SAB5J01	22/08/2025	15:45	G014302570	RGZ2H51
22/08/2025	15:12	G014302562	SAG2C33	23/08/2025	18:31	G013200503	PGX6792
22/08/2025	15:22	G014302564	SAG1I06	20/08/2025	18:25	G012101774	QWH0E69
23/08/2025	19:22	G013200505	QLI4C92	18/08/2025	17:15	G014302546	TNJ0D48
15/08/2025	16:21	G013200488	KLO0A21	21/08/2025	16:09	G012901497	ORH6889
TOTAL: 404							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CCC62086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2641

PORTARIA Nº 70 DE 17 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º

RESOLVE

NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).

Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 10/11/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002641							
05/09/2025	13:30	G933200094	SAF6F51	05/09/2025	13:30	G933200060	TNH2A66
05/09/2025	13:30	G933200072	ORD9456	05/09/2025	13:30	G933200045	RGY6B86
05/09/2025	13:30	G933200070	SAI3C95	05/09/2025	13:30	G933200061	RGZ7A91
05/09/2025	13:30	G933200074	RGY0C03	05/09/2025	13:30	G933200065	RZF1C02
05/09/2025	13:30	G933200071	MUX7382	05/09/2025	13:30	G933200051	SAE3E97
05/09/2025	13:30	G933200052	OHJ8D73	05/09/2025	13:30	G933200085	TNJ6D11
05/09/2025	13:30	G933200082	SAC4F97	05/09/2025	13:30	G933200090	RRA5A68
05/09/2025	13:30	G933200078	QLC6014	05/09/2025	13:30	G933200054	BDJ1B25
05/09/2025	13:30	G933200088	RCM5E06	05/09/2025	13:30	G933200084	OHF1B57
05/09/2025	13:30	G933200064	TNI7B32	05/09/2025	13:30	G933200046	ORM7242
05/09/2025	13:30	G933200055	SAI8J09	05/09/2025	13:30	G933200075	RGX4B14
05/09/2025	13:30	G933200089	TNM0D07	05/09/2025	13:30	G933200063	QSH8B58
05/09/2025	13:30	G933200053	RMQ2H94	05/09/2025	13:30	G933200057	RGT3H89
05/09/2025	13:30	G933200069	OXN1158	05/09/2025	13:30	G933200067	TNJ9A53
05/09/2025	13:30	G933200073	QLC2683	05/09/2025	13:30	G933200049	SAH5F44
05/09/2025	13:30	G933200062	RCP5C52	05/09/2025	13:30	G933200079	ORM1B03
05/09/2025	13:30	G933200093	QLG1113	05/09/2025	13:30	G933200066	TNK4G57
05/09/2025	13:30	G933200047	RGU7C81	05/09/2025	13:30	G933200095	QTT9090
05/09/2025	13:30	G933200076	QTT6474	05/09/2025	13:30	G933200087	QWL7J22
05/09/2025	13:30	G933200080	JEA3424	05/09/2025	13:30	G933200050	QLK7789
05/09/2025	13:30	G933200048	SAI2I05	05/09/2025	13:30	G933200056	NMI3267
05/09/2025	13:30	G933200086	SVN1B85	05/09/2025	13:30	G933200068	QLJ2F41
30/08/2025	10:00	G013001213	OHK8057	03/09/2025	10:26	G012601439	QWJ1A03
25/08/2025	10:29	G013703569	MVE3401	26/08/2025	13:40	G014302610	NMC3961
03/09/2025	17:27	G014401999	NMK5E30	03/09/2025	16:40	G012601442	NLZ9702
03/09/2025	14:50	G014802323	NMF5036	27/08/2025	09:33	G013703571	MVH7F61
03/09/2025	15:38	G014802332	SAC9F94	03/09/2025	07:54	G014401991	PVT6G44
03/09/2025	09:58	G012601434	PLD1228	31/08/2025	05:54	G013001246	ORL8717
03/09/2025	09:49	G012601433	SAE5I59	03/09/2025	15:52	G014401998	QTT3C15
30/08/2025	09:53	G014401972	MUR9572	03/09/2025	09:29	G012601432	QLI3A52
01/09/2025	11:13	G012201696	SAC9C29	25/08/2025	16:50	G013903886	RGU7A69
28/08/2025	12:30	G012002298	NLX0738	30/08/2025	11:33	G013001220	SAD1H78
30/08/2025	17:25	G014401978	SAJ3G89	30/08/2025	17:25	G013001236	QTT5D52
30/08/2025	17:25	G013001235	NMM0488	30/08/2025	09:56	G012002309	RGW8B71
30/08/2025	17:20	G013001234	PGX1B31	03/09/2025	16:50	G012501426	OHI5B10
30/08/2025	11:45	G013001222	SAF7E42	04/09/2025	17:24	G012901543	QWJ5B41
04/09/2025	15:07	G012201709	QLJ4767	04/09/2025	15:18	G013200524	MUS0564
30/08/2025	11:15	G013001216	BWS5G76	28/08/2025	10:29	G014401953	QLJ6157
28/08/2025	10:38	G014401956	FEP0G53	28/08/2025	10:32	G013601706	RZE8I06
28/08/2025	12:30	G012002297	QMO2J35	28/08/2025	10:32	G014401954	MUK6658
26/08/2025	11:32	G012002284	PCV6B36	25/08/2025	10:11	G013703568	SAI1C43
25/08/2025	10:08	G013703567	SAI1H67	03/09/2025	16:40	G014802336	MVB6683
01/09/2025	16:45	G012002317	NMA7D25	04/09/2025	15:10	G012101820	RGW5G08
30/08/2025	11:25	G013001218	SAG1D84	26/08/2025	17:26	G014302620	QTT4527
03/09/2025	14:49	G014401995	RGS6A85	02/09/2025	08:45	G012801810	QKS7H58
03/09/2025	16:55	G012501425	QTZ5B72	01/09/2025	12:05	G012101803	NML6255
31/08/2025	19:15	G013200523	TNJ8C42	26/08/2025	09:50	G014302600	SAE8B57
01/09/2025	17:54	G013001252	SAH6I55	01/09/2025	16:45	G012002316	MUN5143
28/08/2025	10:45	G014401957	ORH7848	30/08/2025	09:04	G012501409	OPM4A60

04/09/2025	17:35	G013100873	QWK9J26	25/08/2025	15:00	G013601703	TNK1J46
04/09/2025	10:26	G012201703	NMK2E63	04/09/2025	17:13	G012901540	MUN4A27
28/08/2025	10:20	G014401951	RGO7J23	29/08/2025	12:43	G013903891	KJY3230
28/08/2025	16:39	G013001197	QLM4B92	26/08/2025	08:50	G014302597	MVF8596
03/09/2025	09:40	G012201701	QLC7F81	30/08/2025	10:39	G012801803	OID6G55
29/08/2025	16:47	G013001202	OXK7J02	22/08/2025	10:09	G013001184	RGR5C90
02/09/2025	11:23	G012801812	TNJ6F99	27/08/2025	16:11	G014401945	QLH7166
04/09/2025	17:17	G012901541	RGO3F30	28/08/2025	09:57	G013001195	PGG5G65
02/09/2025	10:35	G014401985	QLA2844	30/08/2025	18:10	G012201691	QYM6E56
04/09/2025	16:23	G012901537	QFH1G57	28/08/2025	14:13	G014401959	BMH4D72
26/08/2025	09:55	G014302601	JDT6625	26/08/2025	10:35	G014302609	RGU3B69
25/08/2025	08:38	G012901506	RVR4H25	04/09/2025	17:28	G012501430	QPW5H20
01/09/2025	17:00	G012101809	PCC7281	27/08/2025	11:06	G012601412	OHH0510
22/08/2025	09:58	G013001183	SAJ6C71	22/08/2025	10:44	G013001185	RDR6I32
03/09/2025	10:35	G014401994	QTT6474	30/08/2025	10:55	G013903897	SAJ7H20
30/08/2025	11:40	G012201686	OHE6I73	26/08/2025	16:45	G013001190	QKV2E26
02/09/2025	16:04	G014401989	MVE9I73	27/08/2025	11:04	G012501394	NLZ6263
28/08/2025	08:27	G012901516	NMG5J72	02/09/2025	16:05	G013703596	PDB3A84
28/08/2025	16:09	G013001194	PDB3A84	04/09/2025	11:58	G012201707	OYX4F35
30/08/2025	09:50	G013703578	RGX0D76	31/08/2025	08:40	G012601429	QWG4D76
03/09/2025	17:20	G014802341	SAF9F18	29/08/2025	09:49	G013001200	PJH7G61
26/08/2025	09:57	G014401932	DGV9G30	04/09/2025	09:23	G013703601	IAN4B08
30/08/2025	10:05	G014401973	ETP3A94	30/08/2025	10:56	G012501413	RGZ4C22
30/08/2025	09:28	G012300642	TNN3H55	30/08/2025	10:55	G012501412	QWG6180
29/08/2025	10:02	G013001201	QLM7G93	30/08/2025	11:00	G012601424	ORE6580
30/08/2025	10:59	G012801806	NMB5526	01/09/2025	15:57	G013001250	RGR7E83
30/08/2025	11:57	G013100856	NVL7I29	25/08/2025	14:57	G012601409	QTT7606
25/08/2025	14:55	G012701359	FLE0I84	04/09/2025	17:00	G012901538	SAG0B66
02/09/2025	10:06	G014401983	QQS4B30	04/09/2025	17:02	G012801820	SAD9F16
04/09/2025	17:33	G012201711	SAD9F16	30/08/2025	10:53	G012501411	NME1B56
03/09/2025	15:08	G014302648	QTT7335	03/09/2025	15:06	G014302647	TNM8F92
04/09/2025	16:14	G012801819	TNI2B08	03/09/2025	15:05	G014802326	QLF8926
03/09/2025	15:10	G014401997	RGO3G92	04/09/2025	16:16	G012901533	IAM6011
03/09/2025	15:00	G014802325	OXN5817	26/08/2025	08:40	G014302595	SAG4I51
03/09/2025	15:05	G014401996	RGO3A53	26/08/2025	17:46	G014401935	ORH4052
29/08/2025	11:04	G014802314	QWJ8G85	04/09/2025	10:25	G013300626	TNI1D69
30/08/2025	09:32	G014401970	QWH2C94	02/09/2025	10:43	G014401987	ORI9648
04/09/2025	17:38	G012201712	TNM8I80	28/08/2025	08:16	G012901514	MUL7971
02/09/2025	10:44	G014401990	QLM5C97	04/09/2025	17:37	G012101824	MVC9B96
02/09/2025	15:20	G013100867	ORF7B03	28/08/2025	15:25	G012501405	RGR7F40
30/08/2025	11:48	G014401975	KIJ6604	28/08/2025	17:10	G012501407	SAI5H09
03/09/2025	18:54	G012501429	QYJ2H72	30/08/2025	10:51	G012801805	TNJ9H72
30/08/2025	12:40	G013001231	OES1610	04/09/2025	07:57	G013703600	RZH5J40
28/08/2025	17:15	G012002305	TNN8F19	03/09/2025	21:32	G014402001	NMG6F12
28/08/2025	10:15	G012002295	RME7I55	03/09/2025	15:25	G013803763	MUL8406
03/09/2025	15:25	G014302651	RGW6I02	26/08/2025	20:05	G013200509	MVE4084
03/09/2025	14:45	G014802322	RGO9J90	03/09/2025	21:31	G014302658	RGO3A50
04/09/2025	12:02	G012901531	QWH8939	30/08/2025	09:13	G012501410	HSI2823
30/08/2025	19:50	G013001242	RGV0D10	03/09/2025	21:35	G014802350	SKD3D46
03/09/2025	11:11	G012801814	TNJ8D71	04/09/2025	16:57	G012901539	QKP8956
31/08/2025	09:23	G013300623	SAD0G66	01/09/2025	16:49	G013100863	QWJ1E32
28/08/2025	09:47	G012002291	RVP1H05	30/08/2025	19:50	G013001241	NMC5563
26/08/2025	10:13	G014401934	IAH6287	30/08/2025	12:33	G013001230	ORE1401
03/09/2025	10:15	G013803761	SST2I10	03/09/2025	21:31	G014802347	IAJ1408
28/08/2025	17:16	G012601421	JIN1134	30/08/2025	12:41	G013001232	OHD7H65
22/08/2025	09:21	G013001182	QMB5F54	01/09/2025	11:37	G012201697	GFO9A44
26/08/2025	20:33	G014401938	QKO4F57	01/09/2025	15:26	G012101806	QWI6D21
30/08/2025	09:40	G012002308	OXN1C11	28/08/2025	10:21	G012601415	RFM4A66
03/09/2025	14:45	G014302643	SAH4H97	28/08/2025	16:35	G012002301	LPE4326
03/09/2025	15:18	G014302650	QLB1I42	28/08/2025	10:10	G012002293	QWK3E59
30/08/2025	08:40	G012101798	ORM2F00	26/08/2025	10:10	G014302603	PZH2274
28/08/2025	10:04	G012701361	PCG8I06	01/09/2025	08:10	G014802315	QTT6084
04/09/2025	15:16	G012601450	OHH5432	30/08/2025	19:52	G013100859	NLZ2742
01/09/2025	15:28	G012101807	RGV9F04	03/09/2025	21:38	G014302659	MVC8063
03/09/2025	21:30	G014402000	QLK2D28	03/09/2025	21:28	G014302655	EDY1H63
03/09/2025	15:55	G013803765	QWG2265	26/08/2025	20:30	G014302628	TNL3J55
26/08/2025	08:41	G013200508	QWG1B44	04/09/2025	10:23	G013401121	RDA1E70
03/09/2025	19:03	G012601443	TNH4B24	26/08/2025	08:30	G014302593	RGX4E73
27/08/2025	16:11	G013601704	RTE7F04	19/08/2025	15:27	G012801802	PWZ0H73
30/08/2025	12:10	G013001226	QWI5A82	02/09/2025	15:51	G013703595	RGQ6J94
26/08/2025	10:06	G014401933	QLG0631	02/09/2025	10:34	G013803759	ORJ0731
02/09/2025	15:50	G014401988	QWI0176	03/09/2025	17:18	G014302653	SOT0J97
02/09/2025	10:42	G014401986	SAC7H78	30/08/2025	11:30	G013001219	OHG4D45
30/08/2025	12:20	G013001228	SAB4E86	04/09/2025	10:16	G012901527	RGX8J90
25/08/2025	14:25	G012701358	IAG3H28	26/08/2025	09:55	G012101790	QWJ2I94
27/08/2025	10:47	G012002289	MUS5269	26/08/2025	08:25	G014302592	MUW6778
02/09/2025	11:09	G754101554	PUQ9584	29/08/2025	11:12	G013703576	NMD4843
03/09/2025	15:00	G014302645	QLD7929	25/08/2025	08:01	G013703566	QWI1F11
28/08/2025	10:35	G014401955	PDA4563	25/08/2025	15:39	G012901508	TNJ1I81
25/08/2025	16:20	G012101789	MUW2645	30/08/2025	09:42	G014401971	NLW8D81
04/09/2025	09:44	G013703602	QLA5F10	25/08/2025	11:43	G012101788	OVK4C61
29/08/2025	11:11	G013703575	TNM2D97	30/08/2025	09:40	G013703577	ORI2J64
04/09/2025	10:14	G012901526	RFN8I24	03/09/2025	10:32	G014302641	RGV9C08
02/09/2025	11:22	G754101553	QLI9607	27/08/2025	10:30	G012501392	RDF8J38
25/08/2025	08:23	G013001187	NMI5H80	26/08/2025	10:05	G014302602	NLW7612
28/08/2025	09:25	G012101791	SAF5J26	27/08/2025	10:08	G012601410	ANR6612
30/08/2025	09:52	G013703579	RIL8C86	04/09/2025	17:19	G012901542	ORF4B74
01/09/2025	16:47	G013100862	QLH5G08	02/09/2025	11:11	G014302637	RGO0G20
30/08/2025	09:30	G012002307	QWH7B65	01/09/2025	08:03	G013100860	SAA7I58

30/08/2025	12:10	G013001225	OHJ8056	25/08/2025	10:16	G012901507	PXP8D88
30/08/2025	08:52	G012002306	TNJ9I58	30/08/2025	09:40	G013001210	QLG6791
01/09/2025	16:52	G013100865	SAH9C48	02/09/2025	11:57	G012601430	SAB9D20
03/09/2025	15:13	G014302649	MUL7516	01/09/2025	16:50	G014401981	OZT7943
30/08/2025	09:40	G013001211	ORD4C88	27/08/2025	16:33	G012501396	OHF0I44
30/08/2025	08:48	G012901524	ORL7J63	03/09/2025	07:40	G014302639	PLK4365
02/09/2025	16:30	G013703597	RQJ0H06	29/08/2025	11:04	G013703574	NME7903
29/08/2025	09:58	G012601422	ORL8H32	28/08/2025	10:25	G012002296	MVB9547
02/09/2025	08:45	G013001253	QLM8637	04/09/2025	17:11	G012300655	TNM4H58
26/08/2025	08:45	G014302596	NMG2582	01/09/2025	20:58	G012002315	ORI1996
27/08/2025	10:17	G012601411	SAE3F20	28/08/2025	15:30	G012501406	NMF3342
04/09/2025	16:04	G012901535	QLG7D71	03/09/2025	15:10	G014802328	PDT1E88
04/09/2025	16:02	G012901534	RGV4F69	30/08/2025	09:40	G013903895	SAA6D77
04/09/2025	15:11	G012201710	QLB2793	30/08/2025	09:30	G012201683	QNB7E07
30/08/2025	09:52	G012201684	PGH6D02	04/09/2025	17:17	G012101822	SAI9H58
30/08/2025	11:38	G012201685	PLX1D00	30/08/2025	11:00	G013001215	QWL2507
28/08/2025	16:25	G012002300	ORG8A77	27/08/2025	09:43	G014401939	TNL3B63
02/09/2025	10:51	G754101552	TNL8C09	28/08/2025	10:03	G014401949	RZI0C80
27/08/2025	09:58	G013401114	NLX4897	29/08/2025	16:25	G012101795	NLY8278
26/08/2025	10:30	G014302607	SAB6F16	30/08/2025	10:47	G013703582	OHF0I44
03/09/2025	19:09	G013803766	RGV8E56	02/09/2025	11:30	G013100870	TNK1769
27/08/2025	21:55	G013500921	QLG8010	30/08/2025	08:20	G014401965	TNL0G53
30/08/2025	11:35	G014401974	OHC1738	30/08/2025	08:45	G014401968	SAE7E96
28/08/2025	12:20	G012601417	OXN1355	03/09/2025	11:40	G014802343	RGZ2J02
30/08/2025	17:26	G014401979	SAJ3G89	26/08/2025	18:08	G013001192	NLW1230
28/08/2025	10:03	G014401950	RZI0C80	27/08/2025	11:45	G012901512	QLJ4927
30/08/2025	17:24	G012300648	SAI9A13	27/08/2025	21:57	G013500922	QLG8010
31/08/2025	05:10	G013703586	RGQ8B52	30/08/2025	08:55	G014401969	PDL8662
30/08/2025	09:18	G013001205	TNJ9H72	02/09/2025	09:39	G754101549	PTG8A66
28/08/2025	12:41	G012901521	SNZ2E38	28/08/2025	10:14	G012901518	RUH4B35
27/08/2025	14:39	G013200513	TNK6J82	04/09/2025	10:43	G012101815	QSD9A20
03/09/2025	17:05	G014802338	MVK0E84	02/09/2025	12:56	G012501416	PDT6D44
26/08/2025	17:44	G013803755	QWJ0020	31/08/2025	16:47	G013401117	RGS6B14
28/08/2025	14:33	G013601708	RGS2J63	28/08/2025	14:23	G013601707	QWK5339
04/09/2025	19:30	G013100874	RGZ4C93	28/08/2025	10:50	G014401958	LSF8H36
02/09/2025	15:30	G013703593	RGZ4D72	30/08/2025	10:05	G013903896	NQB2498
28/08/2025	11:15	G012101792	SAE4F91	28/08/2025	15:08	G014401963	JOK5C60
04/09/2025	17:13	G012601452	QLD0631	28/08/2025	14:31	G014802311	QLK4460
31/08/2025	08:32	G013300622	TNH6E29	28/08/2025	14:41	G013601709	RGV7E51
04/09/2025	17:04	G012601451	MVC4D55	26/08/2025	12:23	G013001188	SAB0I72
27/08/2025	12:45	G014401948	SAH1G25	27/08/2025	15:23	G014401941	RGZ9F70
01/09/2025	15:42	G012201700	SAI0C65	04/09/2025	11:00	G012101817	TNK1H80
30/08/2025	18:35	G012201694	NML5071	28/08/2025	15:22	G012101793	SAA3G72
03/09/2025	12:25	G012101812	ORF8B04	03/09/2025	15:18	G014802329	RGZ0G30
26/08/2025	17:52	G012002286	SAG1C18	02/09/2025	15:26	G013100868	RGZ4I27
28/08/2025	14:42	G013601710	RGV7G87	25/08/2025	10:02	G013903883	QLE7243
03/09/2025	10:30	G014802318	QWI2304	26/08/2025	11:49	G014302625	HHR1032
28/08/2025	14:26	G014401960	DSF2J12	04/09/2025	17:23	G012101823	TNI2B81
30/08/2025	10:55	G013001214	TGZ5G81	02/09/2025	09:30	G013803758	NYQ3551
26/08/2025	10:22	G014302605	QLH5A26	03/09/2025	21:15	G014802344	ORH6895
28/08/2025	10:25	G014401952	SNO6A68	30/08/2025	11:53	G012801809	DRX8J12
04/09/2025	12:41	G012101818	OHC8597	01/09/2025	11:05	G012101801	NMM5898
03/09/2025	10:23	G012501424	QLG5546	03/09/2025	10:40	G014802319	QLH8D48
03/09/2025	21:18	G014302654	TNL4B12	28/08/2025	14:33	G014401961	RGQ3D12
03/09/2025	10:20	G012501422	QYQ2525	03/09/2025	09:30	G012501420	QWI9034
26/08/2025	14:05	G014302613	KKU2682	26/08/2025	14:30	G014302615	ORL6E73
26/08/2025	17:19	G013001191	MUR1745	31/08/2025	05:55	G013001244	ORL8717
26/08/2025	14:46	G014302617	TNM0H18	26/08/2025	14:00	G014302611	FRV2C56
27/08/2025	11:45	G012901513	QLJ4927	03/09/2025	10:12	G012601436	TNK1F70
26/08/2025	14:02	G014302612	RGY4H06	31/08/2025	05:10	G013703585	RGQ8B52
25/08/2025	16:13	G012501390	QLH3518	30/08/2025	11:14	G012801808	QLH2757
31/08/2025	05:54	G013001245	ORL8717	31/08/2025	06:50	G013001247	RGT0J87
30/08/2025	12:10	G013001227	QLE6955	26/08/2025	09:00	G014302598	SAA0E28
03/09/2025	08:30	G014802316	QWG7E59	03/09/2025	21:20	G014802345	PEQ9C68
03/09/2025	17:00	G014802337	QLK6250	03/09/2025	14:50	G014302644	RGW2C53
03/09/2025	17:00	G014302652	ORE7E45	28/08/2025	11:40	G012501401	TNJ4I29
01/09/2025	17:08	G012101811	RGZ4A24	30/08/2025	16:30	G013001233	QTT0634
01/09/2025	17:04	G012101810	ORE8529	30/08/2025	16:35	G012201688	SAJ8J37
26/08/2025	20:00	G014302626	NMG8536	30/08/2025	17:30	G013001237	RGR6C74
26/08/2025	14:45	G014302618	TNM0H18	03/09/2025	08:09	G014401992	QWG5675
26/08/2025	08:35	G014302594	SAI4F91	26/08/2025	17:25	G014302619	ORD8B54
03/09/2025	09:20	G012601431	RGP4C13	29/08/2025	16:12	G013200517	NMO2494
02/09/2025	12:06	G013401119	KHF6716	29/08/2025	16:07	G013200516	SAE5J03
03/09/2025	10:11	G012601437	TNK1F70	03/09/2025	19:00	G014802342	NMO2G64
26/08/2025	14:05	G014302614	KKU2682	27/08/2025	12:17	G014401940	TNL1B66
30/08/2025	11:20	G013001217	QLG5574	30/08/2025	11:05	G012601427	NLW0629
03/09/2025	10:04	G012601435	RGX8E92	04/09/2025	12:42	G012201708	RGQ5G30
29/08/2025	18:50	G012101797	ORM7936	25/08/2025	09:30	G012501385	ORH7508
26/08/2025	10:12	G014302604	RGW7F99	01/09/2025	14:04	G013001248	QKX6767
01/09/2025	11:13	G012201695	SAC9C29	30/08/2025	17:24	G012300647	SAI9A13
03/09/2025	07:50	G012002318	NML7G29	02/09/2025	17:32	G754101551	QLH3033
30/08/2025	17:18	G012501415	OHD9835	31/08/2025	09:45	G013300621	QLJ6359
04/09/2025	07:43	G012300652	RGR8B84	30/08/2025	11:28	G012601428	RGX1J53
27/08/2025	12:38	G012501393	RGT8G33	31/08/2025	09:00	G013500923	QLM5284
28/08/2025	14:50	G013601711	SNV7C83	26/08/2025	19:08	G014302624	TNM7B05
29/08/2025	18:20	G013903893	RGY4H24	23/08/2025	18:14	G012101787	RGX5D15
03/09/2025	07:25	G014302638	QLD5661	27/08/2025	07:55	G013200511	NMI5688
29/08/2025	16:38	G014401964	QLC8D42	01/09/2025	12:13	G012101805	QLJ2952
30/08/2025	08:30	G014401966	RGY3G13	03/09/2025	12:30	G012201702	QLG2677

01/09/2025	12:14	G012201698	NMN7907	30/08/2025	18:05	G012201690	RGO0E62
01/09/2025	11:02	G012101800	QLK8575	04/09/2025	15:45	G012901532	QLA8641
01/09/2025	12:21	G012101804	QLC2440	30/08/2025	14:22	G013903898	MUH2967
31/08/2025	17:42	G012002310	QLK0372	28/08/2025	12:42	G012501402	QLK2I93
01/09/2025	12:22	G012201699	RGW1F32	02/09/2025	08:48	G014401982	EXF3J08
30/08/2025	17:30	G013001240	QYS5E59	30/08/2025	08:25	G014401967	OHD1D40
30/08/2025	09:20	G013001206	QLL0279	30/08/2025	17:49	G012201689	NMB7682
26/08/2025	10:31	G014302608	SAB6F16	03/09/2025	11:05	G014802321	RGZ0H13
03/09/2025	15:10	G014802327	SNS2A77	30/08/2025	17:27	G014401980	SAJ3G89
01/09/2025	15:38	G012101808	TNI5D20	27/08/2025	12:26	G014401946	QWK3E42
28/08/2025	10:29	G012901520	OHF5429	03/09/2025	10:28	G012601438	FDH3I49
30/08/2025	10:35	G012601425	NMJ6116	28/08/2025	10:22	G012901519	RDA1E70
04/09/2025	11:01	G012601446	NMF7308	31/08/2025	12:10	G013200520	RVG6E92
02/09/2025	17:06	G013100869	FYH0500	01/09/2025	17:45	G013001251	SAH9I37
04/09/2025	15:15	G013703603	RGV2G30	30/08/2025	08:46	G012501408	RGS7J80
04/09/2025	10:37	G012201704	PGB5408	02/09/2025	09:20	G013803757	QLM4I12
28/08/2025	12:50	G012501403	TNK3G59	03/09/2025	08:32	G014302640	SAJ7C33
26/08/2025	15:41	G012402180	SAI9F68	28/08/2025	10:59	G012601416	SOE4E10
30/08/2025	11:20	G013703584	SAG2A75	30/08/2025	10:41	G012801804	OHK7030
30/08/2025	11:50	G013001223	RGR8D24	03/09/2025	09:20	G012501418	KRS7B76
04/09/2025	17:07	G012101821	QWJ7869	29/08/2025	18:06	G013903892	QFT9C83
03/09/2025	08:35	G014802317	QLK6E59	26/08/2025	19:05	G014302623	TNK0A15
03/09/2025	17:05	G014802339	DUT9H50	29/08/2025	09:20	G013903889	QML7C16
30/08/2025	10:00	G013703580	SAB7H96	03/09/2025	11:30	G012801817	RGT4D37
30/08/2025	09:31	G013001208	TNN3H55	30/08/2025	08:25	G012201682	RGP0I79
						TOTAL:	**504**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A016D506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 573

PORTARIA Nº71 DE 17 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º

RESOLVE

NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).

Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Imposição de Penalidade, de acordo com o artigo 282, § 3, da Lei nº 9.503/97, podendo apresentar RECURSO perante a J.A.R.I junto à SMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 000573							
03/06/2025	21:01	G014801939	GFG1860	03/06/2025	09:22	G014401548	EPP9A32
27/05/2025	10:08	G012801599	ORJ0405	31/05/2025	09:20	G013601576	ORJ6940
28/05/2025	09:38	G013601546	IAA9H00	28/05/2025	16:27	G013903658	NME7C56
22/05/2025	10:32	G014401521	QFI1J88	30/05/2025	10:14	G754101379	NLY5D80
28/05/2025	16:52	G013601561	IAL4H26	24/05/2025	18:46	G013601535	OHF4B53
28/05/2025	10:20	G013601549	EME4119	30/05/2025	10:57	G754101382	MUS1812
28/05/2025	12:02	G013601553	ORM0349	28/05/2025	16:16	G013903656	KLD4G13
19/08/2024	16:41	G013802466	SAC0J39	26/05/2025	17:44	G012601260	NEW4H02
28/05/2025	16:20	G013601560	NLY8290	28/05/2025	16:25	G014301997	PKX6I44
03/06/2025	09:12	G014401547	PKX6I44	28/05/2025	09:48	G013601547	ORK1371
28/05/2025	10:02	G013601548	JQG6369	30/05/2025	09:58	G754101377	NLZ5H15
03/06/2025	10:02	G014302026	KRE2F68	31/05/2025	09:25	G013601577	RGP9E78
03/06/2025	16:12	G014801927	ORH1540	22/05/2025	10:59	G014401522	ORH8700
27/05/2025	10:35	G754101370	NMN8550	03/06/2025	09:44	G014401549	PCZ6E76
23/05/2025	14:28	G012401717	OXN2E05	06/06/2025	06:00	G014302046	NMB9073
16/04/2024	10:26	G013701049	LMJ9C16	30/08/2024	07:40	G013702730	MVE9265
22/05/2025	11:00	G014301968	ORH7834	27/05/2025	10:29	G754101368	MUZ4010
03/06/2025	20:03	G014801935	OHB6H23	03/06/2025	16:03	G014401553	OHI9234
19/05/2025	08:43	G754101347	GXQ0I88	24/05/2025	16:29	G012801593	QLF0077
27/05/2025	10:22	G014801875	QLJ9D06	03/06/2025	16:05	G014801926	QYZ1I60
23/05/2025	10:24	G014801858	NMD8684	23/05/2025	10:20	G014801855	QLL9C47
30/05/2025	12:00	G012101440	SAD6C37	05/06/2025	08:42	G012901387	RGZ7H23
03/06/2025	10:46	G012001973	ORF0454	26/05/2025	10:25	G012401731	PEB2I91
31/05/2025	09:47	G012001961	RGZ8C08	22/05/2025	14:29	G013601521	TNJ9G74
03/06/2025	12:50	G013803650	NLY8J55	03/06/2025	10:53	G013703347	QLD3281
03/06/2025	12:28	G013803649	SAF7G91	24/05/2025	09:20	G012401722	QWH6E45
22/05/2025	14:31	G014301971	SAB3F40	31/05/2025	11:51	G013601579	DXG3494
27/05/2025	10:26	G013400919	QLI3A83	25/05/2025	08:30	G014301979	ORK7C18
23/05/2025	16:15	G013601532	TNM5A04	27/05/2025	17:04	G754101371	QWL9026
16/05/2025	10:47	G754101344	SAJ3F08	03/06/2025	10:39	G013903663	TNL5B67

22/05/2025	08:55	G013400899	OHC1B64	28/05/2025	15:40	G014801879	QLZ3F49
03/06/2025	10:20	G754101388	NMB5C66	27/05/2025	15:42	G012101428	MUV6C35
22/05/2025	12:32	G013300447	SIR9D79	31/05/2025	11:52	G012401769	QWK4H41
27/05/2025	15:40	G012401740	QXQ1I45	04/06/2025	11:19	G012501158	OHB5935
24/05/2025	10:50	G012101417	OXN1742	19/05/2025	16:28	G754101345	RGZ3I40
26/05/2025	09:57	G013400915	IAF3280	27/05/2025	15:39	G012401739	QXV9B90
21/05/2025	21:10	G014301960	RGS8J16	27/05/2025	10:38	G013200351	TNI3B37
02/05/2025	14:16	D300562356	NMD6G15	27/05/2025	15:42	G012401742	ORM2729
27/05/2025	12:18	G012101425	OHI0327	29/05/2025	09:59	G013001084	MVJ6221
03/09/2024	12:42	G013803044	QLF2580	02/06/2025	09:50	G012401773	TNI5A13
22/05/2025	08:57	G013400901	OXN8744	03/06/2025	16:25	G754101392	QLL7650
21/05/2025	11:00	G014401520	DOK3086	02/06/2025	17:08	G014801904	OHF0410
27/05/2025	10:23	G013300462	ORH5C18	28/05/2025	15:22	G754101375	QCB7E37
24/05/2025	11:41	G012001947	PFU5C24	05/06/2025	11:58	G013903670	QLH1628
31/05/2025	10:10	G013400937	REE3D37	26/05/2025	09:10	G014801863	QWJ9I08
27/05/2025	10:22	G013300461	RGP1F20	30/05/2025	19:41	G754101384	ORH5J87
24/05/2025	19:24	G012001949	RGS0E90	19/05/2025	16:27	G014301948	SAF3I24
22/05/2025	15:23	G013500693	PDA4563	16/08/2024	15:32	G013802357	PGP3D33
10/05/2024	20:45	G013901024	NLZ7452	26/05/2025	16:27	G013200345	QLL4386
28/05/2025	15:30	G014301995	KWS8E13	03/06/2025	20:19	G013601591	LSF8H36
04/06/2025	20:51	G013500727	QTT7D70	26/05/2025	09:05	G013001059	EFQ0E51
04/06/2025	15:38	G012201333	QYY3I97	26/05/2025	12:34	G013001064	QTT9H50
02/06/2025	09:06	G013200360	ORI3724	04/06/2025	16:26	G014401558	QWK8216
30/05/2025	11:22	G014801891	DEH0H86	27/05/2025	08:20	G013601541	ORM4615
22/05/2025	17:08	G013601523	KKZ6438	23/05/2025	10:45	G013803624	GIT5J66
23/05/2025	15:32	G012601255	PZN6J58	02/06/2025	11:25	G013400941	TNL9E03
22/05/2025	15:06	G014801849	QLK1367	23/05/2025	10:45	G013601526	QMB8F80
05/06/2024	15:48	G012100180	NLW9C65	22/05/2025	10:27	G013300443	TNJ3E78
22/05/2025	14:22	G014301970	QPZ5I16	22/05/2025	10:40	G012401707	PDJ0J17
05/06/2025	11:23	G754101402	OHB8286	28/05/2025	16:05	G013001079	QLM5B32
28/05/2025	11:05	G013500697	QLK1I50	30/05/2025	10:36	G014801888	RGQ4I59
28/05/2025	15:55	G013100807	TNL5A78	26/05/2025	09:48	G012601258	RZE1G97
22/05/2025	10:04	G012401705	PDD6E70	03/06/2025	10:40	G013803648	ORI3605
24/05/2025	10:23	G012501139	ORI3605	26/07/2024	08:08	G013801739	NMD5450
29/05/2025	09:58	G013500700	RGR1B64	03/06/2025	09:20	G013803646	FVZ5806
24/05/2025	10:38	G013400911	KJB1197	26/05/2025	12:44	G013903653	OUI3B87
24/05/2025	09:51	G012501136	LMC6I53	24/05/2025	11:40	G012001948	RGP0C69
26/05/2025	11:54	G012401732	SAA3B29	03/06/2025	10:08	G013803647	PEI9C60
04/06/2025	10:21	G013500719	IAP6G98	05/06/2025	11:41	G754101403	QLJ9A15
23/05/2025	10:02	G012601251	KFD2G84	23/05/2025	10:45	G013001055	MVI7688
05/06/2025	11:03	G754101401	NMD1E84	28/05/2025	11:20	G012201328	NLY9295
24/05/2025	10:38	G012101416	RGA6B35	20/05/2025	11:10	G013601509	PDK9C15
26/05/2025	09:52	G012701139	ORM9D91	29/05/2025	10:06	G013001085	RVV0C75
30/05/2025	09:42	G012801610	RGV6H05	21/05/2025	17:24	G012401704	JAZ8I44
24/05/2025	11:15	G012001945	MVI6557	04/06/2025	09:26	G013200372	PLG8F77
26/05/2025	11:54	G013001061	SFW9G42	21/05/2025	09:40	G014301956	PDD7G36
04/06/2025	16:11	G014401557	OXN1145	22/05/2025	14:50	G012401710	KJO7B93
27/05/2025	16:19	G013200356	JVQ0B52	30/05/2025	09:50	G013601565	QWJ9704
28/05/2025	16:38	G013001082	RGV2D62	20/05/2025	11:07	G013601508	FUP1J41
23/05/2025	10:04	G012501132	MUI9932	05/06/2025	14:22	G012601280	ORJ2339
27/05/2025	17:03	G013300467	KJX3636	26/05/2025	16:30	G013200346	PKT0D37
05/06/2025	10:40	G012001982	KRT6J94	02/06/2025	11:38	G013601585	RGZ1E91
23/05/2025	09:58	G013300451	TNH0I96	03/06/2025	16:20	G013703350	NMF6311
31/05/2025	09:03	G013601574	RGP3G93	03/06/2025	15:10	G014801919	TNI9F25
26/05/2025	09:55	G012701140	OHB6024	22/05/2025	14:45	G012401709	PYN9636
31/05/2025	09:30	G012201332	SAF9B45	22/05/2025	09:28	G013500688	OQE0A77
04/06/2025	10:16	G013001097	SGN3I57	31/05/2025	12:09	G012401771	HBR2C66
27/05/2025	16:13	G013001074	SAD9I58	22/05/2025	10:10	G014801846	MVH9I83
23/05/2025	08:55	G754101360	QLM5176	28/05/2025	10:06	G013500695	NMI0830
24/05/2025	17:00	G012101421	RNY2I36	26/05/2025	12:00	G012501140	QWK9I10
03/06/2025	10:01	G013903660	QLF5F07	03/06/2025	10:02	G012001970	SAC0A15
23/05/2025	15:25	G012501131	SAA2I05	28/05/2025	16:27	G013001080	QWI7B59
23/05/2025	15:57	G013400910	TNH5H30	16/05/2025	14:32	G754101342	RGT5F83
28/05/2025	08:48	G014801873	TNL7J87	24/05/2025	09:55	G012101415	QLJ9554
30/05/2025	16:25	G013400927	NMF0C56	30/05/2025	10:14	G013400925	QWL1F32
27/05/2025	12:25	G012101426	QLA7704	20/05/2025	08:35	G013400894	QLF8991
29/05/2025	17:26	G012601263	QMH2H61	31/05/2025	09:32	G012001959	IAM3C55
31/05/2025	09:41	G012401767	RGX9I77	29/05/2025	17:25	G012601262	QWK9244
20/05/2025	10:54	G012601249	RGP1B03	30/05/2025	09:45	G013601564	RGS0J28
04/06/2025	08:27	G012001977	OHB5970	22/05/2025	16:46	G014301972	QLK1D60
05/06/2025	17:34	G012001987	OXN0A01	29/05/2025	11:25	G013400922	SJU2G26
23/05/2025	16:52	G013300453	QWK6C06	31/05/2025	08:40	G012401762	QLH4055
04/06/2025	14:14	G013200366	RGW9F41	03/06/2025	15:18	G014801921	SAF6D21
03/06/2025	15:18	G014302033	OHB8C72	31/05/2025	08:42	G012001958	MUZ3H93
30/05/2025	10:00	G014801887	NMF6J61	31/05/2025	08:42	G012801613	SAJ6G87
03/06/2025	15:19	G014401552	RGZ3B39	31/05/2025	09:15	G013001092	RGZ8I35
28/05/2025	11:10	G012801607	SAB4G21	03/06/2025	15:15	G014801920	SAH4C10
31/05/2025	08:41	G013601572	ORL5D92	06/05/2024	11:30	G012100136	KLA6I65
26/05/2025	15:54	G013300458	TNK7B86	03/06/2025	16:10	G014302035	KIK2D03
04/06/2025	16:01	G013200368	HNU8383	05/06/2025	09:02	G014401560	RGS0B99
22/05/2025	14:30	G014801848	NMF3197	23/05/2025	10:40	G012101413	TNL0H37
03/06/2025	08:18	G012801614	QLJ2D15	21/05/2025	10:10	G012101406	RGV0A38
28/05/2025	10:55	G012401749	QMX1C55	26/05/2025	09:45	G013400914	OHF8C54
04/06/2025	08:25	G013400942	QYW6A64	05/06/2025	08:30	G014401559	QLF9D22
03/06/2025	16:12	G014401554	ORH4I78	05/06/2025	17:45	G754101404	QLI0978
28/05/2025	15:38	G012001950	QWK3E59	28/05/2025	11:40	G012501150	QLF9102
14/09/2024	11:15	G013400463	PJS6J32	28/05/2025	11:10	G014401530	OFH4992
05/06/2025	11:34	G754101397	SAH9B97	22/05/2025	11:07	G014301963	NMK9716
04/06/2025	15:59	G013200367	ORG8A77	04/06/2025	06:43	G014801944	NQP1949

23/05/2025	10:21	G013803622	SAD8E05	27/05/2025	16:46	G012501147	SAI6E91
05/06/2025	09:30	G014302043	QLB8H48	03/06/2025	16:40	G012801616	SAJ4H54
26/05/2025	11:59	G013001062	NLX1289	31/05/2025	09:28	G012401766	RDR2I09
04/06/2025	15:24	G012601269	ORJ5038	27/05/2025	17:13	G012501149	QLE3023
19/05/2025	16:29	G014401510	SAF2C17	04/06/2025	10:12	G013500718	SAE0H52
27/05/2025	17:21	G012101432	QYJ3D93	22/05/2025	16:28	G012801590	OFA9C08
21/05/2025	15:39	G012501119	SJQ4B68	21/05/2025	08:52	G012101402	RGW7B48
28/05/2025	09:59	G014401537	ORI3J00	28/05/2025	20:27	G012001956	QLA2D58
27/05/2025	09:52	G012401746	NMD0872	30/05/2025	11:25	G012101438	QLD5I87
05/06/2025	19:33	G012501171	MUO3204	31/05/2025	09:35	G013300477	MUK2825
04/06/2025	10:58	G013500720	QLM3261	04/06/2025	06:42	G014801942	MUV8263
30/05/2025	11:01	G014302008	RGX1C80	22/05/2025	16:19	G013300448	RGY9H83
04/06/2025	16:43	G013001098	NMB1446	22/05/2025	16:30	G012801591	NYZ7D56
21/05/2025	16:34	G012501124	QLK9326	30/05/2025	09:38	G013601563	RGQ0H81
27/05/2025	12:43	G013200354	RCZ5B28	02/06/2025	06:02	G014401545	JSM9064
04/06/2025	06:41	G014801941	QLI8794	20/05/2025	09:30	G013400893	TNI4E64
31/05/2025	09:38	G013300478	QFX9H31	20/05/2025	08:12	G013400890	CTR8687
24/05/2025	10:18	G012501137	KIE4C71	27/05/2025	10:20	G012501144	QLA3753
03/06/2025	09:05	G014801905	NML2101	27/05/2025	10:20	G013001067	NMH1F35
21/05/2025	17:15	G012501126	NMM8D78	02/06/2025	09:00	G012001966	SLD0F16
27/05/2025	09:09	G013400917	SAD4G46	31/05/2025	10:00	G013300480	PAN5375
22/05/2025	10:37	G013400903	RGZ7E93	30/05/2025	10:53	G754101380	SAI9E21
31/05/2025	09:14	G013601575	QLB5970	04/06/2025	06:43	G014801943	MVH7785
31/05/2025	09:37	G013400933	CET8J13	30/05/2025	09:10	G014801885	SAH0C58
28/05/2025	15:27	G013300474	NMO7451	22/05/2025	16:25	G012701138	SHR7E55
03/06/2025	10:12	G012001976	QWH7648	22/05/2025	16:18	G013400907	SAH5E84
21/05/2025	11:53	G012401699	EAI5J18	21/05/2025	09:20	G013601510	RGX0I95
27/05/2025	10:25	G013001068	RGO3G57	03/06/2025	12:10	G012101448	CAG1243
31/05/2025	10:05	G012701141	QLH9878	04/06/2025	11:19	G013500723	ECK7456
22/05/2025	16:17	G013400906	QLH6G18	31/05/2025	09:33	G013400931	TNH1F05
03/06/2025	09:25	G014801906	OHJ4H61	03/06/2025	16:15	G012701146	MVB1450
03/06/2025	09:42	G754101387	ORM3368	03/06/2025	15:00	G014801917	OHD8D18
04/06/2025	09:48	G013500716	ORG5E47	22/05/2025	08:44	G013500691	QXQ8D62
27/05/2025	09:51	G012401745	ORG1F66	19/05/2025	17:00	G013500685	QLA6B48
23/05/2025	10:22	G012401715	RGV7I97	03/06/2025	09:25	G014801907	PTD3G83
04/06/2025	06:40	G014801940	PFG8038	03/06/2025	11:29	G014302029	QWK3E42
05/06/2025	16:18	G012101458	OHE5922	03/06/2025	14:51	G014401550	QKO4F57
22/05/2025	16:31	G013803619	RVZ8F95	03/06/2025	09:45	G014801909	TNK7C75
27/05/2025	10:03	G013400918	PVM1C06	27/05/2025	08:15	G013601539	KJG8B66
04/06/2025	11:16	G013500722	SAE8E47	05/06/2025	16:20	G012101459	OHG9420
17/05/2025	10:02	A000186319	QWI6F62	29/05/2025	16:52	A000186365	ORM8029
03/06/2025	17:05	G013601590	PFS2B28	05/06/2025	10:23	G012501166	RGO5B18
04/06/2025	06:44	G014801945	NMH7A70	27/05/2025	09:50	G012401744	RGT6E94
21/05/2025	08:50	G012001932	JRU0318	30/05/2025	07:45	G012101433	ORF7I31
04/06/2025	10:05	G013601596	PCJ8J15	05/06/2025	09:20	G014401561	NVI2889
27/05/2025	16:50	G014801870	RGT0I61	05/06/2025	15:35	G754101398	RGW8A78
28/05/2025	11:50	G013500699	SAJ9E96	03/06/2025	17:50	G754101389	SAD1H78
31/05/2025	08:30	G013500702	TNK2H41	22/05/2025	09:32	G754101354	QLG7840
30/05/2025	10:55	G014302005	QXA3D07	27/05/2025	10:48	G013300463	SAD1E83
22/05/2025	15:15	G012501130	SAG2F73	31/05/2025	09:36	G013400932	QOF2B57
21/05/2025	16:30	G012501123	QUV3G37	30/05/2025	19:40	G014302012	RFT0F52
20/05/2025	10:40	G013400895	JMT7241	05/06/2025	19:30	G014401564	RNV8B37
03/06/2025	20:04	G014302039	ORK2332	05/06/2025	16:34	G012501168	RGW8A98
27/05/2025	10:29	G013001070	RFX5I02	30/05/2025	10:52	G014801889	ORL9290
05/06/2025	16:36	G012601275	OHI9D26	27/05/2025	08:16	G012801597	OEK4F16
28/05/2025	09:59	G014401538	SAD6G78	30/05/2025	11:00	G014302007	RGX9A88
30/05/2025	19:44	G014801893	PIN0G24	05/06/2025	16:22	G012101460	ORG0722
30/05/2025	10:55	G754101381	FSJ8E34	04/06/2025	09:10	G013200371	RGR9B68
21/05/2025	09:40	G013601511	MTT1A20	31/05/2025	09:59	G013300479	QLA7D90
03/06/2025	14:52	G014302031	NMH0358	27/05/2025	10:40	G012101424	RGU8D02
27/05/2025	11:15	G012801601	RJV2D63	21/05/2025	09:48	G013001048	RGV0D98
21/05/2025	15:55	G012501120	QWG6E09	29/05/2025	17:20	G012601261	RGR3I14
24/05/2025	10:27	G012001943	QTT3A24	31/05/2025	08:37	G013500705	QTT2011
27/05/2025	17:12	G014801872	MUZ4E75	23/05/2025	10:37	G013803623	SAQ7D86
24/07/2024	16:05	G012600151	QMU5E01	31/05/2025	11:59	G012401770	RGY7E04
23/05/2025	16:45	G012601256	OHJ1414	30/05/2025	08:58	G014801897	TNJ5B65
28/05/2025	11:29	G014401540	SAB1I70	29/05/2025	11:24	G012401759	QPM4D34
27/05/2025	15:49	G012101429	RGW8G89	03/06/2025	15:40	G754101390	RGT3J71
04/06/2025	12:25	G012201335	QLF5H88	04/06/2025	08:51	G012001979	JKP8A16
03/06/2025	16:27	G013703351	ORM6942	24/05/2025	09:58	G012401724	SAA2J53
31/05/2025	09:56	G013500706	RGY8I55	21/05/2025	09:58	G013100802	TNI4E64
22/05/2025	09:15	G013500692	ETN3361	27/05/2025	10:21	G013200350	OHI0I89
24/05/2025	09:19	G012401723	RGV5G57	23/05/2025	10:18	G013001053	PQY3G10
28/05/2025	16:04	G013100808	RGV6H55	02/06/2025	08:00	G014801901	QLA1J15
04/06/2025	15:49	G014401556	ORM0J59	23/05/2025	16:48	G012501135	ORD9150
22/05/2025	09:27	G014301964	LUD1789	03/06/2025	11:05	G012101447	NMK8A84
21/05/2025	16:18	G012501122	EMS8E24	03/06/2025	10:38	G013703346	SAB7F87
21/05/2025	10:04	G012801586	PWC0G10	28/05/2025	15:50	G012001953	RGU1I36
22/05/2025	10:54	G013400904	QLM6705	28/05/2025	09:06	G013001075	RGV6A96
05/06/2025	17:26	G012001985	ORG7G10	19/05/2025	14:30	G013601505	QLB8B85
01/08/2024	09:32	G013801859	QLL4C08	21/05/2025	15:56	G012501121	SAE8J94
23/05/2025	08:46	G013001051	RUF3D63	22/05/2025	16:42	G013500689	NML0325
05/06/2025	17:31	G012001986	QWL6H01	31/05/2025	08:48	G013601573	NML9225
05/06/2025	10:22	G012101455	NLY8290	05/06/2025	15:10	G012601276	QMD5A64
05/06/2025	15:05	G012601278	QKR2874	31/05/2025	10:45	G012701142	ORE2I75
05/06/2025	11:22	G013903668	QLM7381	20/05/2025	09:17	G014801832	PJW6D96
22/05/2025	09:44	G014301966	QWI1A00	28/05/2025	11:28	G014401539	NLZ3957
26/05/2025	08:58	G013903652	QFC6510	02/06/2025	10:35	G012101442	NMG8960
20/05/2025	11:10	G014801836	RGS9E82	23/05/2025	14:30	G012401718	OHJ6314

28/05/2025	15:45	G013601556	QLA9382	22/05/2025	10:40	G013903646	MUN7630
03/06/2025	09:36	G012801615	QLJ9587	27/05/2025	10:33	G754101369	OXN0249
29/05/2025	08:33	G013400924	OXN5760	26/05/2025	10:30	G013001060	SAI5A37
03/06/2025	09:59	G012001974	SAJ5D80	26/05/2025	16:00	G013400916	NMA4684
29/05/2025	11:27	G013500701	OHB5D69	23/05/2025	11:21	G013300452	PMD8F23
02/06/2025	11:16	G012001969	RGZ3E73	02/06/2025	11:32	G014801903	KLT1366
03/06/2025	09:24	G014302021	ORF4A03	02/06/2025	17:06	G013500711	SAH3D60
27/05/2025	16:40	G012501146	OXN4521	27/05/2025	10:25	G012101423	NMK3472
27/05/2025	09:40	G012401735	NMK3472	04/06/2025	08:40	G013200369	ORE1559
23/05/2025	10:37	G012501134	QLM2796	04/06/2025	16:48	G013500726	FXB8A17
23/05/2025	11:42	G013601528	OHE7558	26/05/2025	16:42	G013200348	NMC6I11
05/06/2025	11:40	G012001984	MVI6557	04/06/2025	09:27	G013200373	PEC8H65
27/05/2025	16:54	G012501148	PXZ2F21	29/05/2025	12:20	G014401541	NLV9475
23/05/2025	10:45	G012401716	QLM7181	02/06/2025	09:20	G012001967	MUH3213
29/05/2025	16:38	G012401761	MZE0680	28/05/2025	14:08	G013300470	TNK5G83
28/05/2025	11:35	G013500698	SAF1A57	04/06/2025	11:24	G012201336	OXN1145
06/05/2025	10:18	G013000960	QWG8B98	22/03/2024	17:01	G012200098	QMB3A28
03/06/2025	09:43	G014302024	RGO6H88	04/06/2025	11:12	G012001981	EZY0G55
05/06/2025	15:02	G012601279	QLI6A27	27/05/2025	10:20	G014801874	QLJ9D06
24/05/2025	10:25	G012201327	SAJ7C40	23/05/2025	16:21	G013200343	MYA5C45
26/05/2025	12:00	G014801867	NLW2234	24/05/2025	10:50	G012001944	QTT9452
22/05/2025	16:49	G014801851	RGR9H77	23/05/2025	10:49	G013001056	QWG0486
31/05/2025	14:28	G013500708	QLH0B37	22/05/2025	17:29	G013601524	NMM7130
20/05/2025	08:33	G013300436	RRE0E06	02/06/2025	10:32	G013500709	QWJ0G08
03/06/2025	09:28	G014302022	EIL9E82	31/05/2025	10:39	G013001094	FIR9535
04/06/2025	10:00	G012801619	NMJ0728	31/05/2025	08:32	G013500703	NMC1520
02/06/2025	07:56	G014801899	ORF0110	28/05/2025	08:46	G014301993	ORF0110
24/05/2025	09:57	G013300455	QWI8J93	29/05/2025	10:04	G013803632	OHF5727
05/06/2025	11:57	G013903669	MUZ1788	04/06/2025	12:20	G012101453	FEK5D95
30/05/2025	17:47	G013001091	ORH0B43	31/05/2025	10:30	G013400938	SHB8I44
30/05/2025	11:05	G012101437	SAD5E80	04/06/2025	16:29	G012801622	MVG9868
30/05/2025	10:09	G013001089	QLL2089	29/05/2025	16:39	G012501153	QLG6105
22/05/2025	10:02	G014301967	ORL4836	31/05/2025	08:53	G012401763	AJA9401
19/05/2025	16:32	G014301949	QLD0A11	22/05/2025	16:47	G014301969	FYU0G66
25/05/2025	08:40	G014301980	SAD4A36	21/05/2025	09:52	G014301957	RGY7H99
04/06/2025	09:40	G013500715	DUO5I65	04/06/2025	21:08	G013500728	OFD7H26
03/06/2025	15:01	G014801918	ORF4G27	16/05/2025	20:44	G013803618	NMA9F81
26/05/2025	20:00	G013300459	NLX4864	23/05/2025	07:55	G754101359	RGT0A18
21/05/2025	16:25	G012401703	PDH6A86	27/05/2025	09:20	G012401736	SAE5D77
26/05/2025	15:13	G013903655	RGQ2A83	24/05/2025	09:10	G012401728	OHJ4568
01/06/2025	20:27	G014401543	RGQ7D95	26/05/2025	11:12	G014401527	RGV5D57
24/05/2025	18:45	G013601534	OHF4B53	25/05/2025	08:33	G754101366	PGH9F17
25/05/2025	08:25	G754101364	QLC8D42	23/05/2025	16:06	G013803627	RGX0I72
23/05/2025	09:57	G013803621	ORK7326	21/05/2025	11:54	G012101404	GCS0H96
27/05/2025	19:52	G012401738	ORL5045	29/05/2025	20:27	G013803637	OHF9E32
04/06/2025	10:02	G013500717	NLY9821	03/06/2025	09:50	G012001975	DRS5J32
05/06/2025	12:05	G013903671	MVK8C12	20/05/2025	11:26	G014401515	SAD2G15
28/05/2025	17:38	G014401535	QLG0J76	23/05/2025	14:14	G013803625	RGZ7I70
26/05/2025	08:43	G013903650	MVD7043	29/05/2025	10:21	G013803633	RGP8F55
03/06/2025	16:39	G754101391	NLX7069	25/05/2025	08:30	G754101365	SNY4F90
26/05/2025	08:09	G013903648	DVA0I59	11/03/2024	19:52	G013900506	QLG9G40
03/06/2025	09:27	G014801911	PTD3G83	30/05/2025	09:50	G014302002	JOH7C36
30/05/2025	10:00	G014302003	ORJ4289	24/05/2025	12:48	G012101420	QLC9131
03/06/2025	10:05	G014801912	QWH2040	26/05/2025	08:24	G013903649	SAD1D00
23/05/2025	10:24	G014801859	NMD8684	30/05/2025	20:14	G014801895	RGZ5I84
23/05/2025	10:20	G014801854	QLL9C47	19/05/2025	12:52	G014401509	RGG8I44
26/05/2025	08:45	G013903651	MVD7043	29/05/2025	11:12	G014301998	SAJ3J55
03/06/2025	17:55	G014302038	TNK7I00	27/05/2025	08:01	G013601538	NMA1512
28/05/2025	15:19	G014801878	OXR9I87	27/05/2025	15:16	G013601544	SAH4I63
24/05/2025	15:54	G012401729	QLI8I70	27/05/2025	15:05	G012801603	NMC2546
30/05/2025	15:10	G013601568	NMC2546	05/06/2025	08:48	G013903667	SAE6H60
04/06/2025	16:23	G013500724	RGX3A78	05/06/2025	09:50	G754101400	RGR8C75
29/05/2025	17:37	G012601264	RNU0I14	23/05/2025	09:09	G013001052	SAC3E28
26/05/2025	16:55	G014401526	OHE7459	04/06/2025	16:04	G012601272	RGT5B75
05/06/2025	16:11	G012901391	MVE4H13	27/05/2025	15:00	G012801602	SAI2A22
03/06/2025	15:33	G014801923	QLI2C10	02/06/2025	06:35	G014401546	QLB2F49
20/05/2025	08:32	G014801834	QWK6F53	31/05/2025	11:46	G012401768	NMJ8I01
27/05/2025	15:05	G013601543	RGV7D60	30/05/2025	14:45	G013601566	QFX9H31
03/06/2025	14:45	G014801916	QLH6G17	04/06/2025	15:44	G012501164	OHK2571
21/05/2025	08:58	G012101405	GIT4I86	05/06/2025	11:43	G014302044	ELU9I51
28/05/2025	10:23	G012801606	AJF9286	28/05/2025	15:06	G013300472	QQQ8J45
26/05/2025	09:16	G014801864	BKI4313	26/05/2025	16:38	G013200347	QLD3J19
30/05/2025	15:09	G012801611	QLI3F76	31/05/2025	11:00	G012701143	ORK6824
22/05/2025	13:44	G013601519	KJD4D91	23/05/2025	14:57	G012601254	NLZ5533
04/06/2025	10:02	G012601268	TFU7J20	23/05/2025	10:00	G012201321	OHJ5444
26/05/2025	08:37	G012601257	NMI4626	03/06/2025	20:05	G014801936	RGS6H46
28/05/2025	15:12	G013300473	PFX7922	26/05/2025	17:21	G014401528	OHI6J09
24/05/2025	07:08	G013100803	QXP7D32	04/06/2025	15:30	G012501162	RFI3D69
19/05/2025	15:05	G013601506	QWK1J27	04/06/2025	09:33	G012601265	SAB7F79
31/05/2025	11:14	G012701144	RGS7J34	28/05/2025	14:06	G014401531	TNJ2J41
26/05/2025	08:54	G013300456	PLT9D19	03/06/2025	12:54	G014401555	SAI7C61
21/05/2025	10:28	G012801587	KKQ8I47	31/05/2025	10:30	G012201331	ORJ9303
04/06/2025	17:45	G013001099	SAG1C18	22/05/2025	15:10	G013803620	ORJ9317
27/05/2025	08:03	G012801595	RGQ6F93	24/05/2025	14:39	G754101363	QLI5J95
30/05/2025	12:45	G012101441	QLG9814	29/04/2024	09:27	G013701124	SAB0D37
01/06/2025	08:01	G014302015	SAD4F16	27/08/2024	15:29	G013902794	QKU4J54
19/07/2024	16:51	G013801586	QLH4025	02/06/2025	08:56	G013601583	SAB1A18
27/03/2024	09:56	G013700746	ORG1I39	04/06/2025	17:32	G012201334	NMK4481
01/08/2024	18:03	G013901915	RGO3C69	24/07/2024	10:01	G013901672	QLF2580

22/07/2024	12:24	G013600231	RGO1A50	05/06/2025	11:15	G012001983	RGZ0B47
03/06/2025	20:53	G012801617	FJY9D76	30/05/2025	20:15	G014801894	RGZ5I84
31/05/2025	10:02	G013400935	PGB5609	28/05/2025	15:11	G012801608	OHE6793
30/05/2025	15:46	G012901386	QLM4944	30/05/2025	16:20	G013601569	PDQ2076
26/05/2025	15:12	G013903654	RGQ2A83	03/06/2025	15:55	G014801924	SAJ3J13
04/06/2025	09:05	G012101452	QLK7511	28/05/2025	16:11	G014401532	TPE7A20
02/06/2025	06:19	G012001965	OHH9D02	27/05/2025	09:10	G013300460	ORI5755
04/06/2025	08:59	G013500712	OHF2631	26/05/2025	12:18	G012601259	OHK9152
05/06/2025	09:06	G012901388	QWI1324	29/08/2024	09:07	G013600530	QLF2580
05/06/2025	08:54	G014302042	RGZ7B41	05/06/2025	16:23	G754101399	SAB5D61
28/05/2025	11:36	G013803629	QWK5625	16/07/2024	11:50	G012900098	NLV2162
28/05/2025	16:52	G014401534	NMD8I52	20/05/2025	16:35	G012201313	BPS5B29
26/05/2025	09:39	G013400913	HWF1840	05/06/2025	09:58	G012901389	RGY5C56
25/05/2025	11:45	G014301982	RGW9G86	28/05/2025	11:38	G012401752	RGR5J88
04/06/2025	14:48	G013703355	OZI3416	04/06/2025	15:05	G013703359	SAI0H55
04/06/2025	14:45	G013703357	SAA8G71	04/06/2025	14:57	G013703358	TNJ9C53
23/05/2025	08:30	G014301974	SAJ8A56	04/06/2025	14:45	G013703354	SAA4D91
05/06/2025	08:05	G754101394	RGV8H29	31/05/2025	09:10	G012401764	QLH4353
15/04/2024	08:20	G013701024	QWH7G76	28/05/2025	08:58	G012401747	QLE7019
05/06/2025	08:39	G754101395	NMK9894	04/06/2025	14:44	G013703353	MUI6399
26/05/2025	11:15	G014801866	NMK6412	22/03/2024	16:58	G013700665	QMB3A28
04/06/2025	14:50	G013703356	RGO5E34	28/05/2025	10:25	G013601550	SJU2G26
30/05/2025	10:40	G012101436	QWJ1748	31/05/2025	14:26	G013400939	QLM8637
03/06/2025	21:00	G014801938	GFG1860	03/06/2025	09:57	G014302025	RGY3G00
22/05/2025	16:33	G013400908	MUZ6865	27/05/2025	17:06	G014301992	RGS3H22
21/05/2025	21:18	G014301961	NMG1G97	04/06/2025	16:10	G012601273	QLH5517
30/05/2025	11:24	G014801892	RGU9G76	27/05/2025	10:46	G013400920	TNI1I01
03/06/2025	18:20	G014801932	QLL2I12	03/06/2025	16:02	G014302034	SAI2D67
03/06/2025	20:08	G014801937	QLL5629	28/05/2025	16:01	G754101372	NMB0C39
28/05/2025	16:10	G012001955	ORI8949	31/05/2025	12:01	G013601581	RGY7E04
05/06/2025	16:43	G014302045	ORD5565	23/05/2025	09:51	G013300450	NMA7837
04/06/2025	17:51	G013001100	PGA0440	05/06/2025	15:55	G013903672	QTT0064
03/06/2025	10:55	G014801913	MUQ7909	27/05/2025	15:58	G012101430	QLC7876
23/05/2025	14:56	G012601253	QWK6415	23/05/2025	17:12	G012201325	PGY2A37
20/05/2025	12:23	G014801838	QLG8143	01/06/2025	19:51	G014401542	OHH7135
20/05/2025	14:58	G014401516	NPX1734	23/05/2025	14:56	G754101362	TNJ0E53
30/05/2025	21:50	G013300475	TNJ0E53	29/05/2025	19:15	G013601562	NMK9476
30/05/2025	17:14	G013001090	PCE3I60	28/05/2025	16:19	G014401533	NMC5539
30/05/2025	13:20	G013300476	RGU9G79	03/06/2025	09:16	G013903661	SAD9E27
03/06/2025	09:48	G012101445	OHD1968	30/05/2025	09:33	G014302001	QTT3B83
23/05/2025	07:50	G012501133	NMH8561	29/05/2025	11:54	G013400923	MUX0054
23/05/2025	16:00	G013601531	OHG0993	26/05/2025	12:31	G014401524	OHF8423
23/05/2025	11:24	G014301976	QTT3957	28/05/2025	09:45	G014801876	RGW5H26
22/05/2025	16:55	G014801852	QTT7428	04/06/2025	11:12	G013500721	RGR7A07
28/05/2025	12:24	G014801877	TNH6E29	23/05/2025	17:30	G013601533	QLI5444
30/05/2025	12:28	G013200359	QTT0721	26/05/2025	09:33	G013400912	QLE1212
24/05/2025	16:39	G014301977	RGV5A07	24/05/2025	10:23	G012401726	NLY5A80
31/05/2025	11:54	G013601580	QLM4601	26/05/2025	16:57	G013001065	QLH4519
29/05/2025	07:53	G013001083	TNK6E80	27/05/2025	16:50	G014301989	TNK6E80
04/06/2025	09:45	G013601593	QLG4G01	02/06/2025	05:45	G014401544	PGO6A25
03/06/2025	11:14	G014302028	RGX5A38	03/06/2025	18:58	G013703352	SAA1A14
27/05/2025	17:05	G014301991	RGS3H22	03/06/2025	10:56	G014801914	MUQ7909
27/05/2025	16:51	G014301990	TNK6E80	27/05/2025	10:34	G014301985	SAJ3J66
03/06/2025	18:21	G014801933	QLL2I12	03/06/2025	09:26	G014801908	PTD3G83
21/05/2025	09:26	G012801582	QFZ1I92	31/05/2025	10:08	G013400936	SAI5I32
22/05/2025	16:33	G013400909	MUZ6865	29/05/2025	15:59	G012401760	SAF5C93
24/05/2025	09:07	G013300454	OXN3F90	02/06/2025	14:12	G013601587	PEK8721
27/05/2025	12:25	G013300465	PDJ0J17	27/05/2025	10:52	G013200353	QLG8600
20/05/2025	16:16	G013001046	TNK8F91	28/05/2025	11:58	G012401753	TNH2I81
27/05/2025	10:47	G013200352	RGR9G94	22/05/2025	10:56	G754101356	NMA9791
28/05/2025	16:10	G754101373	QYM2A25	15/07/2024	10:27	A000186556	PEU5F09
30/05/2025	10:10	G754101378	MVK4E87	28/05/2025	11:45	G013601551	TNI9F37
28/05/2025	11:47	G013601552	RGZ5B63	02/06/2025	11:44	G013601586	ORH2665
24/05/2025	10:43	G012401720	OHD9A74	02/06/2025	10:12	G012401774	RGY3D61
26/05/2025	12:19	G013001063	QWG4082	03/06/2025	15:04	G013703349	PFT9D76
28/05/2025	11:17	G012401750	QLF8695	27/05/2025	09:07	G012801598	SAD4G46
31/05/2025	12:38	G012401772	AKP1G61	30/05/2025	09:13	G014801886	RGS6F84
24/05/2025	08:05	G012401721	RGR4J99	30/05/2025	09:55	G754101376	RGG3I93
30/05/2025	09:07	G012101435	RGW1J57	02/06/2025	14:58	G013601588	RGT9E36
01/06/2025	09:51	G014302017	SAI2D67	03/06/2025	11:04	G013703348	MVC1561
05/06/2025	11:04	G012101456	SAB4J68	30/05/2025	19:45	G014302014	TNL3F60
03/06/2025	18:33	G014801934	OHH7680	23/05/2025	15:58	G013803626	ORH1C31
04/06/2025	15:52	G012601270	QWG4082	04/06/2025	09:45	G012601266	MIF4A55
03/06/2025	09:56	G012101446	NXD7298	23/05/2025	11:48	G013601529	PFC9H97
04/06/2025	09:52	G012601267	RZT1C27	26/05/2025	12:04	G012501141	OHF7723
23/05/2025	09:45	G012201320	OHC1834	23/05/2025	12:15	G012201324	TNK6C92
03/06/2025	15:38	G012101449	RGV7C22	27/05/2025	16:48	G014301988	RZT5H73
29/05/2025	09:45	G014801882	ORL0F11	05/06/2025	11:13	G012101457	RGW9F14
26/05/2025	12:18	G012401733	RPM4H24	29/05/2025	10:39	G013803634	NMJ9066
28/05/2025	11:25	G013803628	TNJ3I92	30/05/2025	20:15	G014801896	RGZ5I84
06/05/2024	11:28	G013701231	KLA6I65				
						TOTAL:	755

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C0617D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 575

PORTARIA Nº72 DE 17 de setembro de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Imposição de Penalidade, de acordo com o artigo 282, § 3, da Lei nº 9.503/97, podendo apresentar RECURSO perante a J.A.R.I junto à SMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação
Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 000575							
10/06/2025	10:52	G013300504	EYC6273	24/11/2023	10:05	G011007359	OHE0155
07/06/2025	11:10	G014801963	OHJ8D73	11/06/2025	10:50	G014401598	QTT9316
11/06/2025	09:30	G014401594	MVJ4487	06/06/2025	15:47	G013300489	ENO0B45
10/06/2025	10:51	G013300503	BTT1H60	12/03/2024	11:31	G012000149	QLJ6035
07/06/2025	12:10	G014302064	QLI3195	07/06/2025	11:33	G012901398	NMC4B59
07/06/2025	10:46	G014401577	QLD3C42	07/06/2025	09:46	G014801954	OHB8432
07/06/2025	11:16	G014401582	EZR8H06	07/06/2025	18:05	G014801978	QLM4226
07/06/2025	23:26	G014801982	TNI3A96	07/06/2025	10:56	G012201342	QWJ6J94
07/06/2025	11:17	G014302060	OQB2E62	06/06/2025	12:35	G012101464	ORJ0A89
11/06/2025	11:58	G013703377	RGR1B65	11/06/2025	09:13	G012002004	SAG0G82
06/06/2025	10:25	G013500730	NMM8177	07/06/2025	10:37	G013400952	NMI6E20
09/06/2025	17:52	G013001106	ORJ7817	11/06/2025	16:04	G012001999	SOF4J14
09/06/2025	09:23	G014302070	RGT9C40	11/06/2025	09:36	G013001112	RGW5E42
07/06/2025	09:49	G012001990	QKN5G62	09/06/2025	15:55	G013903683	NMD1C50
06/06/2025	15:25	G013300487	SAJ4C06	10/06/2025	12:30	G013400968	NMO0F38
09/06/2025	10:31	G014801984	TNK7F27	07/06/2025	17:05	G014302068	ORF8737
09/06/2025	09:24	G014401587	NME6924	07/06/2025	09:46	G013903675	CNW0I91
06/06/2025	11:59	G012801625	HNO0307	11/06/2025	12:09	G013703375	SAA4J80
07/06/2025	17:00	G014801976	RGQ5J29	07/06/2025	09:47	G013903678	MUW6A84
09/06/2025	08:40	G013001101	NML8I46	07/06/2025	11:52	G014302062	SAH8D15
11/06/2025	10:08	G014801995	TNI7B14	10/06/2025	10:42	G013300501	DAD2607
06/06/2025	10:35	G012801624	SAA8D55	11/06/2025	09:10	G012002003	RXA0E00
11/06/2025	09:03	G012801643	NMI6507	11/06/2025	10:30	G013001114	OYX2J62
11/06/2025	09:14	G013903690	TNI8F11	10/06/2025	11:15	G013500739	QWI6H49
11/06/2025	17:19	G013001111	PDM1G95	09/06/2025	15:50	G013400963	QLM5B32
10/06/2025	11:26	G013500740	RVQ6J08	12/06/2025	16:00	G012801662	NMH8473
11/06/2025	14:26	G013200383	QMB6H40	10/06/2025	10:49	G013400966	RGZ6A83
07/06/2025	11:54	G014302063	FMT9F35	11/06/2025	16:13	G013001110	RGP2C68
06/06/2025	11:27	G013300484	EFB9E17	07/06/2025	09:27	G012601286	RKU0G69
07/06/2025	10:18	G013300498	QOO2A91	07/06/2025	11:16	G013300497	MUU6B16
11/06/2025	10:32	G012002008	RGO5F04	07/06/2025	10:16	G013400957	QLE5D90
10/06/2025	10:45	G013300502	RGP2H08	06/06/2025	15:33	G013803653	NLW7244
06/06/2025	17:13	G013400948	QLH0D67	11/06/2025	09:01	G012801642	RUH0G47
07/06/2025	11:30	G014302061	SAB4F34	11/06/2025	13:37	G012801648	OHE4913
12/06/2025	15:45	G012501192	QLC7958	12/06/2025	12:03	G012501190	NMI9210
09/06/2025	15:55	G012201344	SIJ7D31	07/06/2025	10:38	G014302054	QLL2I74
11/06/2025	16:07	G013001109	MUU6C02	11/06/2025	15:21	G013200387	QWK8810
11/06/2025	15:26	G012701149	RGT9E18	11/06/2025	15:40	G013703373	MVA4476
11/06/2025	10:00	G014401597	RFN0C93	10/06/2025	17:08	G013500745	SAI0A84
07/06/2025	09:21	G014401575	RGY8A02	07/06/2025	08:50	G013903674	QTT9346
07/06/2025	09:18	G014801949	QWI9A12	11/06/2025	09:35	G012801646	SAB6D13
07/06/2025	10:55	G014801958	ORH3575	06/06/2025	10:21	G754101406	MUS5269
07/06/2025	11:20	G013903677	QLA5174	07/06/2025	10:57	G014302056	SAA4B54
07/06/2025	11:15	G013903676	RGS5A33	11/06/2025	10:40	G014801996	QLL1G12
12/06/2025	15:46	G012801661	SAC3E68	07/06/2025	11:20	G012001992	QLB7820
11/06/2025	09:29	G014302077	QLM8A47	06/06/2025	10:36	G754101408	QQV1A76
07/06/2025	10:58	G014401579	RGU8I39	07/06/2025	10:58	G014302057	SAF2A65
07/06/2025	10:56	G014302055	TNK4I68	07/06/2025	09:20	G014302049	ORG4E46
07/06/2025	10:57	G014401578	QLE6507	10/06/2025	17:00	G013500744	RGP8J33
07/06/2025	09:19	G014401574	NMC1156	11/06/2025	09:25	G014801989	SAH0G24
07/06/2025	10:57	G014801959	NMN2F51	07/06/2025	11:18	G012001991	RGV2D78
10/06/2025	09:28	G012901401	MVF0J41	10/06/2025	11:33	G013500741	OXD8G01
12/06/2025	11:04	G012801660	QLK9J35	11/06/2025	10:38	G013001108	NML1468
12/06/2025	10:57	G012801658	RGU2G60	10/06/2025	10:24	G012901406	NMA6I09
12/06/2025	11:02	G012701151	ORM4D13	11/06/2025	09:44	G014302078	KIB6794
07/06/2025	09:40	G012001989	SAG8I48	11/06/2025	09:40	G014801991	MUH7765
11/06/2025	14:40	G012701148	QLB8E50	12/06/2025	10:56	G012701150	QLA0289
11/06/2025	09:44	G014401595	RGW0D68	11/06/2025	10:35	G013703367	SAI8J03
11/06/2025	16:05	G013903687	OXN1D88	11/06/2025	09:50	G014302079	RGU6I27
11/06/2025	09:49	G014401596	QTT4A72	11/06/2025	09:50	G014801993	QTT0721
11/06/2025	09:45	G014801992	QWG1738	11/06/2025	09:51	G014302080	RGQ7J24
06/06/2025	10:13	G754101405	BWK7H30	11/06/2025	14:40	G012801652	RGZ6D11
05/06/2025	08:28	G012601285	OHH8G97	11/06/2025	08:30	G013703366	SAG8H55
07/06/2025	09:27	G014302050	QLB1C97	05/06/2025	10:44	G012601282	QLB8560
09/06/2025	17:23	G013001105	TNI2B59	10/06/2025	08:47	G012501172	RGO9J90
06/06/2025	16:42	G014401571	NMO6H93	07/06/2025	22:41	G014401586	OEQ8A43
06/06/2025	11:40	G013500732	SAG1D40	11/06/2025	14:39	G012801651	TNH6H90
11/06/2025	17:36	G012002002	NMM3539	10/06/2025	09:55	G012901405	QLG8J78

06/06/2025	08:56	G013300482	OHE2083	10/06/2025	09:53	G012901404	MUS1J27
07/06/2025	11:49	G012101465	SAA3B29	10/06/2025	14:27	G012901407	PGT2E43
05/06/2025	10:42	G012601283	PJW6D96	07/06/2025	11:18	G014801964	PGE7I86
11/06/2025	08:13	G013903689	QWK2785	10/06/2025	10:59	G012601292	NLV7E89
09/06/2025	18:05	G013001103	QQL0F61	07/06/2025	11:10	G014801966	RGU0C74
10/06/2025	09:50	G012901403	QLF6612	10/06/2025	10:57	G012501177	TNJ9C46
11/06/2025	14:42	G012801640	RGT2J43	09/06/2025	16:14	G013903684	NME1645
11/06/2025	11:50	G013001115	ORJ0D30	11/06/2025	11:55	G014401599	RGX5E14
07/06/2025	10:17	G013903680	ORJ3397	03/06/2025	09:35	G014302023	JOM2G56
05/06/2025	08:30	G012601284	RGZ3J15	10/06/2025	10:57	G012501178	RGS3C69
11/06/2025	08:30	G013001107	QLF1168	10/06/2025	09:50	G012801630	MVF2645
07/06/2025	09:17	G014401573	BDO3I59	10/06/2025	09:55	G013500737	QLE3023
10/06/2025	09:00	G013200378	QQM4D39	11/06/2025	14:38	G012801650	SAD7E48
06/06/2025	09:00	G013200374	RGO0H58	11/06/2025	09:00	G012801641	RVR4J92
11/06/2025	10:11	G012002007	OHF8E17	26/02/2024	10:30	G013800320	QLE1671
06/06/2025	10:45	G013500731	QGS9A18	13/04/2024	10:46	G013400089	MUW7I23
07/06/2025	11:12	G014302058	NLV0586	07/06/2025	13:45	G014302067	RLY4B55
10/06/2025	09:44	G012901402	OHE5559	09/06/2025	15:53	G014801985	SAC1I83
07/06/2025	09:48	G012201340	TNL2E77	12/06/2025	15:53	G012501193	RGY7A79
09/06/2025	15:40	G013703364	RGU4G59	10/06/2025	12:33	G013200382	OEN5C05
06/06/2025	16:00	G013803656	RGP1D94	06/06/2025	15:05	G013500733	SAF4G55
07/06/2025	11:00	G014801961	SAC4A66	07/06/2025	10:26	G012601287	QXB7D09
11/06/2025	10:05	G012002005	SAD9J56	07/06/2025	09:36	G013903679	NMN2H02
11/06/2025	17:28	G012002001	ORF2H56	10/06/2025	15:20	G012801636	ORH2E00
09/06/2025	17:20	G013001104	QLE0022	06/06/2025	11:36	G013300485	QUA1D71
05/06/2025	11:00	G012601281	SAD2F13	11/06/2025	11:55	G012002009	OHD7314
11/06/2025	10:10	G012002006	SAI8G66	11/06/2025	09:35	G014801990	KIO1D67
12/06/2025	16:23	G012801663	RGQ4G31	12/06/2025	18:03	G012801665	SAE6A42
06/06/2025	15:56	G013300491	MUL7A65	07/06/2025	09:56	G012001995	QLH5H23
06/06/2025	15:33	G013300488	NME8C79	09/06/2025	16:06	G014801986	RZH5I72
09/06/2025	10:35	G013001102	ORL6273	07/06/2025	17:28	G014801977	OHD9953
11/06/2025	09:56	G012101470	RGO1E36	06/06/2025	12:28	G014401569	QWG1F79
07/06/2025	16:38	G013300494	PEI8567	06/06/2025	12:28	G014401570	QLI5444
11/06/2025	15:41	G013703372	RGU2B75	09/06/2025	15:38	G014302076	QWK6415
06/06/2025	12:28	G014401568	NLW2234	11/06/2025	12:45	G013703369	SAD0A53
09/06/2025	11:56	G014302074	MUS1002	07/06/2025	16:06	G013400950	PCZ2A48
10/06/2025	16:23	G012601295	QYK0A86	11/06/2025	09:01	G014801987	RGO1E55
10/06/2025	16:19	G012601294	QLC4B24	09/06/2025	10:23	G014801983	QYR6J11
10/06/2025	08:46	G013400965	QME8C25	09/06/2025	10:44	G014302073	HEA1000
10/06/2025	11:40	G013200381	HZU3E31	07/06/2025	10:46	G012201341	QLM5B32
11/06/2025	17:18	G013903688	QWG8H53	10/06/2025	09:45	G012601291	QYX1I61
10/06/2025	09:20	G012501174	OHI2H73	07/06/2025	09:33	G012001994	QLI8196
10/06/2025	09:37	G012501175	QLH5J71	08/06/2025	11:48	G013300499	RGW2J99
10/06/2025	09:49	G012501176	QLD4A95	10/06/2025	09:05	G012101469	SAE8I71
26/10/2023	12:44	G541102190	ORG8I81	07/06/2025	16:22	G012601288	ORI3503
31/01/2024	11:12	G013900147	ORD8237	09/06/2025	19:50	G013703365	SAE7B44
07/06/2025	21:20	G013400958	RGR1G19	08/06/2025	15:23	G012001997	SAI7I05
06/06/2025	10:00	G012101461	SAF1F47	11/06/2025	16:32	G012002000	TNI6I14
08/06/2025	12:07	G013400961	QTT3022	11/06/2025	18:14	G013200388	RGU8D09
12/06/2025	12:50	G012501198	SAG4I07	12/06/2025	17:43	G012501197	QLI2880
09/06/2025	15:30	G013703363	RGQ1I44	12/06/2025	12:43	G012501196	QLG6643
07/06/2025	09:50	G014801955	OZB2J25	07/06/2025	09:26	G012001993	ORK3702
03/11/2023	08:54	G010908541	NML4F70	06/06/2025	15:44	G013500734	QWH6587
07/06/2025	09:21	G014801951	SAH9H67	07/06/2025	09:45	G014801953	OHB8432
07/06/2025	12:20	G014302065	KKN5581	07/06/2025	12:08	G014801971	QLL9987
07/06/2025	23:25	G014801981	TNI3A96	11/06/2025	10:26	G014302082	SAF3E86
07/06/2025	09:30	G014302051	MUH3F27	07/06/2025	11:14	G014302059	TNI7E16
07/06/2025	11:28	G014801965	QLH5517	07/06/2025	13:10	G014801975	SAI7B88
12/06/2025	17:05	G012801664	TNK4E72	07/06/2025	09:58	G012101466	ORL0191
12/06/2025	10:12	G013200390	QKX6767	10/06/2025	08:38	G013400964	NMN7669
07/06/2025	09:10	G014801948	SAE6A15	10/06/2025	16:14	G012601293	OXN3F78
07/06/2025	10:33	G013400954	ORI0095	12/06/2025	08:23	G012801654	QLG4058
07/06/2025	19:12	G012901400	TNL7D46	08/06/2025	12:03	G013300500	SAJ4D64
09/06/2025	21:28	G012001998	NMH3091	07/06/2025	19:08	G012901399	SAH0C32
10/06/2025	15:00	G012801635	QLH7J13	09/06/2025	17:11	G013903685	MUS6738
10/06/2025	09:48	G013500736	PFV8652	08/06/2025	08:30	G013400959	NMD1827
10/06/2025	16:27	G012501182	SAA8B92	07/06/2025	09:50	G014302053	PFN8754
06/06/2025	15:16	G013300486	RGP0B76	07/06/2025	12:00	G014801969	RGV5G52
07/06/2025	12:25	G014302066	QLK2784	07/06/2025	12:12	G014801972	RGQ1H31
06/06/2025	12:09	G012101462	RGU7B58	10/06/2025	12:41	G013500743	NVK5A26
07/06/2025	09:28	G012901394	QLA1H82	06/06/2025	09:00	G012801623	MVC1F67
11/06/2025	10:53	G013200384	NMF2D89	11/03/2024	10:40	G013900500	OHF8623
12/06/2025	09:21	G012801656	TNK3E60	07/06/2025	20:12	G014302069	PRB6J41
12/06/2025	17:01	G012501195	ORL5E19	09/06/2025	10:02	G014401588	PFL2E42
09/06/2025	10:09	G014302071	RGZ5G43	07/06/2025	11:26	G012901395	QLG4B44
06/06/2025	10:17	G014302047	SAB7I92	08/06/2025	07:52	G012001996	RGW2G02
06/06/2025	12:19	G014302048	RGQ7D95	11/06/2025	09:50	G014801994	ORG0824
12/06/2025	08:44	G012501187	ORL6975	07/06/2025	09:20	G014801950	SAH9H67
						TOTAL:	**292**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:843AF229

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0670/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0670/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
24080	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	06 dias	60h	
24327	ALINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24206	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	ENFERMEIRO UPA	07 dias	60h	
24055	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	36h	
24082	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	05 dias	12h	
25286	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO UPA	01 dia	12h	
24111	ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24031	BRUNA DEODATO PEREIRA	ENFERMEIRO UPA	06 dias	72h	
24049	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24116	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	12h	
24328	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24084	DELMA GONÇALVES RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24077	DOUGLAS PEREIRA GOMES	ENFERMEIRO UPA	06 dias	12h	
24179	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	18h	
24074	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA			
24040	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA	04 dias		24h-
24038	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	04 dias		
24075	ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	ENFERMEIRO UPA	07 dias	84h	
24180	JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	36h	
24056	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24201	JIULIANE DUARTE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24106	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	07 dias	18h	
24047	JOYCE DA SIVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	48h	
24499	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	27h	
24120	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
25259	JULIA MARIA CORREIA SANDES	ENFERMEIRO UPA	01 dia	36h	
24157	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA	06 dias	12h	
24633	LETICIA MOREIRA BATALHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24119	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24118	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24058	MARIA DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24178	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24103	MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	06h	
24117	MARIA MARCIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	03 dias	06h	12h-
24329	MARILENE MARQUES COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	34h	
24081	MIRIAN RAYLE DE OLIVERIA NASCIMENTO	ENFERMEIRO UPA			
24114	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	03 dias		24h-
24079	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA	07 dias	12h	
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A	06 dias		
24105	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	48h	
24101	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	12h	
24181	SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24085	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	ENFERMEIRO UPA	09 dias	60h	
24113	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24104	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24125	GERLANE RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	08 dias		
24102	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07 dias	84h	
24048	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	05 dias		
23385	ESTEVAO MOREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07 dias		
24044	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	05 dias		
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	05 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	04 dias		
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D	05 dias		
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	04 dias		
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D	04 dias		
14578	JOAO RAMON FONTES DAMASCENO	MOTORISTA	04 dias		
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12	15 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	15 dias		
14629	TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	MOTORISTA CAT D	03 dias		
22817	ROBSON GONCALVES LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
14643	JOSÉ LOURENÇO DE LIMA NETO	MOTORISTA	02 dias		
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
24408	GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	06 dias		
24037	MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES	ENFERMEIRO		08h	
24072	GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	ENFERMEIRO		25h	
24112	MARIA RITA VENTURA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		10h	
24130	MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		13h	
24778	PEDRO GUILHERME ALMEIDA FONTES	COORDENADOR EXECUTIVO CH-16		31h	
24502	CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4		34h	
23572	JOSE GOMES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2		33h	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F882FC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Resolução, de acordo com o disposto no art. 194 da Resolução nº 02/2022 – Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO os **ARTIGOS 17 e 24** da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**;

CONSIDERANDO o respeito aos limites **Constitucionais** dispostos no **Art. 29-a da Constituição Federal**;

RESOLVE aprovar e **promulgar**, a seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica promulgado o **Orçamento da Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA**, elaborado para o **exercício financeiro de 2026**, que estima o **DUODÉCIMO** em **R$ 10.668.236,00 (DEZ MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** e **fixa a despesa** na mesma importância.

Art. 2º - Fica assegurada a **abertura de crédito suplementar** para o **Poder Legislativo** deste Município, para o **exercício financeiro de 2026**, caso ocorra um aumento do **repasse ao Poder Legislativo**, para o mesmo **EXERCÍCIO**, diante do encerramento do **Balanço Anual de 2025 DO PODER EXECUTIVO**, comparado com a esta **Proposta Orçamentária**. O cálculo do percentual de 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme a discriminação da funcional programática nos elementos de despesas a seguir:

01.0110.01.031.0011.1001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO		
ELEMENTOS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 125.000
SUB-TOTAL >>>>

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E7D23548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da Aquisição de itens de Higiene Pessoal do Município Palestina, conforme exigências estabelecidas no termo de referência (corrigido e anexado), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de**3 (três) dais úteis, sendo de 23 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site**www.palestina.al.gov.br**do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail**cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL, 22 de setembro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS HIPERMACIAS, UTILIZADA PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR PEÇAS.	UND	500		
02	ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	UND	200		
03	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 100G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	UND	500		
04	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DESODOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO	UND	100		
05	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500 ML, VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES.	UND	300		
06	KIT PARA BANHO, USO: RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE.	UND	100		
07	LENÇO UMEDECIDO, TOQUE SUAVE PACOTE COM 200 UNIDADES.	UND	400		
08	HASTE FLEXÍVEL Feito com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis; Caixa contendo 75 unidades.	UND	200		
09	Esponja para banho - (Catálogo). Especificação: Esponja para banho Descrição: Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. Descrição Adicional: para uso infantil.	UND	300		
10	CONDICIONADOR INFANTIL, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, 250ML	UND	200		
11	ESCOVA DE CABELO INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO, COM CERDAS EM NÁILON	UND	100		
12	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UND	100		
13	DESODORANTE SPRAY, COM PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE 48H, SEM PERFUME, CONTEÚDO LÍQUIDO 150ML.	UND	100		
14	Papel higiênico folha simples (Catálogo). Especificação: Papel higiênico folha simples - Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.	UND	600		
15	SHAMPOO ADULTO 200MLv	UND	100		

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A574877F

